



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 01 de abril de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº059 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 23,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.711, de 01 de abril de 2024.
(Autoria: Evandro Leitão)

INCLUI O EVENTO RELIGIOSO MISERICÓRDIA BRASIL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o evento religioso Misericórdia Brasil, realizado pelo Instituto Hesed em Fortaleza.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo será realizado anualmente no segundo domingo após a Páscoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO Nº35.924, de 01 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS ANEXOS I AO IV PARA O DECRETO ORÇAMENTÁRIOS Nº35.880 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com os artigos 42 e 43, da Lei Estadual nº 18.430, de 21 de julho de 2023 e com o art. 7º, da Lei Estadual nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a identificação de falha operacional no tratamento de solicitações por parte do sistema central de contabilidade, o SIAFE (Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeiro do Estado do Ceará). CONSIDERANDO que em decorrência deste evento houve a necessidade de recalcular o total do Decreto em referência, e consequentemente republicar o mesmo. DECRETA:

Art. 1º Os anexos I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 35.880, de 28 de fevereiro de 2024 (DOE 040 de 28/02/2024) passam a vigorar na forma do anexo A deste decreto e o total do referido documento passa a ser R\$ 3.543.439.745,03 (TRÊS BILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	0,00	12.142.302,26
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SSPDS	514.316,00	1.000.000,00
POLÍCIA CIVIL	PC	3.579.163,44	3.579.163,44
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PEFOCE	0,00	33.712.746,16
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	FSPDS	2.910.000,00	2.910.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	SAP	8.201.412,37	8.201.412,37
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	11.457.500,00	11.457.500,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	7.699.986,00	8.199.986,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	97.915.579,87	112.885.073,59
SECRETARIA DA CULTURA	SECULT	3.060.000,00	3.060.000,00
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	SRH	6.393.015,28	45.819.072,57
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	SOHIDRA	1.334,25	1.334,25
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	FUNCME	20.000,00	364.672,40
CASA CIVIL	CASA CIVIL	0,00	5.000.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ	UVA	0,00	280.970,05
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	0,00	16.053.808,93
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGER	0,00	2.911.582.416,69
SECRETARIA DO ESPORTE	SEPORTE	0,00	436.108,95
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	1.240.000,00	1.548.684,65
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	1.150.000,00	42.206.284,93
FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV	FUNAPREV	70.000,00	115.070.000,00
FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR	PREVMILITAR	0,00	40.000.000,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID	PREVID	88.000.000,00	88.000.000,00
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	SPS	2.349.000,00	19.790.550,17
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	SEAS	15.000,00	15.000,00
FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	FECA	0,00	500.000,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEAS	0,00	2.449.280,00
FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO	FUNDART	0,00	251.898,14
CONTROLAGORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	CGD	11.000,00	708.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SDE	390.000,00	390.000,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	JUCEC	26.572.000,00	26.572.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	SEMA	1.765.000,00	1.765.000,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	SEMACE	0,00	500.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	VICEGOV	0,00	6.343.015,28
SECRETARIA DO TRABALHO	SET	600.000,00	600.000,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITOS PRODUTIVO DO CEARÁ	FIMPCE	20.000.000,00	20.000.000,00
SECRETARIA DAS MULHERES	SEM	43.464,20	43.464,20
2.500.9100000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit		54.851.781,21	
2.570.2200082 - Convênios com Órgãos Federais - Superávit - SEDUC		500.000,00	
2.599.9200000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - Superávit - UVA		280.000,00	
2.600.9200000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit - FUNDES		10.200.302,59	
2.601.9200000 - Transferências Fundo a Fundo De Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Superávit - FUNDES		858.019,86	
2.603.9200000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21c0 - Superávit - FUNDES		2.662.503,57	



Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Governador ELMANO DE FREITAS DA COSTA	Secretaria da Infraestrutura ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora JADE AFONSO ROMERO	Secretaria da Igualdade Racial MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	Secretaria da Juventude ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado RAFAEL MACHADO MORAES	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	Secretaria das Mulheres JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	Secretaria da Pesca e Aquicultura ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	Secretaria da Proteção Animal
Secretaria das Cidades JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	Secretaria do Planejamento e Gestão SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	Secretaria dos Povos Indígenas JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	Secretaria da Proteção Social ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário MOISÉS BRAZ RICARDO	Secretaria dos Recursos Hídricos MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico JOÃO SALMITO FILHO	Secretaria das Relações Internacionais ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade MITCHELL BENEVIDES MEIRA	Secretaria da Saúde TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Educação ELIANA NUNES ESTRELA	Secretaria do Trabalho VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	Secretaria do Turismo YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda FABRIZIO GOMES SANTOS	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário RODRIGO BONA CARNEIRO

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
2.659.920000 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Superávit - FUNDES		1.248.667,70	
2.665.2200082 Convênios com Órgãos Federais - Superávit - SPS		308.185,31	
2.660.9200000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Superávit - FEAS		1.500.000,00	
2.669.9200000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - Superávit - FECA		751.898,14	
2.700.2200082 Convênios com Órgãos Federais - Superávit - SSPDS		1.000.000,00	
2.700.2200082 Convênios com Órgãos Federais - Superávit - SRH		39.000.000,00	
2.700.2200082 Convênios com Órgãos Federais - Superávit - FUNCAP		613.017,14	
2.700.2200082 Convênios com Órgãos Federais - Superávit - SEMACE		500.000,00	
2.706.910000 - Transferência Especial da União - Superávit - Superávit		160.280,00	
2.754.3210049 - Operações de Crédito Internas - Linha Leste/BNDES - Superávit - SEINFRA		12.142.302,26	
1.754.3220058 - Operações de Crédito Externas - TESOURO/BIRD - Excesso - EGE		2.911.582.416,69	
2.754.3220059 - Operações de Crédito Externas - TESOURO/BID- Superávit - CASA CIVIL		5.000.000,00	
2.754.3220059 - Operações de Crédito Externas - TESOURO/BID- Superávit - SOP		41.056.284,93	
2.754.3220059 - Operações de Crédito Externas - TESOURO/BID- Superávit - SPS		5.000.000,00	
2.799.1200076 - Recursos Provenientes do FIT - Superávit - FUNCAP		15.266.314,22	
2.801.1200003 - Recursos Provenientes da Contribuição Social - Superávit - FUNAPREV		80.000.000,00	
2.801.1200004 Recursos Provenientes da Contribuição Patronal - Superávit - FUNAPREV		35.000.000,00	
2.803.1200003 - Recursos Provenientes da Contribuição Social - Superávit - PREVMILITAR		20.000.000,00	
2.803.1200004 - Recursos Provenientes da Contribuição Patronal - Superávit - PREVMILITAR		20.000.000,00	
TOTAL		3.543.439.745,03	3.543.439.745,03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR

Raimundo Avilton Meneses Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM SUBSTITUIÇÃO



ANEXO A
ANEXO DO DECRETO N°35.924, DE 01 DE ABRIL DE 2024
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 3.543.439.745,03

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					12.142.302,26
08100004 - TRANSPORTES E OBRAS					12.142.302,26
26.783.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					12.142.302,26
11070 - Implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Leste (Comp. I - Obras Civis).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3210049	1	12.142.302,26
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					1.000.000,00
10100001 - Gabinete do Secretário					1.000.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.000.000,00
10999 - Estruturação das Unidades Prestadoras de Serviços de Segurança Pública	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	1.000.000,00
10100002 - POLÍCIA CIVIL					3.579.163,44
10100002 - POLÍCIA CIVIL					3.579.163,44
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.000.000,00
11120 - Concessão de Bolsa Formação de Concurso Público.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					736.903,84
20560 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	736.903,84
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					368.451,92
20560 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	368.451,92
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					368.451,92
20560 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	368.451,92
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					736.903,84
20560 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	736.903,84
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					368.451,92
20560 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	368.451,92
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					33.712.746,16
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					33.712.746,16
06.126.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					30.000.000,00
11232 - Modernização e Adaptação na Área de T.I. das Unidades de Perícia Forense	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	30.000.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					3.198.430,16
11736 - Modernização e Adaptação das Unidades de Perícia Forense	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	3.198.430,16
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					514.316,00
20761 - Manutenção dos Serviços da Atividade Fim da Pefoco	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	514.316,00
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO					8.201.412,37
18100009 - COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL DO PRESO E EGRESO					201.412,37
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					201.412,37
11749 - Promoção da Oferta de Trabalho à Pessoa Presa no Sistema Penitenciário.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	201.412,37
18100014 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					8.000.000,00
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					8.000.000,00
20689 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SAP.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	8.000.000,00
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					11.457.500,00
21100030 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA					2.492.500,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					357.500,00
10958 - Realização de Eventos de Fomento para os Produtores da Agropecuária Familiar.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	357.500,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					590.000,00
10958 - Realização de Eventos de Fomento para os Produtores da Agropecuária Familiar.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	590.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					157.500,00
10958 - Realização de Eventos de Fomento para os Produtores da Agropecuária Familiar.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	157.500,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					715.000,00
10958 - Realização de Eventos de Fomento para os Produtores da Agropecuária Familiar.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	715.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					672.500,00
10958 - Realização de Eventos de Fomento para os Produtores da Agropecuária Familiar.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	672.500,00
21100031 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE A POBREZA RURAL					100.000,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					100.000,00
10094 - Aquisição de Insumos e Distribuição de Refeições - Projeto Ceará sem Fome.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	100.000,00
21100032 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS E REASSENTAMENTOS					8.865.000,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					1.046.000,00
10971 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as).	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.046.000,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					850.000,00
10971 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as).	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	850.000,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					441.000,00
10971 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	441.000,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					200.000,00
10971 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as).	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	200.000,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					128.000,00
10971 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as).	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	128.000,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					1.587.500,00
10971 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as).					



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10 - SERTÃO DE CANINDE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.587.500,00	
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 10971 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as).				612.500,00	
12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	612.500,00	
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 10961 - Realização de Capacitação para Beneficiários, Técnicos e Parceiros.				1.768.060,00	
05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.768.060,00	
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 10961 - Realização de Capacitação para Beneficiários, Técnicos e Parceiros.				1.626.200,00	
06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.626.200,00	
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 10961 - Realização de Capacitação para Beneficiários, Técnicos e Parceiros.				605.740,00	
11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	605.740,00	
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				8.199.986,00	
22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO				8.199.986,00	
12.361.142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE. 11265 - Apoio aos Municípios no Desenvolvimento do Programa Alfabetização na Idade Certa.				6.000.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.570.2200082	1	6.000.000,00	
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS. 10781 - Apoio à participação das lideranças e representantes das populações do campo, povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais na formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais.				100.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	100.000,00	
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 11272 - Construção, Adequação e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.				250.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	250.000,00	
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 11295 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.				250.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	250.000,00	
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 11295 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.				500.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.570.2200082	1	500.000,00	
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 11299 - Ampliação e Adequação da Infraestrutura das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.				1.099.986,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.550.9200000	1	1.099.986,00	
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA				3.060.000,00	
27100010 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL				1.690.000,00	
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 11502 - Requalificação, Restauração e Conservação de Bens Imóveis de Relevância Cultural.				1.690.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.690.000,00	
27100017 - COORDENADORIA DE TERRITÓRIO E ARTICULAÇÃO REGIONAL				1.370.000,00	
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 10087 - Promoção e Participação em Eventos do Sistema Estadual de Cultura.				1.370.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.370.000,00	
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				45.819.072,57	
29100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA				50.000,00	
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20174 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SRH				50.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00	
29100005 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS				45.769.072,57	
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11440 - Construção dos Cinturão das Águas do Ceará - CAC - Trecho I.				39.000.000,00	
01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	39.000.000,00	
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11440 - Construção dos Cinturão das Águas do Ceará - CAC - Trecho I.				6.769.072,57	
01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	7	6.769.072,57	
30000000 - CASA CIVIL				5.000.000,00	
30100014 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS				5.000.000,00	
04.122.420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLENCIA. 12308 - Realização de atividades socioeducativas, de arte, cultura e esporte, nas unidades territoriais - NAPAZ (PreVio - COMP. I)				300.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	300.000,00	
04.183.420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLENCIA. 11930 - Realização de Auditoria, Monitoramento e Avaliação do Programa (PreVio - Comp I).				190.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	190.000,00	
06.183.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12173 - Aquisição de bens, mobiliários, equipamentos e softwares para estruturação de Data Center da SSPDS e estruturação da SUPESP (PreVio - COMP II).				1.200.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	1.200.000,00	
06.183.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12176 - Aquisição de equipamentos e softwares para estruturação dos laboratórios de perícia forense. (PreVio - COMP II)				2.240.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	2.240.000,00	
14.421.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 12185 - Estruturação de Centros Socioeducativos para a garantia da segurança e o atendimento humanizado (PREVIO - COMP. III).				100.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	100.000,00	
14.421.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 12187 - Aquisição de equipamentos e material permanente para a realização das atividades de educação básica e profissional nos Centros Socioeducativos (PREVIO - COMP. III).				50.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	50.000,00	
14.421.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 12189 - Aquisição de equipamentos e material permanente para a realização das atividades da Escola de Socioeducação (PREVIO - COMP. III).				50.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	50.000,00	
14.421.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 12191 - Realização de capacitação para os adolescentes e jovens dos Centros Socioeducativas (PREVIO - COMP. III).				100.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	100.000,00	
14.421.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 12192 - Acompanhamento de jovens egressos dos Centros Socioeducativos (PREVIO - COMP. III).				100.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	100.000,00	
14.421.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 12193 - Implementação da gestão integrada de avaliação de risco de reincidência no delito (PREVIO - COMP. III).				120.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	120.000,00	
14.422.162 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE. 12165 - Realização de capacitação para agentes criativos, beneficiários do LABJUV (PreVio - COMP. I).				130.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	130.000,00	
14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 12217 - Capacitação de profissionais da rede de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência (PreVio - COMP. I).				100.000,00	
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	100.000,00	



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 12234 - Capacitação de conselheiras municipais e estaduais do Estado do Ceará (PreVio - COMP. I).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	100.000,00
14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 12235 - Elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres do Estado do Ceará (PreVio - COMP. I).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	100.000,00
14.422.169 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. 11365 - Realização das atividades do projeto AVVIA - Apoio a Vítimas de Violência (PREVIO - COMP. I).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	5	120.000,00
4000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 4010001 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.754.3220058	1	2.911.582.416,69
28.841.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00001 - Refinanciamento da Dívida Interna	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.754.3220058	1	2.905.369.412,56
28.842.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00002 - Refinanciamento da Dívida Externa	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.754.3220058	1	6.213.004,13
4200000 - SECRETARIA DO ESPORTE 4210001 - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	436.108,95
27.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20190 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SPSPORTE	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	436.108,95
4300000 - SECRETARIA DAS CIDADES 4310001 - SECRETARIA DAS CIDADES	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	436.108,95
16.481.113 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL. 11783 - Melhoria das Condições Ambientais das Unidades Habitacionais no Meio Rural, com a Instalação de Fogões Sustentáveis.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.240.000,00
17.512.351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA. 11121 - Implantação do Serviço de Esgotamento Sanitário.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	308.684,65
4700000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL 4710001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	19.790.550,17
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20205 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SPS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	12.922.364,86
08.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20327 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SPS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	10.000.000,00
4710002 - COORDENADORIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS 08.241.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	2.922.364,86
11680 - Implantação de Abrigo de Idosos (PROARES III - 1ª FASE - COMP II).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	400.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 11570 - Promoção do Fortalecimento Institucional, Auditoria, Monitoramento e Gestão do Programa (PROARES III - 1ª FASE - COMP IV).	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	4.300.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 11675 - Expansão de Serviços Sociais por meio dos Planos Participativos Municipais (PROARES III - 1ª FASE - COMP I).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	300.000,00
47100016 - COORDENADORIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME 08.244.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	308.185,31
11647 - Assessoramento a Municípios para o Fortalecimento do SISAN.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.665.2200082	1	240.000,00
08.244.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 11647 - Assessoramento a Municípios para o Fortalecimento do SISAN.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.665.2200082	1	68.185,31
47100017 - COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.665.2200082	1	1.560.000,00
11651 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de Brinquedocreches.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.665.2200082	1	800.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 12139 - Manutenção da Cidade Mais Infância	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	240.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 21081 - Manutenção dos Serviços dos Complexos Sociais Mais Infância.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	700.000,00
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO 47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	60.000,00
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10003 - Capacitação de Agentes Públicos para o Desenvolvimento das Atividades - SEAS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	15.000,00
5300000 - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO 5310002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	708.000,00
06.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20334 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGD	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	708.000,00
06.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20334 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGD	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	11.000,00
5600000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 5610001 - Gabinete do SECRETÁRIO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	697.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20552 - Oferta Continuada de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologias de Produção para o Agronegócio.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	390.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20553 - Realização de Atividades Continuadas para Apoio a Implantação de Novas Tecnologias de Produção no Agronegócio.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	390.000,00
5700000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA 5710001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.765.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 11900 - Promoção da Infraestrutura Física nas Unidades de Conservação.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 11900 - Promoção da Infraestrutura Física nas Unidades de Conservação.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 21143 - Realização da Gestão das Unidades de Conservação Estaduais.	03 - GRANDE FORTALEZA 01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00 5.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 21143 - Realização da Gestão das Unidades de Conservação Estaduais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	34.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 21143 - Realização da Gestão das Unidades de Conservação Estaduais.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 21143 - Realização da Gestão das Unidades de Conservação Estaduais.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 21143 - Realização da Gestão das Unidades de Conservação Estaduais.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 21143 - Realização da Gestão das Unidades de Conservação Estaduais.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00 500,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 21143 - Realização da Gestão das Unidades de Conservação Estaduais.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ. 21143 - Realização da Gestão das Unidades de Conservação Estaduais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	1.700.000,00
58000000 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA 58100001 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA 04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20223 - Manutenção dos Serviços Administrativos - VICEGOV	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.343.015,28
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO 59100001 - SECRETARIA DO TRABALHO 11.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10241 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SET.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	600.000,00 600.000,00
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES 62100001 - SECRETARIA DAS MULHERES 14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 21052 - Manutenção da Casa da Mulher Brasileira.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	600.000,00 43.464,20 43.464,20
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	43.464,20	
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					3.075.394.422,74

ANEXO DO DECRETO Nº35.924, DE 01 DE ABRIL DE 2024
ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					2.910.000,00
10200007 - FSPDS - POLÍCIA CIVIL					2.600.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12028 - Modernização das Estruturas da Polícia Civil - FSPDS.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	1.600.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12063 - Modernização na área de tecnologia e comunicação da Polícia Civil - FSPDS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	100.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12063 - Modernização na área de tecnologia e comunicação da Polícia Civil - FSPDS.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	900.000,00
10200017 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 21019 - Manutenção da Aesp - FSPDS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	310.000,00 310.000,00
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 24200014 - SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC 10.122.173 - GOVERNANÇA E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE. 20758 - Apoio à realização de ações na área de comunicação e eventos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	310.000,00 112.885.073,59 2.973.790,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10905 - Implantação do Hospital Estadual Universitário	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	2.880.000,00
10.302.173 - GOVERNANÇA E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE. 20756 - Auditoria das unidades de saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	8.491,00
24200074 - COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE SAÚDE - CORSIS 10.126.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE. 20746 - Apoio à Modernização da Gestão em Saúde	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.319.983,00 500,00
10.126.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE. 20746 - Apoio à Modernização da Gestão em Saúde	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20663 - Apoio aos serviços de regulação e controle do SUS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	500.000,00 819.483,00
24200184 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF 10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.159.541,29 50.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	50.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	100.000,00 70.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	70.000,00 5.939.541,29



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
24200194 - HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCCO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.939.541,29
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					909.639,29
10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.					1.187,50
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	1.187,50
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					33.195,00
10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.					33.195,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	33.195,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					875.256,79
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					875.256,79
24200204 - HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.324.756,31
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					5.800,00
10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.					5.800,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	5.800,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					120.000,00
10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.					120.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	120.000,00
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					2.198.956,31
24200214 - HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	8.608.082,22
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					8.608.082,22
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					8.608.082,22
24200224 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECIOSAS - HSJDI	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	39.512,90
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					20.000,00
10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.					20.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	20.000,00
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					19.512,90
24200244 - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SEVISA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.478.758,56
10.304.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					867.637,81
20624 - Promoção e desenvolvimento de ações de vigilância sanitária no gerenciamento de risco sanitário.					867.637,81
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	256.968,90
20625 - Promoção da realização de ações de vigilância e controle de endemias.					256.968,90
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.406.488,04
20625 - Promoção da realização de ações de vigilância e controle de endemias.					2.406.488,04
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	53.557,84
20627 - Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica de doenças e agravos não transmissíveis e causas externas.					53.557,84
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.080.023,66
20628 - Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica das condições crônicas transmissíveis.					1.080.023,66
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	75.456,34
20629 - Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica de doenças transmissíveis agudas.					75.456,34
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	1.312.699,18
20630 - Desenvolvimento de ações de resposta às emergências em saúde pública.					57.900,27
01 - CARIRI	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	1.312.699,18
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					57.900,27
20630 - Desenvolvimento de ações de resposta às emergências em saúde pública.					57.900,27
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	1.312.699,18
20630 - Desenvolvimento de ações de resposta às emergências em saúde pública.					1.312.699,18
11 - SERTÃO DE SOBRAL	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	1.312.699,18
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					332.717,76
20631 - Gestão estratégica das ações de vigilância em saúde.					332.717,76
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.445.857,22
20631 - Desenvolvimento de ações de resposta às emergências em saúde pública.					1.445.857,22
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	570.489,84
20640 - Gestão estratégica das ações do Programa de Imunização					570.489,84
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	643.296,12
20640 - Gestão Estratégica das Ações do Programa de Imunização					643.296,12
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	643.296,12
20626 - Promoção do desenvolvimento de ações de vigilância em saúde ambiental.					38.517,00
10.542.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	38.517,00
20626 - Promoção do desenvolvimento de ações de vigilância em saúde ambiental.					38.517,00
10.542.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	24.449,40
20626 - Promoção do desenvolvimento de ações de vigilância em saúde ambiental.					24.449,40
03 - GRANDE FORTALEZA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	10.793.713,41
24200254 - SECRETARIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - SEAFI					3.997.081,11
10.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					3.997.081,11
20171 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES					3.997.081,11
10.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	57.000,00
20293 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNDES					57.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	57.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					331.332,33
20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.					331.332,33
03 - GRANDE FORTALEZA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	331.332,33
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					6.408.299,97
20652 - Apoio na oferta de serviços das unidades de saúde através da central de distribuição de materiais.					6.408.299,97
03 - GRANDE FORTALEZA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.434.875,88
24200314 - CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN					1.434.875,88
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					5.996,00
10939 - Aquisição e instalação de material permanente das áreas de vigilância em saúde no combate a COVID-19					5.996,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	5.996,00
10945 - Aquisição e instalação de material permanente das áreas de vigilância em saúde					50.000,00
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	50.000,00
20634 - Manutenção dos serviços da rede de laboratórios de saúde pública.					1.378.879,88
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	40.357,68
20572 - Manutenção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual					40.357,68
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	40.357,68
24200324 - CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO (CIDH)					41.651,20
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	41.651,20
20576 - Manutenção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual					41.651,20
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	41.651,20
24200344 - CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO I (CEO-CENTRO)					28.496,98
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	28.496,98
20576 - Manutenção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual					28.496,98
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	28.496,98
24200354 - CENTRO ODONTOLOGICO TIPO II (CEO - JOAQUIM TAVORA)					29.822,90
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	29.822,90
20576 - Manutenção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual					29.822,90
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	29.822,90
24200364 - INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ - IPC					2.847,88
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.847,88
20572 - Manutenção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual					2.847,88
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.847,88
24200414 - CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (CESAU)					266.119,93
10.122.173 - GOVERNANÇA E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE.					266.119,93
20773 - Promoção do controle social e institucional do SUS.					
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	266.119,93
24200424 - CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOC					2.163.534,82
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.000,00
10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.					
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	1.000,00
20590 - Promoção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação da Hemorrede.					20.691,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.691,00
10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.					83.456,36
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	83.456,36
20589 - Manutenção dos serviços da Hemorrede.					809.719,76
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	809.719,76
20589 - Manutenção dos serviços da Hemorrede.					1.248.667,70
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.659.9200000	1	1.248.667,70
24200684 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO JUSTA					17.841,80
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					17.841,80
20572 - Manutenção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual					17.841,80
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	118.242,17
24200694 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO DIOGO					118.242,17
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					118.242,17
20572 - Manutenção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual					118.242,17
07 - MACIÇO DO BATURITÉ					118.242,17
24200704 - SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)					2.865.619,03
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					2.496.117,57
10939 - Aquisição e instalação de material permanente das áreas de vigilância em saúde no combate a COVID-19					
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	2.496.117,57
20622 - Manutenção do serviço de verificação de óbito.					369.501,46
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	369.501,46
24200714 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST					91.934,90
10.302.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					738,00
20638 - Manutenção dos centros de referência em saúde do trabalhador.					738,00
10.302.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	91.196,90
20638 - Manutenção dos centros de referência em saúde do trabalhador.					91.196,90
03 - GRANDE FORTALEZA					91.196,90
24200744 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - COASF					7.794.258,31
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					258.382,68
20518 - Aquisição de medicamentos componente especializado na assistência farmacêutica (alta complexidade).					
03 - GRANDE FORTALEZA					258.382,68
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.764.073,51
20586 - Acesso ao direito à saúde dos usuários do sus oriundos de demandas judiciais.					
03 - GRANDE FORTALEZA					4.764.073,51
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					2.771.802,12
20587 - Acesso à terapia nutricional dos usuários do sus oriundos de demandas judiciais.					
03 - GRANDE FORTALEZA					2.771.802,12
24200784 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU					466.206,02
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					466.206,02
20564 - Manutenção de serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU) estadual					466.206,02
03 - GRANDE FORTALEZA					482.863,14
24200794 - HOSPITAL GERAL DA POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR					
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					10.000,00
10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.					
03 - GRANDE FORTALEZA					10.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					472.863,14
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					
03 - GRANDE FORTALEZA					472.863,14
24200814 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA					349.600,00
10.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					
20411 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - FUNDES					94.600,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20293 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNDES	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	94.600,00 255.000,00
24200824 - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E SAÚDE AMBIENTAL ZÉ MARIA DO TOMÉ - CERESTA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	701,78
10.302.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20638 - Manutenção dos centros de referência em saúde do trabalhador.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	701,78
24200844 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO NORTE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	8.507.223,93
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	24.328,00
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	24.328,00
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	12 - SERTÃO DOS CRATEús	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	24.328,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	34.195,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	12 - SERTÃO DOS CRATEús	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20583 - Manutenção do Hospital Regional Norte executado por meio de contrato de gestão.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	3.067.360,97
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20596 - Promoção da assistência à saúde dos usuários do sus na oferta de serviços e tratamentos especializados de média e alta complexidade	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.328.683,96
24200854 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CARIRI	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	6.007.137,68
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	48.656,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	48.656,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	1.841,14
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10574 - Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	68.619,94
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20574 - Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	57.402,56
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20582 - Manutenção do Hospital Regional do Cariri executado por meio de contrato de gestão.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	5.777.962,04
24200864 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.777.962,04
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	4.305.215,57
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	24.328,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	24.328,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	10.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20574 - Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	27.189,84
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20581 - Manutenção do hospital regional do Sertão Central executado por meio de contrato de gestão.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	4.216.369,73



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
24200874 - SUPERINTENDÊNCIA DO LITORAL LESTE/JAGUARIBE	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.216.369,73
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					7.282.707,66
10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	24.328,00
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					48.656,00
10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	48.656,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.000,00
10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.000,00
10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					71.631,46
20574 - Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	71.631,46
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					7.136.092,20
20599 - Manutenção do hospital regional Vale do Jaguaribe (HRVJ).	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.136.092,20
24200894 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA					26.833.684,66
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					72.984,00
10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	24.328,00
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					24.328,00
10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	24.328,00
10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					24.328,00
10896 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação na atenção ambulatorial e hospitalar.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	2.601.9200000	1	24.328,00
10.301.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					84.360,62
20650 - Assistência aos usuários de drogas lícitas e ilícitas por meio das comunidades terapêuticas e outros.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	84.360,62
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.000,00
10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.000,00
10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.000,00
10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	1.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					4.953.241,27
20520 - Manutenção de unidades de pronto atendimento - upas administradas por contrato de gestão	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.953.241,27
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					208.990,48
20574 - Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	208.990,48
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					5.115.067,93
20580 - Manutenção do hospital geral Dr. Waldemar de Alcântara executado por meio de contrato de gestão.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.115.067,93
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					331.332,36
20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	331.332,36
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					16.016.052,00
20657 - Apoio financeiro para promoção da atenção primária.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	16.016.052,00
24200934 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE					146.352,69
10.301.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					142.000,00
20653 - Formulação e implantação de políticas garantindo o acesso as ações e serviços de saúde a população cearense.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	142.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					4.352,69
20657 - Apoio financeiro para promoção da atenção primária.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	4.352,69
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS					1.334,25
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS					1.334,25
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					1.334,25
20052 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SOHIDRA	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.334,25
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS					364.672,40
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS					364.672,40
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					36.879,90
20177 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNCME	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	36.879,90
18.545.341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS.					20.000,00
10124 - Fortalecimento do Sistema de Previsão Climática (IPF- Comp.I).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220049	1	20.000,00
18.545.341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS.					307.792,50
20485 - Promoção e Suporte à Geração de Produtos, Dados e Informações Hidroagrometeorológicas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	307.792,50
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARÁU					280.970,05
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARÁU					280.970,05
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					970,05
10380 - Realização de Instrumentos de Ingresso nos Cursos de Graduação - UVA	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	7	970,05
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					280.000,00
20613 - Manutenção das Ações Finalísticas - UVA.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.599.9200000	1	280.000,00
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					16.053.808,93
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					16.053.808,93
19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.					174.477,57
10820 - Apoio a Projetos de Inovação em Políticas Públicas na Área da Saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	7	174.477,57
19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.					410.195,14
10820 - Apoio a Projetos de Inovação em Políticas Públicas na Área da Saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	7	410.195,14
19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.					202.822,00
10820 - Apoio a Projetos de Inovação em Políticas Públicas na Área da Saúde.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	7	202.822,00
19.571.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					4.000.000,00
10745 - Capacitação para a Área de Ciência, Tecnologia e Inovação					



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
19.571.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.799.1200076	1	4.000.000,00
11693 - Apoio a Projetos de Pesquisa Desenvolvidos na Área de Ciência, Tecnologia e Inovação.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.799.1200076	1	11.266.314,22
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.799.1200076	1	11.266.314,22
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					42.206.284,93
42.206.284,93					42.206.284,93
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					1.150.000,00
11615 - Recuperação e Manutenção Predial de Edificações Públicas do Sistema Penitenciário.					1.150.000,00
26.782.261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.150.000,00
11640 - Administração do Programa (Infra Rodoviária Ceará).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	41.056.284,93
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV					115.070.000,00
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV					115.070.000,00
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					70.000,00
20122 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado - Folha Complementar	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.801.1200004	1	70.000,00
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					80.000.000,00
20125 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.801.1200003	1	80.000.000,00
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					35.000.000,00
20125 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.801.1200004	1	35.000.000,00
46200005 - FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR					40.000.000,00
46200005 - FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR					40.000.000,00
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					20.000.000,00
20246 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Segurança Pública (Pessoal Militar) - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.803.1200003	1	20.000.000,00
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					20.000.000,00
20246 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Segurança Pública (Pessoal Militar) - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.803.1200004	1	20.000.000,00
46200007 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID					88.000.000,00
46200007 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID					88.000.000,00
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					2.000.000,00
20238 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do Ministério Público - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.1200003	1	2.000.000,00
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					2.000.000,00
20238 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do Ministério Público - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.1200004	1	2.000.000,00
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					30.000.000,00
20239 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.1200003	1	30.000.000,00
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					40.000.000,00
20239 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.1200004	1	40.000.000,00
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					3.500.000,00
20240 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do Tribunal de Justiça do Estado - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.1200003	1	3.500.000,00
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					3.500.000,00
20241 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.1200003	1	1.500.000,00
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					1.500.000,00
20241 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.1200004	1	1.500.000,00
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					1.500.000,00
20243 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.1200003	1	2.000.000,00
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					2.000.000,00
20243 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.1200004	1	2.000.000,00
47200001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					500.000,00
47200001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					500.000,00
08.243.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					500.000,00
11142 - Apoio a Entidades que Trabalham com Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.669.9200000	1	500.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.449.280,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.449.280,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					1.500.000,00
11129 - Capacitação das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.660.9200000	1	1.500.000,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					1.500.000,00
11087 - Manutenção dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Regionais.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.706.9100000	0	160.280,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					160.280,00
12124 - Execução Qualificada da Gestão e Apoio Técnico no Âmbito da Proteção Social Especial.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	789.000,00
47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO					251.898,14
47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO					251.898,14
11.691.271 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO.					150.000,00
10728 - Manutenção das Lojas de Artesanato do Ceará	01 - CARIRI	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.669.9200000	1	150.000,00
11.691.271 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO.					101.898,14
10728 - Manutenção das Lojas de Artesanato do Ceará	03 - GRANDE FORTALEZA	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.669.9200000	1	101.898,14
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					26.572.000,00
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					26.572.000,00
23.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					4.465.000,00
20217 - Manutenção dos Serviços Administrativos - JUCEC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	4.465.000,00
23.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					35.000,00
20217 - Manutenção dos Serviços Administrativos - JUCEC	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	35.000,00
23.691.274 - EMPREENDE CEARÁ.					4.900.000,00
20146 - Apoio à Formalização de Empresas - Jucec.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	4.900.000,00
23.691.274 - EMPREENDE CEARÁ.					17.172.000,00
20146 - Apoio à Formalização de Empresas - Jucec.					17.172.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.703.2200088	1	17.172.000,00	
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					500.000,00
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					500.000,00
18.542.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					60.000,00
11246 - Implementação do Cadastro Ambiental Rural	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	60.000,00
18.542.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	60.000,00
11246 - Implementação do Cadastro Ambiental Rural	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	50.000,00
18.542.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	50.000,00
11246 - Implementação do Cadastro Ambiental Rural	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	20.000,00
18.542.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	20.000,00
11246 - Implementação do Cadastro Ambiental Rural	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	30.000,00
18.542.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	30.000,00
11246 - Implementação do Cadastro Ambiental Rural	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	50.000,00
18.542.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	50.000,00
11246 - Implementação do Cadastro Ambiental Rural	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	50.000,00
18.542.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	50.000,00
11246 - Implementação do Cadastro Ambiental Rural	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	20.000,00
18.542.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	20.000,00
11246 - Implementação do Cadastro Ambiental Rural	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	20.000,00
18.542.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	20.000,00
11246 - Implementação do Cadastro Ambiental Rural	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	70.000,00
18.542.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	70.000,00
11246 - Implementação do Cadastro Ambiental Rural	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	30.000,00
18.542.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	30.000,00
11246 - Implementação do Cadastro Ambiental Rural	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	40.000,00
18.542.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	40.000,00
11246 - Implementação do Cadastro Ambiental Rural	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	60.000,00
59200001 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITOS PRODUTIVO DO CEARÁ					20.000.000,00
59200001 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITOS PRODUTIVO DO CEARÁ					20.000.000,00
11.333.274 - EMPREENDE CEARÁ.					20.000.000,00
12250 - Repasse para Execução do Programa de Microcrédito Produtivo.					20.000.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.759.1200070	1	20.000.000,00	
TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					468.045.322,29

ANEXO DO DECRETO Nº35.924, DE 01 DE ABRIL DE 2024
ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					514.316,00
10100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					514.316,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					514.316,00
10999 - Estruturação das Unidades Prestadoras de Serviços de Segurança Pública	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	514.316,00
10100002 - POLÍCIA CIVIL					3.579.163,44
10100002 - POLÍCIA CIVIL					3.579.163,44
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.000.000,00
11102 - Modernização das Estruturas da Polícia Civil	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.579.163,44
20560 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará - PC.					2.579.163,44
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	8.201.412,37
18100012 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					201.412,37
06.126.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					201.412,37
11870 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de TIC para os Equipamentos do Sistema Penitenciário.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	201.412,37
18100014 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					8.000.000,00
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					8.000.000,00
20687 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SAP					8.000.000,00
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	11.457.500,00
21100029 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR					10.570.500,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					3.200.000,00
10069 - Aquisição de Sementes e Mudas.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.200.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.309.900,00
10069 - Aquisição de Sementes e Mudas.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.309.900,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.092.500,00
10069 - Aquisição de Sementes e Mudas.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.092.500,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.552.600,00
10069 - Aquisição de Sementes e Mudas.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.552.600,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000.000,00
10069 - Aquisição de Sementes e Mudas.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	415.500,00
10069 - Aquisição de Sementes e Mudas.	12 - SERTÃO DOS CRATEús	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	415.500,00
21100030 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA					787.000,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					446.000,00
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	446.000,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	341.000,00
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	341.000,00

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
21100031 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE A POBREZA RURAL					100.000,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					100.000,00
10094 - Aquisição de Insumos e Distribuição de Refeições - Projeto Ceará sem Fome.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					7.699.986,00
22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO					7.699.986,00
12.361.142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE.					500.000,00
11263 - Apoio aos Municípios na Expansão da Oferta de Vagas no Desenvolvimento do PAIC Integral.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	500.000,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					4.000.000,00
11288 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Escolas Estaduais de Ensino Médio.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.570.2200082	1	4.000.000,00
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					1.500.000,00
11291 - Ampliação da Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos para Escolas Estaduais de Ensino.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.570.2200082	1	1.500.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO.					1.099.986,00
11273 - Aquisição de Equipamentos e Insumos de TI para Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.550.9200000	1	1.099.986,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO.					100.000,00
11275 - Apoio às Ações Pedagógicas para o Desenvolvimento das Competências Técnicas, Profissionais e Socioemocionais para Alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.9200000	1	100.000,00
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO.					500.000,00
11295 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.570.2200082	1	500.000,00
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA					3.060.000,00
27100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA					32.000,00
13.128.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					32.000,00
10649 - Capacitação de Agentes Públicos para o Desenvolvimento das Atividades - SECULT.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	32.000,00
27100010 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL					394.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11370 - Revisão da Legislação do COEPA por parte da SECULT e Produção de Portarias.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11384 - Realização do Edital de Premiação para os Tesouros Vivos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					1.000,00
11397 - Reconhecimento, Valorização e Preservação da Chapada do Araripe - Cariri, para Solicitação como Patrimônio da Humanidade.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					10.000,00
11397 - Reconhecimento, Valorização e Preservação da Chapada do Araripe - Cariri, para Solicitação como Patrimônio da Humanidade.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					10.000,00
11397 - Reconhecimento, Valorização e Preservação da Chapada do Araripe - Cariri, para Solicitação como Patrimônio da Humanidade.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11472 - Realização do Edital Prêmio Gilmar de Carvalho.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11494 - Produção de Material do Patrimônio Cultural.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11495 - Implementação do Sistema Estadual do Patrimônio.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11497 - Elaboração de Planos para Planejamento e Execução das Políticas Públicas de Patrimônio.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11498 - Implementação do Plano Setorial das Culturas Indígenas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11499 - Implementação do Plano Setorial das Culturas Afro-brasileiras	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11500 - Desenvolvimento do Programa Cultura Alimentar.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11483 - Credenciamento de Propostas para a Escola com Mestres e Mestras da cultura.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11488 - Implementação do Memorial dos Povos Indígenas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11489 - Implementação do Memorial Cultura Camponesa .	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	39.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					39.000,00
11505 - Restauração do Farol do Mucuripe.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	69.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					69.000,00
11508 - Estruturação do Complexo Cultural Estação das Artes.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	69.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					69.000,00
11509 - Aquisição de Bens Móveis e Imóveis de Interesse Histórico e Artístico-Cultural do Estado.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	20.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					19.000,00
11509 - Aquisição de Bens Móveis e Imóveis de Interesse Histórico e Artístico-Cultural do Estado.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	19.000,00
27100011 - COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL					63.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					9.000,00
11491 - Reconhecimento e Valorização do Patrimônio Étnico Cearense.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					1.000,00
11383 - Realização de Visitas Técnicas aos Pontos de Cultura.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					1.000,00
11383 - Realização de Visitas Técnicas aos Pontos de Cultura.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11383 - Realização de Visitas Técnicas aos Pontos de Cultura.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11383 - Realização de Visitas Técnicas aos Pontos de Cultura.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11383 - Realização de Visitas Técnicas aos Pontos de Cultura.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11383 - Realização de Visitas Técnicas aos Pontos de Cultura.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11383 - Realização de Visitas Técnicas aos Pontos de Cultura.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11383 - Realização de Visitas Técnicas aos Pontos de Cultura.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11383 - Realização de Visitas Técnicas aos Pontos de Cultura.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11386 - Produção do Seminário Cultura do Acesso.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11388 - Prêmio Pontos de Cultura do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11389 - Promoção do Fórum Cearense dos Pontos de Cultura.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11391 - Promoção da Teia Estadual Cultura Viva.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11392 - Realização do Plano Setorial de Acessibilidade Cultural do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
27100012 - COORDENADORIA DE ECONOMIA DA CULTURA					32.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11364 - Apoio aos Pontos de Cultura do Ceará.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11364 - Apoio aos Pontos de Cultura do Ceará.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11364 - Apoio aos Pontos de Cultura do Ceará.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11364 - Apoio aos Pontos de Cultura do Ceará.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11364 - Apoio aos Pontos de Cultura do Ceará.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11364 - Apoio aos Pontos de Cultura do Ceará.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11364 - Apoio aos Pontos de Cultura do Ceará.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11364 - Apoio aos Pontos de Cultura do Ceará.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11364 - Apoio aos Pontos de Cultura do Ceará.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11364 - Apoio aos Pontos de Cultura do Ceará.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11364 - Apoio aos Pontos de Cultura do Ceará.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11364 - Apoio aos Pontos de Cultura do Ceará.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11364 - Apoio aos Pontos de Cultura do Ceará.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11369 - Difusão do Edital Mecenias do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
27100016 - COORDENADORIA DA REDE PÚBLICA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO CEARÁ					18.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11374 - Fortalecimento da Política de Ações Afirmativas da Cultura em Rede.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11379 - Fortalecimento Institucional da Rede Pública de Equipamentos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
27100019 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA DIGITAL					118.000,00
13.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10189 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SECULT.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	99.000,00
13.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10423 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - SECULT.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	19.000,00
27100020 - COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS ARTES					108.000,00
13.391.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11234 - Promoção do Abril Indígena	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	99.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11198 - Elaboração do Plano Estadual de Turismo Cultural.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
27100021 - COORDENADORIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA					2.295.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10103 - Dinamização das Ações dos Agentes de Leitura.					240.030,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		240.030,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10103 - Dinamização das Ações dos Agentes de Leitura.					249.990,00
06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		249.990,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10103 - Dinamização das Ações dos Agentes de Leitura.					249.990,00
10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		249.990,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10103 - Dinamização das Ações dos Agentes de Leitura.					249.990,00
12 - SERTÃO DOS CRATEús	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		249.990,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10831 - Credenciamento de Artistas no Projeto Artista Presente					1.000,00
01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10831 - Credenciamento de Artistas no Projeto Artista Presente					1.000,00
02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10831 - Credenciamento de Artistas no Projeto Artista Presente					1.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10831 - Credenciamento de Artistas no Projeto Artista Presente					1.000,00
04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10831 - Credenciamento de Artistas no Projeto Artista Presente					1.000,00
05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10831 - Credenciamento de Artistas no Projeto Artista Presente					1.000,00
06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10831 - Credenciamento de Artistas no Projeto Artista Presente					1.000,00
07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10831 - Credenciamento de Artistas no Projeto Artista Presente					1.000,00
08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10831 - Credenciamento de Artistas no Projeto Artista Presente					1.000,00
09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10831 - Credenciamento de Artistas no Projeto Artista Presente					1.000,00
10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10831 - Credenciamento de Artistas no Projeto Artista Presente					1.000,00
11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10831 - Credenciamento de Artistas no Projeto Artista Presente					1.000,00
12 - SERTÃO DOS CRATEús	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10831 - Credenciamento de Artistas no Projeto Artista Presente					1.000,00
13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10849 - Programa para Formação de Mediadores de Leitura e Realização de Ações Literárias.					9.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		9.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10860 - Realização dos Percursos (in)Formativos					640.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		640.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10866 - Implementação do Programa Bolsa Artista Formação					9.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		9.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10867 - Implementação do Programa de Residências e Intercâmbios Artístico - Formativos					9.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		9.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 11654 - Realização de Ações Formativas no Centro Cultural Bom Jardim.					312.500,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		312.500,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 11656 - Realização de Ações Formativas na Escola de Artes e Ofício Thomaz Pompeu Sobrinho.					312.500,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		312.500,00
2900000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS					6.393.015,28
2910003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA					50.000,00
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					50.000,00
20174 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SRH					
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		50.000,00
2910005 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS					6.343.015,28
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					6.343.015,28
11440 - Construção dos Cinturão das Águas do Ceará - CAC - Trecho I.					
01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7		6.343.015,28
4300000 - SECRETARIA DAS CIDADES					1.240.000,00
4310001 - SECRETARIA DAS CIDADES					1.240.000,00
16.481.113 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL.					1.240.000,00
11782 - Ampliação da Oferta de Moradia de Interesse Social na Área Rural no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou de Outros Programas que Venham a Substituí-lo.					
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.240.000,00
4700000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					2.349.000,00
4710016 - COORDENADORIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME					2.289.000,00
08.244.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					1.500.000,00
11646 - Concessão de Vale Gás para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade.					
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.500.000,00
08.244.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					789.000,00
11646 - Concessão de Vale Gás para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade.					
05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		789.000,00
47100017 - COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					60.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					60.000,00
21081 - Manutenção dos Serviços dos Complexos Sociais Mais Infância.					
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		60.000,00
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO					15.000,00
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO					15.000,00
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					15.000,00
10003 - Capacitação de Agentes Públicos para o Desenvolvimento das Atividades - SEAS.					
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		15.000,00
5300000 - CONTROLDORADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO					11.000,00
5310002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO					11.000,00
06.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					11.000,00
20334 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGD					11.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	11.000,00
56100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					390.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					390.000,00
10433 - Realização de Eventos para o Desenvolvimento e Promoção do Agronegócio.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					3.000,00
10433 - Realização de Eventos para o Desenvolvimento e Promoção do Agronegócio.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					3.000,00
10433 - Realização de Eventos para o Desenvolvimento e Promoção do Agronegócio.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					3.000,00
10433 - Realização de Eventos para o Desenvolvimento e Promoção do Agronegócio.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					3.000,00
10433 - Realização de Eventos para o Desenvolvimento e Promoção do Agronegócio.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					2.000,00
10433 - Realização de Eventos para o Desenvolvimento e Promoção do Agronegócio.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					3.000,00
10433 - Realização de Eventos para o Desenvolvimento e Promoção do Agronegócio.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10724 - Realização de Atendimentos Técnicos Especializados para Desenvolver a Produtividade do Agronegócio.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10724 - Realização de Atendimentos Técnicos Especializados para Desenvolver a Produtividade do Agronegócio.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10724 - Realização de Atendimentos Técnicos Especializados para Desenvolver a Produtividade do Agronegócio.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10724 - Realização de Atendimentos Técnicos Especializados para Desenvolver a Produtividade do Agronegócio.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10724 - Realização de Atendimentos Técnicos Especializados para Desenvolver a Produtividade do Agronegócio.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10724 - Realização de Atendimentos Técnicos Especializados para Desenvolver a Produtividade do Agronegócio.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10724 - Realização de Atendimentos Técnicos Especializados para Desenvolver a Produtividade do Agronegócio.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10724 - Realização de Atendimentos Técnicos Especializados para Desenvolver a Produtividade do Agronegócio.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10731 - Apoio à Realização de Eventos para o Desenvolvimento e Promoção do Agronegócio.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					30.000,00
10731 - Apoio à Realização de Eventos para o Desenvolvimento e Promoção do Agronegócio.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10732 - Realização de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologias de Produção para o Agronegócio.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10732 - Realização de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologias de Produção para o Agronegócio.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10732 - Realização de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologias de Produção para o Agronegócio.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10732 - Realização de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologias de Produção para o Agronegócio.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10732 - Realização de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologias de Produção para o Agronegócio.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10732 - Realização de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologias de Produção para o Agronegócio.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10732 - Realização de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologias de Produção para o Agronegócio.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					6.000,00
10733 - Realização de Ações de Apoio à Implantação de Novas Tecnologias de Produção no Agronegócio.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					6.000,00
10733 - Realização de Ações de Apoio à Implantação de Novas Tecnologias de Produção no Agronegócio.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					6.000,00
10733 - Realização de Ações de Apoio à Implantação de Novas Tecnologias de Produção no Agronegócio.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					6.000,00
10733 - Realização de Ações de Apoio à Implantação de Novas Tecnologias de Produção no Agronegócio.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					6.000,00
10733 - Realização de Ações de Apoio à Implantação de Novas Tecnologias de Produção no Agronegócio.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10735 - Capacitação de Produtores e Técnicos em Processos Produtivos no Agronegócio	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10735 - Capacitação de Produtores e Técnicos em Processos Produtivos no Agronegócio	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10735 - Capacitação de Produtores e Técnicos em Processos Produtivos no Agronegócio	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10735 - Capacitação de Produtores e Técnicos em Processos Produtivos no Agronegócio	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10735 - Capacitação de Produtores e Técnicos em Processos Produtivos no Agronegócio	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
08 - SERRA DA IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10735 - Capacitação de Produtores e Técnicos em Processos Produtivos no Agronegócio	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10735 - Capacitação de Produtores e Técnicos em Processos Produtivos no Agronegócio	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10735 - Capacitação de Produtores e Técnicos em Processos Produtivos no Agronegócio	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					4.000,00
10736 - Realização de Serviços e Projetos para Construção do Centro de Cultivo Protegido.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					4.000,00
10736 - Realização de Serviços e Projetos para Construção do Centro de Cultivo Protegido.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					2.000,00
10736 - Realização de Serviços e Projetos para Construção do Centro de Cultivo Protegido.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					4.000,00
10737 - Construção do Centro de Cultivo Protegido.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	4.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					4.000,00
10737 - Construção do Centro de Cultivo Protegido.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	4.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					2.000,00
10737 - Construção do Centro de Cultivo Protegido.	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	2.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10738 - Realização de Projetos e Ações para Beneficiar Produtores em Técnicas de Irrigação	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10738 - Realização de Projetos e Ações para Beneficiar Produtores em Técnicas de Irrigação	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					20.000,00
10738 - Realização de Projetos e Ações para Beneficiar Produtores em Técnicas de Irrigação	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10742 - Estruturação da Agricultura Irrigada no Estado	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10742 - Estruturação da Agricultura Irrigada no Estado	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					5.000,00
10742 - Estruturação da Agricultura Irrigada no Estado	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10742 - Estruturação da Agricultura Irrigada no Estado	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10743 - Elaboração de Pesquisas e Desenvolvimento de Projetos de Ampliação do Conhecimento Técnico em Técnicas de Irrigação no Agronegócio	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10743 - Elaboração de Pesquisas e Desenvolvimento de Projetos de Ampliação do Conhecimento Técnico em Técnicas de Irrigação no Agronegócio	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					10.000,00
10743 - Elaboração de Pesquisas e Desenvolvimento de Projetos de Ampliação do Conhecimento Técnico em Técnicas de Irrigação no Agronegócio	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO.					20.000,00
10743 - Elaboração de Pesquisas e Desenvolvimento de Projetos de Ampliação do Conhecimento Técnico em Técnicas de Irrigação no Agronegócio	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.000,00
57000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA					1.765.000,00
57100001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					1.765.000,00
18.541.333 - CEARÁ NO CLIMA: DESCARBONIZANDO E SE ADAPTANDO COM JUSTIÇA CLIMÁTICA.					10.000,00
11223 - Elaboração de Planos de Ação para a Adaptação às Mudanças do Clima.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					200.000,00
11459 - Elaboração dos Planos de Manejo de Unidades de Conservação Estaduais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	200.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					150.000,00
11692 - Realização de Estudos Técnicos e Consultas Públicas.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	150.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					50.000,00
11692 - Realização de Estudos Técnicos e Consultas Públicas.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	50.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					50.000,00
11692 - Realização de Estudos Técnicos e Consultas Públicas.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	50.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					50.000,00
11692 - Realização de Estudos Técnicos e Consultas Públicas.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	50.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					150.000,00
11912 - Implementação do Plano de Manejo de Unidades de Conservação Estaduais.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	150.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					150.000,00
11912 - Implementação do Plano de Manejo de Unidades de Conservação Estaduais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	150.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					500.000,00
11996 - Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Estruturação de Unidades de Conservação.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	500.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					400.000,00
11996 - Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Estruturação de Unidades de Conservação.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	400.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					55.000,00
21143 - Realização da Gestão das Unidades de Conservação Estaduais.					



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	55.000,00
59100001 - SECRETARIA DO TRABALHO					600.000,00
11.334.272 - ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.					600.000,00
11095 - Implantação de Cursos Estaduais de Formação de Gestores.					30.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
11.334.272 - ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.					45.000,00
11099 - Implantação de Centros de Formação e Comunicação em Economia Popular Solidária.					300.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	45.000,00
11.334.272 - ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.					300.000,00
11123 - Implantação de Sistema Estadual da Política de Economia Popular e Solidária.					200.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	300.000,00
11.334.272 - ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.					200.000,00
11127 - Circuito de Feiras de Economia Popular e Solidária.					25.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	200.000,00
11.334.272 - ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.					43.464,20
11215 - Apoio as Vocações e Potencialidades Econômicas dos Territórios.					43.464,20
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	25.000,00
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES					43.464,20
62100001 - SECRETARIA DAS MULHERES					43.464,20
14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.					43.464,20
21052 - Manutenção da Casa da Mulher Brasileira.					43.464,20
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	43.464,20
TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS					47.318.857,29

ANEXO DO DECRETO Nº35.924, DE 01 DE ABRIL DE 2024

ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					2.910.000,00
10200007 - FSPDS - POLÍCIA CIVIL					1.000.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.000.000,00
12028 - Modernização das Estruturas da Polícia Civil - FSPDS.					1.000.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	1.000.000,00
10200016 - UNIDADE DE COORDENAÇÃO GERAL DO FSPDS					1.910.000,00
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					550.000,00
11088 - Assistência aos Profissionais da Segurança Pública - FSPDS					310.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.713.9200000	1	550.000,00
06.128.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.759.1200070
10548 - Desenvolvimento e Capacitação dos Servidores - FSPDS					310.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.713.9200000	1	310.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					300.000,00
11061 - Estruturação das Unidades Prestadoras de Serviço de Segurança Pública - FSPDS					750.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	300.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.759.1200070
20853 - Funcionamento Integrado da Atividade Fim da SSPDS - FSPDS					750.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.713.9200000	1	750.000,00
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					97.915.579,87
24200014 - SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC					50.000,00
10.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					10.000,00
10070 - Implantação da Nova Sede Administrativa da Instituição - FUNDES.					10.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
10.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					10.000,00
10297 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNDES.					10.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
10.128.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.					10.000,00
11345 - Projeto de Implantação do Núcleo de Teleeducação.					10.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					10.000,00
10903 - Estruturação do programa de atenção à pessoa com deficiência.					10.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.759.1200070
10906 - Aquisição de unidade hospitalar para incorporação à rede Estadual do Ceará					10.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500.9100000	0	10.000,00
24200074 - COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE SAÚDE - CORSIS					3.330.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					2.830.000,00
10883 - Promoção da assistência de cirurgias eletivas no Estado do Ceará					2.830.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.759.1200070
20663 - Apoio aos serviços de regulação e controle do SUS.					500.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	500.000,00
24200164 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC					500,00
10.126.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.					500,00
20746 - Apoio à Modernização da Gestão em Saúde					500,00
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500,00
24200194 - HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCCO					1.866.572,04
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					360.155,26
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					360.155,26
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.506.416,78
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.759.1200070
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					1.506.416,78
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	520.681,05
24200204 - HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS					520.681,05
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.759.1200070
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					520.681,05
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	520.681,05
24200224 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECTIOSAS - HSJDI					1.510.464,90
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.323.383,86
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					1.323.383,86
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	187.081,04
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.759.1200070
20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					187.081,04
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	886.614,56
24200234 - HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA					886.614,56



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	259.635,70
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	626.978,86
24200254 - SECRETARIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - SEAFI 10.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20293 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNDES	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	58.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	57.000,00
24200264 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - SEPGI 10.122.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 21210 - Implementação e Monitoramento da Gestão de Custos	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
24200334 - CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I (CEO-CENTRO) 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20576 - Manutenção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	25.993.342,76
24200374 - CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA D. LIBÂNIA - CRDL 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20572 - Manutenção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	104.303,80
24200384 - CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES - CSM 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20572 - Manutenção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.725.087,20
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20585 - Promoção da assistência às pessoas ostomizadas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.183.394,04
24200424 - CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE 10.126.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20590 - Promoção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação da Hemorrede.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.691,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20589 - Manutenção dos serviços da Hemorrede.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.902,36
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20589 - Manutenção dos serviços da Hemorrede.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	1.902,36
24200704 - SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) 10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20622 - Manutenção do serviço de verificação de óbito.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	454.790,41
24200784 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20564 - Manutenção de serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU) estadual	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	343.592,16
24200794 - HOSPITAL GERAL DA POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALECAR 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	280.950,98
24200814 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA 10.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20048 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	94.600,00
10.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20171 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	255.000,00
24200854 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CARIRI 10.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10188 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - FUNDES.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.841,14
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20599 - Manutenção do hospital regional Vale do Jaguaribe (HRVJ).	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	40.913.937,27
24200934 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20657 - Apoio financeiro para promoção da atenção primária.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	16.016.052,00
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS 29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.334,25
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20052 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SOHIDRA	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.334,25
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS 29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.754.3220049	1	20.000,00
18.544.341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS. 10130 - Eficiência do Uso da Água no Setor Agropecuário (IPF- Comp. III)	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.801.1200004	1	20.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS 43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.150.000,00
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 11614 - Estruturação de Edificações Públicas do Sistema Penitenciário.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.150.000,00
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV 46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	70.000,00
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL. 20116 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	70.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
46200007 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID					88.000.000,00
46200007 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID					88.000.000,00
99.997.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					39.000.000,00
20488 - Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	15 - ESTADO DO CEARÁ	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.1200003	1	39.000.000,00
99.997.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					49.000.000,00
20488 - Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	15 - ESTADO DO CEARÁ	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.1200004	1	49.000.000,00
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					26.572.000,00
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					26.572.000,00
23.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					9.025.000,00
20339 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - JUCEC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	9.025.000,00
23.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					17.172.000,00
20339 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - JUCEC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.703.2200088	1	17.172.000,00
23.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					35.000,00
20339 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - JUCEC	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	35.000,00
23.691.274 - EMPREENDE CEARÁ.					340.000,00
11652 - Implementação de Projetos de Estruturação do Ambiente de Formalização e Simplificação de Novos Negócios no Estado.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	340.000,00
59200001 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITOS PRODUTIVO DO CEARÁ					20.000.000,00
59200001 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITOS PRODUTIVO DO CEARÁ					20.000.000,00
11.334.274 - EMPREENDE CEARÁ.					10.000.000,00
11991 - Implantação da Agência de Fomento do Estado do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000.000,00
11.334.274 - EMPREENDE CEARÁ.					10.000.000,00
20994 - Promoção de Iniciativas de Apoio a Empreendedores e Potenciais Empreendedores.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	10.000.000,00
TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					236.638.914,12

*** *** ***

DECRETO N°35.925, de 01 de abril de 2024.**INSTITUI A OUVIDORIA DA MULHER NO ÂMBITO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que altera a Lei nº 16.710/2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.002, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional da CGE; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 1.793, de 1º de agosto de 1996, Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa do usuário dos serviços públicos da administração pública; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.485, de 21 de fevereiro de 2020 que regulamenta o Sistema Estadual de Ouvidoria; DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria da Mulher do Poder Executivo Estadual com a finalidade de acolher adequadamente mulheres que desejam relatar manifestações relacionadas a questão de gênero.

Parágrafo único. O Governador do Estado nomeará, por ato próprio, a Ouvidora Geral da Mulher.

Art. 2º O atendimento e acolhimento de demandas relacionadas à Ouvidoria da Mulher se dará por meio do Canal de Atendimento Virtual da Ouvidoria Geral do Estado, disponibilizado na plataforma Ceará Transparente.

§ 1º A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e a Secretaria das Mulheres disponibilizarão espaço adequado para acolhimento das mulheres que preferirem o atendimento presencial.

§ 2º Fica facultado aos demais órgãos e entidades estaduais disponibilizar espaço adequado para atendimento presencial, desde que atenda aos requisitos e orientações estabelecidos neste decreto.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete à Ouvidoria da Mulher o tratamento de demandas relacionadas a questões de discriminação em decorrência de gênero, bem como de violência contra a mulher que envolva ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Art. 4º As manifestações acolhidas nos atendimentos a mulheres terão relação com os objetos abaixo, sem prejuízo de outros assuntos correlatos:

I - violência doméstica;

II - violência institucional;

III - violência política;

IV - discriminação de gênero no ambiente corporativo;

V - assédio Moral;

VI - assédio Sexual.

Parágrafo único. Manifestações relacionadas à prestação de serviços públicos, à execução de políticas públicas ou sobre a estrutura e o funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, e outras que não tenham relação com a questão de gênero, quando demandadas pelo público-alvo deste Decreto, serão acolhidas, indistintamente, pela Ouvidoria da Mulher ou pelo atendimento convencional de ouvidoria.

CAPÍTULO III

DO ACOLHIMENTO E TRATAMENTO

Art. 5º O acolhimento das demandas da Ouvidoria da Mulher será realizado por profissional do gênero feminino e registradas no módulo de ouvidoria da plataforma Ceará Transparente.

Art. 6º A profissional responsável pelo atendimento qualificado a mulheres deverá atender ao perfil que cumpra os seguintes requisitos:

I – obrigatoriedade, ser/possuir:

a) do gênero feminino;

b) noções de informática;

c) boa leitura e escrita;

d) noções de políticas públicas para mulheres;

e) conhecimentos acerca da Rede de Atendimento à Mulher (programas, projetos e equipamentos de referência).

II – preferencialmente, possuir:

a) formação superior completa;

b) habilidade em mediação de conflitos, com atuação ética, empática e imparcial;

c) motivação em busca da qualidade no atendimento;

d) cordialidade e simpatia;

e) inteligência emocional;

f) noções gerais de direitos humanos.

Art. 7º As atividades de monitoramento e de validação, realizadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, das manifestações no âmbito da



Ouvidoria da Mulher na plataforma Ceará Transparente, deverão ser realizadas por profissionais do gênero feminino.

Art. 8º As demandas no âmbito da Ouvidoria da Mulher deverão ter seu encaminhamento para os órgãos competentes por meio das ouvidorias setoriais.

Art. 9º O atendimento às demandas da Ouvidoria da Mulher será pautado pela política, princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Estadual de Ouvidoria estabelecidos no Decreto nº 33.485, de 21 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO DA IDENTIDADE DA(O) MANIFESTANTE

Art. 10. As denúncias relacionadas à questão de gênero possuem caráter de informação sigilosa e seu conteúdo deve ser resguardado apenas para as ouvidorias envolvidas e os órgãos ou entidades responsáveis pela apuração.

Art. 11. Fica vedada a impressão das demandas de ouvidoria registradas no Ceará Transparente, devendo todo o seu tratamento ser realizado por meio da Plataforma Ceará Transparente.

Art. 12. Durante a realização dos atendimentos qualificados a mulheres, será assegurada a(a) manifestante a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos das Leis nº 12.52, de /2011, nº 13.460, de 2017 e nº 13.709, de 2018.

§1º Desdo o recebimento da manifestação, serão adotadas as medidas necessárias para salvaguardar a identidade do(a) manifestante, bem como proteger as informações fornecidas, nos termos da legislação vigente.

§2º A preservação da identidade do(a) manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes, que serão documentados separadamente, aos quais será dispensado o tratamento previsto no caput.

§3º Quando imprescindível para apuração e resposta da manifestação, poderá ser encaminhada à área responsável por atender a demanda alguma informação da(o) manifestante que viabilize seu atendimento, alertando que essas informações não devem ser divulgadas além da área competente pela apuração.

CAPÍTULO V

DAS ADEQUAÇÕES DAS FERRAMENTAS DE ATENDIMENTO

Art. 13. A plataforma Ceará Transparente será adaptada para o tratamento de manifestações relacionadas ao objeto deste Decreto, com funcionalidade de sinalização da natureza dessas demandas e com acesso restrito a profissionais habilitados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Serão aplicadas à matéria prevista neste Decreto, complementarmente e no que couber, as disposições previstas no Decreto nº 33.485, de 2020, bem como outras normas expedidas pela CGE em regulamentação ao Sistema Estadual de Ouvidoria.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e resolvidos no âmbito da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 16. Em até 6 (seis) meses da publicação deste Decreto, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, como gestora da Plataforma Ceará Transparente, da Central de Atendimento Telefônico 155 e da ferramenta Cidadão On-line, promoverá a adequação das ferramentas e do sistema de telefonia, em conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA CC N°19/2024 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, respondendo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o Senhor RÉGIS FAÇANHA DANTAS, matrícula 300.015-9-1, como Fiscal do Contrato nº 001/2024, firmado entre a Casa Civil e o Sr. ANTONIO MANOEL TIMBÓ LIMA GOMES, a partir de 23 de janeiro de 2024. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 26 de março de 2024.

Joelise Collyer Teixeira de Paula

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO

*** * *** *

PORTARIA COAFI CC N°270/2024 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da portaria CC nº 17/2024, publicada em DOE nº 055, de 21 de março e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 1/2 (meia) diária, aos MILITARES Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 26 de março de 2024.

Joelise Collyer Teixeira de Paula

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°270/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
Jose Ricardo Soares Dos Santos	Subtenente PM	7999451-0	V	02.03.2024	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	1/2	61,33	20%	36,80
Ant Marcos Coelho de Souza	Subtenente PM	7997931-7	V	02.03.2024	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	1/2	61,33	20%	36,80

*** * *** *

PORTARIA COAFI CC N°271/2024 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da portaria CC nº 17/2024, publicada em DOE nº 055, de 21 de março e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, aos MILITARES Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL , em Fortaleza , 26 de março de 2024.

Joelise Collyer Teixeira de Paula

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°271/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Airton Cajueiro Junior	ST PM	7998501-5	V	09.03.2024 a 10.03.2024	A serviço da Casa Militar no município de SOBRAL/CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,39
Kleber de Oliveira Lima	1º SGT PM	7999461-8	V				61,33		110,39

*** * *** *

PORTARIA COAFI CC N°283/2024 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da portaria CC nº 17/2024, publicada em DOE nº 055, de 21 de março e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, aos MILITARES Estaduais da Casa Militar, pertencentes a



estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL , em Fortaleza , 26 de março de 2024.

Joelise Collyer Teixeira de Paula

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº283/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Rafael Barros Campelo	CB PM	8000994-1	V	16.03.2024	A serviço da Casa Militar no município de URUBURETAMA/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Kariny Jéssica Veras Azevedo	3º SGT PM	3000157-5	V				61,33		30,67
Luiz Carlos Brilhante Cavalcante	2º SGT PM	7997311-4	V				61,33		30,67
Luiz Alves Amaro	ST PM	7997991-0	V				61,33		30,67
Francisco Cleilson Carneiro	1º TEN PM	7998791-3	III				77,10		38,55
Tony Basílio Mesquita de Castro	SD PM	8000888-0	V				61,33		30,67

*** * ***

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N°20230003 – VICEGOV

O SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, respondendo, no uso de suas atribuições legais, de acordo o inciso V, do art. 1º, da Portaria CC nº 07/2023, bem como os termos da Portaria nº 17/2024, CONSIDERANDO as alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo promovidas pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que, em 05 de outubro de 2023, fora assinada a Alteração Nº 1 no Contrato de Empréstimo Nº 5237/OC-BR, entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO que, dentre essas alterações, a referida Lei legalizou a mudança no órgão executor do Programa de Prevenção e Redução da Violência no Estado do Ceará – PReVio, ficando vinculado à CASA CIVIL, a qual caberá sua gestão, condução e execução das ações orçamentárias; CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Licitação 04 cumpriu todas as exigências do procedimento da Manifestação de Interesse (MI) nº 20230003/CEL04/VICEGOV/CE, objetivando a Seleção e Contratação de Consultoria Individual Especialista em Gestão Socioambiental para prestar suporte técnico à UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS (UGP), no cumprimento das recomendações da política de salvaguardas do BID, em atendimento à legislação social e ambiental vigentes, assegurando a implementação adequada do Programa de Prevenção e Redução da Violência no Estado do Ceará – PReVio, vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Seleção, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor da Consultora, a Sra. **CHRISTINA BIANCHI**, inscrita no CPF sob o nº 324.023.413-00, com o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), na dotação orçamentária 30100014.04.183.420.11930.05.44 9035.2.754.3220059.1.4.01, já incluídos todos os honorários, custos e obrigações fiscais, em conformidade com as Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo BID, e de acordo com o § 5º do Art. 42, e o inciso VI do Art. 46 da Lei 8.866/93. Fortaleza, 22 de março de 2024.

Joelise Collyer Teixeira de Paula

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO

*** * ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20240002 – CC

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, respondendo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, da Portaria CC nº 07/2023, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 20240002 – CASA CIVIL, com fundamento na decisão a que chegou a Pregoeira da Comissão de Licitação do Estado – PGE, designada pelo Decreto Estadual nº 29.171, de 07 de fevereiro de 2008. Objeto: Prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, na forma de cartão eletrônico, magnéticos ou outros de tecnologia adequada, dotados de tecnologia apropriada e documentos de legitimação para aquisição de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, para atender a demanda da Casa Civil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. Empresa vencedora: **R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**. Dotação orçamentária: 30100003.04.122.421.2 0178.15.339039.1.5009100000. Valor global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Fortaleza, 26 de março de 2024.

Joelise Collyer Teixeira de Paula

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM, POR MEIO DESTE, TORNAR PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA TAREA GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ Nº 11.185.325/0001-02, REFERENTE AO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS EM NUVEM Nº 0001/2019, TENDO COMO OBJETO SUA PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15/04/2024 ATÉ 14/04/2025, COM LASTRO NO NUP 30032.000327.2024-51. A publicação no DOE poderá ser acessada no endereço eletrônico: <https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/>. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, em Fortaleza, 18 de março de 2024.

José Valdeci Reboças

PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORATARIA N°51/2024 – O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, a fim de participarem de reunião para tratar de assuntos relacionados a desapropriação dos imóveis necessários para a implantação do Cinturão de Águas – CAC, nos Municípios de Barbalha e Crato/CE, concedendo-lhes diárias na forma dos arts. 1º, 3º, § 1º do art. 4º, alínea "b", § 1º do art. 5º, 6º, 8º e 10º, anexo I e III, classe III, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de março de 2024.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°51/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				
					QUANT	VALOR	TOTAL	ACRÉSCIMO	
Juliana Basílio Rodrigues	Assessor Técnico I	III	20 a 21/03/2024	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Barbalha/Crato/Fortaleza	1 e ½	77,10	115,65	20,00%	138,78
Marcela Saldanha de Lima Ferreira Girão	Assessor Especial do Gabinete do Procurador-Geral	III	20 a 21/03/2024	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Barbalha/Crato/Fortaleza	1 e ½	77,10	115,65	20,00%	138,78
TOTAL									277,56

*** * ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231795**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 17952023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo o OBJETO da licitação é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasmovimentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2024

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231925**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 19252023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo o OBJETO é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self service)**, sob demanda para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Secretaria da Saúde do Ceará, na cidade de Fortaleza e região metropolitana, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasmovimentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024

Sendo a ata da 5º Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada no dia 07 de março de 2024, previamente submetida aos Conselheiros, seu texto foi devidamente aprovado. Ademais, foram analisados os seguintes processos: PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES PROC/19935/2023: Francisco das Chagas Oliveira Sousa. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704799. Decisão por reformar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/22394/2023: Gilberto Bezerra Siqueira. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 703249. Decisão pelo conhecimento do recurso, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.000558/2024-83: M.S Viagens e Turismo Ltda – ME. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 157416. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.001060/2024-38: Alisson Maia de Freitas. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 711643. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/23316/2023: Jorge da Silva Melo. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 710116. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/23584/2023: Igor Guilherme Carneiro. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 710523. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.000082/2024-81: Rafael Andrade de Sousa Veículos. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 710766. Decisão por reformar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.000820/2024-90: João Marcelo Nogueira de Oliveira. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 711645. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROCESSOS REGULATÓRIOS: ECONÔMICO-TARIFÁRIA NUP: 13012.000285/2024-77: Expresso Guanabara LTDA. Reajuste Contratual do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará (Serviço Regular Interurbano) – Lote 05. Decisão por aprovar a minuta da resolução, expedindo a Resolução Arce nº 08/2024 nos termos do voto do Relator. PROCESSOS OUVIDORIA NUP: 13012.000473/2023-14: Yure Lopes de Sousa e Cegás. Ressarcimento de dano. Decisão pela procedência da reclamação nos termos do voto do Relator. PROC/7503/2021: Hilário Menezes Filho e Enel/CE. Participação financeira. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/7959/2021: Leandro Bessa Barros e Enel/CE. Ressarcimento de danos elétricos. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator. PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO NUP: 13012.001163/2023-17: Cagece. Auto de Infração – AI/CSB/0050/2023 – SAA e SES do Município de Granjeiro/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.000691/2023-59. Cagece. Pedido de Reconsideração - Auto de Infração – AI/CSB/0010/2023 – SAA e SES das Localidades de Aprazível, Jaibaras e Ipueirinha (Sobral)/CE. Decisão pelo conhecimento do pedido de reconsideração, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.001752/2023-03 . Cagece. Auto de Infração – AI/CSB/0093/2023 – SAA e SES do Município de Orós e localidades/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.000681/2023-13. Cagece. Pedido de Reconsideração - Auto de Infração – AI/CSB/0002/2023 – SAA e SES do Município de Aquiraz/CE. Decisão pelo não conhecimento do pedido de reconsideração nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.001442/2023-81. Cagece. Auto de Infração – AI/CSB/0078/2023 – SAA do Município de Santana do Acaráu/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.001483/2023-77. Cagece. Auto de Infração – AI/CSB/0079/2023 – SAA do Município de Milagres/CE e Localidade de Rosário. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.001635/2023-31. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0090/2023 – SAA e SES do Município de Alcântaras/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.001824/2024-95. Cagece. Minuta de resolução - Agenda de Transição para a regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto no Ceará. Decisão por submeter a minuta de resolução à realização de audiência pública, exclusivamente na modalidade intercâmbio documental, no período de 25 de março a 04 de abril de 2024 nos termos do voto do Relator. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NUP: 13012.002831/2024-12. Exoneração a pedido. Decisão: O Presidente do Conselho Diretor, em atenção ao art. 4º, inc. V, do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, submeteu à apreciação do Conselho a dispensa, a pedido, da servidora Gislene Rocha de Lima da função de confiança de Procurador-Chefe. O Conselho Diretor acolheu a dispensa da referida servidora da função, a partir de 01 de abril de 2024, designando a Procuradora Autárquica Liliane Sonsol Gondim para exercer a função de confiança de Procuradora-Chefe da ARCE, devendo a essa responder pelos expedientes administrativos da Procuradoria Jurídica, a partir de 01 de abril de 2024, enquanto correm os trâmites para publicação dos respectivos atos no Diário Oficial do Estado do Ceará. OUTROS ASSUNTOS: A pedido do Conselheiro Relator e com a concordância do colegiado, o processo NUP: 13012.001529/2023-58 foi retirado da pauta de julgamentos para novo exame. O Conselho Diretor agradece o trabalho desenvolvido pela Procuradora Autárquica Gislene Rocha durante todo esse tempo junto à Procuradoria Jurídica desta Agência, explanando sua admiração pela completude e eficiência dos trabalhos, especialmente aqueles depreendidos às causas complexas. A íntegra desta ata de reunião ordinária consta disponível em <https://www.arce.ce.gov.br/download/atas>. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2024.

Felipe Mota Campos
ASSESSOR

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº06, de 22 de fevereiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO
PARA OS CONSUMIDORES LIVRES, OS AUTOPRODUTORES, OS AUTOIMPORTADORES E AS CONDIÇÕES
PARA AUTORIZAÇÃO DO COMERCIALIZADOR DE GÁS CANALIZADO NO ESTADO DO CEARÁ.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigos 6º, 7º e 8º da Lei Estadual 12.786/97, e de acordo com as competências conferidas pelo artigo 3º, incisos IV, XII, XIII, XVI e XVIII, do Decreto Estadual 25.059/98, com base, em especial, nas competências da ARCE de regulação, controle e fiscalização das instalações e serviços de distribuição de Gás Canalizado, conforme disposto no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará e na Lei Estadual 17.897/2022; CONSIDERANDO a Lei Federal 14.134/2021, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará em conformidade com o novo marco legal, aprovado nos termos da Lei Estadual 17.897/2022, no que se refere à prestação do serviço aos consumidores livres, aos autoprodutores, aos autoimportadores e no que se refere às condições para autorização do comercializador e às medidas para fomentar o mercado livre de gás canalizado no Estado do Ceará; RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Esta resolução estabelece as condições da prestação dos serviços de distribuição aos consumidores livres, autoprodutores e autoimportadores, bem como regulamenta a atuação da concessionária e do comercializador de gás canalizado no Estado do Ceará.



Parágrafo único. A comercialização de gás canalizado no Estado de Ceará nas situações previstas no art. 4º, §3º, da Lei 17.897/2022 será exercida em livre competição, ficando sujeita ao regime de autorização, nos termos previstos nesta resolução.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução são adotadas as definições estabelecidas na Lei Estadual 17.897/2022, acrescentando-se a seguinte:

I – Termo de Compromisso: Documento necessário para obtenção da Autorização de COMERCIALIZADOR, a ser firmado e assinado junto à ARCE e que contém as obrigações e direitos do COMERCIALIZADOR; o compromisso do COMERCIALIZADOR de cumprir as normas da ARCE; e a previsão das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das disposições do Termo de Compromisso e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO NO MERCADO LIVRE

Art. 3º Os usuários que optarem por serem consumidores livres devem atender às condições dispostas no Art. 4º, §§ 3º a 5º da Lei Estadual 17.897/2022, nos termos desta resolução.

§ 1º O volume médio de 10.000 (dez mil) m³/dia (metros cúbicos por dia), referido no § 4º do art. 4º da Lei Estadual 17.897/2022, será apurado com base consumo médio diário em cada um dos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao requerimento, em uma mesma unidade usuária situada em um único ponto de entrega da concessionária, conforme fórmula abaixo:

$$V_{med_i} = \frac{C_i}{n}$$

V_{med_i}: Volume médio diário no mês "i";

C_i: Consumo total no mês "i";

i: Mês de referência (1 a 12) anterior ao do requerimento.

n: Número de dias do mês "i"

§ 2º Caso o volume médio diário de algum dos últimos 12 meses anteriores ao requerimento, calculado de acordo com § 1º, não atinja o valor mínimo de 10.000 (dez mil) m³/dia (metros cúbicos por dia), o interessado somente poderá solicitar novamente o enquadramento a partir do 12º mês após o referido mês, observado o critério referido no § 1º.

Art. 4º Os consumidores cativos e os novos consumidores que optem pelo mercado livre deverão solicitar à ARCE o seu enquadramento como consumidores livres.

§ 1º No caso de consumidores cativos, poderão solicitar à ARCE o seu enquadramento para a totalidade ou para parcela do seu volume de uso, desde que a parcela de volume contratada junto ao comercializador no mercado livre exceda ao volume médio mensal de 10.000 (dez mil) m³/dia (metros cúbicos por dia);

§ 2º No caso de novas conexões, na solicitação mencionada no caput, será considerada para fins de aprovação, uma capacidade contratada correspondente à definida no § 1º deste artigo.

Art. 5º Na solicitação do usuário para enquadramento como consumidor livre, deverão ser apresentados à ARCE os seguintes documentos e informações:

I - Contrato de fornecimento de gás firmado entre o consumidor cativo e a concessionária, para fins de verificação da regularidade contratual do usuário para com a concessionária;

II - Contrato de comercialização de gás firmado entre o usuário e agente comercializador ou termo de compromisso de aquisição de gás firmado entre o usuário e algum comercializador, com todos os termos do contrato a ser firmado;

III - Contrato de uso do sistema de distribuição de gás na área de concessão firmado junto à concessionária ou termo de compromisso para uso do sistema de distribuição de gás, com todos os termos do contrato a ser firmado;

Art. 6º Após análise da documentação referida no art. 5º, para que o usuário se efetive como consumidor livre, a ARCE o notificará para que apresente os documentos especificados a seguir, devidamente assinados, constituindo-se como pré-requisito para aprovação de seu enquadramento:

I - Rescisão/revisão do contrato de fornecimento para com a concessionária, quando for o caso;

II - Contrato de comercialização de gás firmado com agente comercializador, como regulamentado pela ANP;

III - Contrato de uso do sistema de distribuição de gás na área de concessão, firmado com a concessionária; e

IV - Acordo operacional para o mercado livre, assinado por todos os agentes relevantes do mercado livre para fins da entrega do gás ao consumidor livre.

§ 1º Enquanto o usuário não assinar os documentos elencados nos incisos I ao IV, não poderá ser considerado consumidor livre.

§ 2º O enquadramento do usuário como consumidor livre deverá respeitar os contratos em vigor firmados entre o usuário e a concessionária, devendo o usuário cumprir o contrato até o seu vencimento, respeitando ainda as cláusulas de quantidades mínimas contratuais e de consumo anual.

§ 3º A concessionária deverá propor modelo de Acordo operacional para o mercado livre para homologação da ARCE no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta resolução.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NA ÁREA DE CONCESSÃO

Seção I - Do Contrato de uso do sistema de distribuição de gás

Art. 7º Os contratos de uso do sistema de distribuição de gás deverão conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:

I - a identificação do usuário;

II - a localização da unidade usuária;

III - a identificação do(s) ponto(s) de recepção e do(s) ponto(s) de entrega;

IV - as condições de qualidade, pressões no ponto de recepção e no ponto de entrega, e demais características técnicas do serviço de uso do sistema de distribuição de gás na área de concessão;

V - a capacidade contratada, as regras de programação e as penalidades pelo seu descumprimento;

VI - a quantidade diária movimentada;

VII - os critérios de medição;

VIII - TUSD (ex-tributos) homologada pela ARCE vigente à data de assinatura e critérios de seu reajuste e revisão conforme previsão no Contrato de Concessão e disciplinamento em resolução específica;

IX - as regras para faturamento, inclusive as relativas à sua periodicidade, e para vencimento e pagamento das faturas relativas aos serviços de uso do sistema de distribuição de gás na área de concessão;

X - a indicação de incidência sobre a TUSD dos tributos sobre vendas definidos na legislação vigente;

XI - a cláusula específica que indique a obrigação de sujeição à superveniência das normas regulatórias, técnicas e de segurança;

XII - as penalidades aplicáveis às partes, conforme a legislação em vigor, inclusive penalidades por atraso no pagamento das faturas e suspensão ou interrupção dos serviços;

XIII - a cláusula condicionando a eficácia jurídica do contrato de uso do sistema de distribuição de gás; e

XIV - a data de início do serviço de uso do sistema de distribuição de gás na área de concessão e o prazo de vigência contratual.

§ 1º A suspensão do serviço de uso do sistema de distribuição de gás na área de concessão por inadimplência de pagamento pelo consumidor livre, autoimportador ou autoprodutor, nos termos da disciplina aplicável, não suspende ou diminui a obrigação de pagamento pela capacidade contratada.

§ 2º Os contratos de prestação dos serviços de uso do sistema de distribuição de gás devem prever, quando aplicável, penalidades por erro de programação.

§ 3º Os contratos de prestação dos serviços de uso do sistema de distribuição de gás devem prever a forma de resarcimento pela retirada de gás, pelas unidades usuárias pertencentes aos consumidores livres, em desacordo com os volumes contratados, bem como as penalidades aplicáveis.

§ 4º Os principais direitos e obrigações do consumidor livre, do autoimportador ou do autoprodutor, e demais regras atinentes ao Contrato de uso do sistema de distribuição de gás são regidas pela Lei Estadual 17.897/2022.

Art. 8º Os autoimportadores e os autoprodutores deverão obter autorização da ARCE para contratar os serviços de uso do sistema de distribuição de gás na área de concessão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os documentos necessários aos autoimportadores ou autoprodutores à obtenção da Autorização para contratação dos Serviços de Distribuição são os que seguem:

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II. registro emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) enquadrando-o como autoimportador ou autoprodutor.

III. ato comprobatório emitido pelo concessionário da possibilidade técnica, sem prejuízo dos demais clientes do mercado cativo e/ou mercado livre, existentes ou previstos, de acesso ao sistema de distribuição já construído e em operação do concessionário, ou mediante acordo técnico e comercial para implantação de nova canalização; e,

IV. garantias de que dispõem dos volumes de gás para entrega ao concessionário nos pontos de recepção, nos volumes e demais termos propostos do Contrato de uso do sistema de distribuição de gás.



Seção II - Da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD)

Art. 9º A Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), estabelecida pela Lei Estadual 17.897/2022, será recolhida pelas unidades usuárias pertencentes aos consumidores livres, pelos autoprodutores e autoimportadores, conectados à rede de distribuição para fazerem uso do sistema de distribuição de gás na área de concessão da respectiva concessionária.

Art. 10. A TUSD será homologada pela ARCE em resolução específica e sua regra de formação será igual à das Tarifas de Fornecimento (TFOR) aplicadas ao mercado cativo, por segmento e/ou subsegmento, com a exclusão do custo médio ponderado do gás e das despesas com as atividades de compra e venda de gás, adicionando-se o custo de gestão do mercado livre.

Seção III - Da construção de instalações para atendimento aos usuários e da participação financeira do consumidor

Art. 11. A concessionária construirá as instalações e os gasodutos necessários para o atendimento às necessidades de uso do sistema de distribuição de gás na área de concessão dos usuários nos termos Lei Estadual 17.897/2022, sempre que o serviço seja economicamente viável.

§ 1º Caso comprovada a inviabilidade econômica para a implantação prevista no caput deste artigo, a instalação e os gasodutos poderão ser realizados, considerando a participação financeira do consumidor livre e/ou do autoimportador e/ou do autoprodutor, a qual estará limitada à parcela do investimento economicamente não viável, não devendo ser adicionada ao estoque do ativo regulatório da concessionária, conforme contrato de concessão.

§ 2º No caso de a concessionária declarar-se impossibilitada da implantação prevista no caput, nos termos do contrato de concessão, o consumidor livre e/ou o autoimportador e/ou o autoprodutor poderão construir, diretamente, instalações e dutos para o seu uso não exclusivo, mediante celebração de contrato que atribua à distribuidora estadual a sua operação e manutenção, com a previsão da incorporação ao patrimônio da concessionária, por doação gratuita, das instalações e dos dutos construídos nessas condições.

§ 3º Caso os gasodutos de distribuição sejam construídos na forma do § 2º deste artigo, a concessionária poderá solicitar do consumidor livre e/ou do autoimportador e/ou do autoprodutor que as instalações sejam dimensionadas de forma a viabilizar o atendimento a outros usuários, desde que os custos de investimento sejam de responsabilidade conjunta, negociando com o consumidor livre e/ou o autoprodutor e/ou o autoimportador as contrapartidas necessárias, submetendo-as à aprovação da ARCE.

§ 4º A declaração pela concessionária de que as instalações e os gasodutos necessários para o atendimento às necessidades de uso do sistema de distribuição de gás na área de concessão dos usuários nos termos Lei Estadual 17.897/2022, não sejam economicamente viáveis, poderá ser objeto de avaliação pela ARCE, a pedido o consumidor livre e/ou o autoimportador e/ou o autoprodutor, com base na análise da seguinte documentação, a ser apresentada pela concessionária no prazo de 30 (trinta) dias após notificação por esta agência reguladora:

I - relação das obras e dos investimentos a serem realizados obrigatoriamente pela concessionária, acompanhados dos respectivos cronogramas físico-financeiros, bem como das obras e dos investimentos que caberá ao interessado, se for o caso;

II - orçamento detalhado e atualizado das obras e dos investimentos a serem realizados obrigatoriamente pela concessionária, de forma que os elementos de projeto básico e o nível de atualização dos estudos apresentados permitam a plena caracterização da obra, do investimento ou do serviço;

III - relação de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados ao objeto, quando houver, com a discriminação dos custos correspondentes;

IV - estudo de demanda atualizado e desenvolvido a partir das características do empreendimento, com projeção das receitas operacionais, devidamente fundamentada, com relação de possíveis fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados;

V - discriminação fundamentada das despesas e dos custos estimados para a prestação dos serviços;

VI - documentos e planilhas eletrônicas desenvolvidos para avaliação econômico-financeira do empreendimento, em meio magnético, com fórmulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas;

VII - quaisquer outras informações, relatórios, documentos requeridos pela ARCE.

CAPÍTULO V –DO PEDIDO DE FORNECIMENTO DE GÁS

Art. 12. Realizado o pedido de ligação, nos termos do art. 18 da Lei Estadual 17.897/2022 e das resoluções da ARCE, para a efetivação da ligação da unidade usuária do consumidor livre ou do sistema de distribuição das concessionárias das áreas de concessão adjacentes deve ser observado, no que couber, o que segue:

I - existência de instalações internas que atendam às normas aplicáveis;

II - instalação de CRM – Conjunto de Regulagem e Medição, conforme normas vigentes, contendo medidor que possibilite a medição online da entrega do gás;

III - celebração de contrato de uso do sistema de distribuição de gás, com interveniência do comercializador;

IV - adesão ao acordo operacional para o mercado livre, devidamente homologado pela ARCE e pelos agentes relevantes do mercado livre;

V - fornecimento de informações pelo interessado à concessionária, referentes à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária, a finalidade da utilização do gás e a obrigatoriedade de comunicar eventuais alterações supervenientes;

VI - quando se tratar de usuário do mercado cativo, deverá ser observada a regra prevista no art. 4º da presente resolução no que tange ao seu enquadramento como consumidor livre.

CAPÍTULO VI – DA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS CANALIZADO

Art. 13. A atividade de comercialização de gás canalizado no Estado do Ceará é exercida em livre competição, ficando sujeita ao regime de autorização nos termos previstos Lei Estadual 17.897/2022 e regulamentação pertinentes da ARCE.

Art. 14. Sem prejuízo de demais disposições estabelecidas pela ARCE, os direitos e obrigações dos comercializadores são os definidos no art. 36 da Lei Estadual 17.897/2022.

Art. 15. Os comercializadores apresentarão à ARCE documentos atualizados para que a agência mantenha registro contendo, pelo menos, as seguintes informações:

I - informações societárias, comercial e financeira das pessoas jurídicas autorizadas como comercializadores;

II - situação da autorização;

III - conduta dos comercializadores no cumprimento das obrigações;

IV - registro das irregularidades no exercício da atividade de comercialização; e

V - registro das penalidades, suspensões e revogações.

PARAGRAFO ÚNICO. O registro dos comercializadores autorizados a atuarem no Estado do Ceará visa ao monitoramento de seu desempenho, informação societária, comercial e financeira, situação da autorização, mantendo as condições de regularidade conforme regulamentação expedida pela ARCE.

Art. 16. Pela contraprestação de serviços públicos de regulação e fiscalização da comercialização, o comercializador pagará à ARCE o Repasse para Regulação e Fiscalização dos Serviços de Gás Canalizado - RRFSGC, correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do faturamento mensal diretamente obtido com a atividade de Comercialização no Estado do Ceará, subtraídos os valores dos tributos incidentes sobre o mesmo, conforme definido no Termo de Compromisso para obtenção da Autorização de COMERCIALIZADOR.

§ 1º O valor do faturamento mensal corresponderá à receita operacional bruta relativa ao mês anterior ao do vencimento, tal como apurada nas demonstrações contábeis, deduzidos, nos termos da legislação pertinente, os seguintes tributos:

I. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS;

II. contribuição para o PIS/PASEP; e

III. contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

§ 2º Os valores devidos, relativos ao RRFSGC, serão recolhidos diretamente à ARCE, em parcelas mensais, com vencimento até o décimo quinto dia útil do mês subsequente.

§ 3º Na hipótese de atraso no pagamento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) e juros legais, a partir da data do vencimento até a do efetivo pagamento.

§ 4º Os valores não recolhidos serão inscritos na dívida ativa da ARCE para efeito de cobrança judicial na forma da legislação específica, sem prejuízo da inclusão dos nomes no respectivo cadastro de inadimplentes do Governo do Estado do Ceará.

§ 5º O COMERCIALIZADOR deverá informar anualmente, até 31 de março do ano subsequente, o seu faturamento com a Comercialização de Gás Canalizado no Estado do Ceará, encaminhando as demonstrações contábeis correspondentes.

§ 6º A ARCE poderá, a qualquer tempo, solicitar que o COMERCIALIZADOR disponibilize o seu faturamento, para fins de auditoria do RRFSGC devido.

§ 7º Na hipótese de divergência entre o valor pago e o valor devido do RRFSGC, auditados conforme o parágrafo anterior, a diferença apurada deverá ser recolhida acrescida de correção monetária pela UFRCE e juros legais, a partir da data do vencimento até a do efetivo pagamento, além de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total, após a incidência de correção monetária e juros.

§ 8º Na hipótese de autodeclaração do COMERCIALIZADOR quanto a eventuais divergências entre o valor pago e o valor devido do RRFSGC, previamente a identificação pela Arce no procedimento de auditoria mencionado no §7º, a atualização da diferença apurada ficará sujeita aos encargos dispostos no §3º deste dispositivo.



Art. 17. Será emitida pela ARCE, a pedido do interessado, autorização para atuar como comercializador no Estado do Ceará.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além do registro junto à ANP, os documentos necessários à obtenção da autorização pelo comercializador são os definidos no § 1º do art. 40 da Lei Estadual 17.897/2022, observado o que segue:

I - prova de capital mínimo integralizado ou de patrimônio líquido mínimo no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

II – assinatura do Termo de Compromisso conforme Anexo I, contendo as obrigações e os direitos, bem como a adesão às normas da ARCE e as penalidades que lhe serão aplicadas em casos de inadimplência, de descumprimento deste regulamento, das regras do contrato de comercialização e/ou da legislação em vigor.

Art. 18. A autorização da ARCE ao comercializador será pelo prazo de 5 (cinco) anos, em caráter precário, podendo ser revogada ou suspensa, temporária ou definitivamente, nos termos da Lei Estadual 17.897/2022, da regulamentação expedida pela ARCE e do Termo de Compromisso firmado.

CAPÍTULO VII – DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAIS DE GÁS CANALIZADO

Art. 19. A regulação dos serviços locais de gás canalizado e da atividade de comercialização ficam sujeitas à fiscalização pela ARCE, nos termos da Lei Estadual 17.897/2022 e da regulamentação expedida pela ARCE.

§ 1º A regulação e a fiscalização não diminuem nem eximem as responsabilidades do comercializador quanto à correção e à legalidade de seus registros contábeis e de suas operações comerciais.

§ 2º O não atendimento, pelo comercializador, das solicitações, recomendações e determinações da ARCE implicará em aplicação das penalidades definidas em regulamentação específica da ARCE e no Termo de Compromisso para fins de autorização para comercializador.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Conselho Diretor desta Agência.

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 2024.

João Gabriel Laprovítera Rocha
CONSELHEIRO DIRETOR
Jardson Saraiva Cruz
CONSELHEIRO DIRETOR
Matheus Teodoro Ramsey Santos
CONSELHEIRO DIRETOR
Francisco Rafael Duarte Sá
CONSELHEIRO DIRETOR
Rafael Maia de Paula
CONSELHEIRO DIRETOR

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZADOR

Pelo presente instrumento de Termo de Compromisso para fins de Autorização de COMERCIALIZADOR de Gás Canalizado no Estado do Ceará, as partes, a seguir nomeadas e ao final assinado, de um lado a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, doravante designada ARCE, e a _____, com sede (endereço) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o _____ / -, designada, após emissão da autorização da ARCE, COMERCIALIZADOR, representada legalmente na forma de seu Estatuto Social, têm entre si ajustado o presente Termo de Compromisso, que se regerá pela Lei Estadual 17.897, de 11 de janeiro de 2022, pelas normas expedidas pela ARCE, e pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

1.1. O presente Termo de Compromisso e seu Anexo - Penalidades dispõem sobre:

1.1.1. as obrigações e direitos do COMERCIALIZADOR;

1.1.2. o compromisso do COMERCIALIZADOR de cumprir às disciplinas da ARCE e demais normas pertinentes; e

1.1.3. a previsão das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das disposições do Termo de Compromisso, Resoluções expedidas pela ARCE e demais normas pertinentes à atividade de Comercialização.

1.2. Compete à ARCE autorizar a Comercialização de Gás Canalizado no Estado do Ceará, conforme dispõe a Lei Estadual 17.897/2022.

1.3. A Autorização ao exercício da atividade de Comercialização de Gás Canalizado, na forma deste Termo de Compromisso, aplica-se no âmbito do Estado do Ceará, para todos os efeitos contratuais e legais, bem como para fins de eventual aplicação de penalidade, inclusive a suspensão ou revogação da autorização, sem prejuízo das penalidades de natureza civil e penal.

1.4. A Autorização da ARCE ao COMERCIALIZADOR tem caráter precário, podendo ser revogada ou suspensa, nos termos estabelecidos nas normas expedidas pela ARCE e das disposições do presente Termo de Compromisso.

1.5. Os termos apresentados no presente Termo de Compromisso estão definidos em Resolução expedida pela ARCE, relativa ao Mercado Livre de Gás Canalizado no Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

2.1. A atividade de Comercialização de Gás Canalizado no Estado do Ceará será exercida em livre competição, tendo o COMERCIALIZADOR ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal e tecnologia, bem como observará as prescrições deste Termo de Compromisso, das normas regulamentares, determinações da ARCE e da legislação específica.

2.2. Para a consecução dos serviços, o COMERCIALIZADOR deverá celebrar, diretamente com os produtores, fornecedores, transportadores, carregadores e importadores legalmente habilitados, contratos de aquisição de gás e de transporte, em volumes e prazos que assegurem, para cada transação, a disponibilidade do gás canalizado ao consumidor livre.

2.3. Os contratos de compra e venda de gás canalizado, celebrados entre o comercializador e os consumidores livres, deverão conter, no mínimo, os seguintes dados, direitos e obrigações:

2.3.1. Identificação das partes, contendo:

2.3.1.1. Do comercializador: razão social da empresa, domicílio, dados dos representantes legais; e

2.3.1.2. Do consumidor livre: razão social, localização da unidade usuária, número de cliente junto à Concessionária, número de identificação do medidor.

2.3.2. Duração do contrato de compra e venda de gás canalizado e condições de renovação e de rescisão;

2.3.3. Preço ou regra de formação de preço do gás, separado de molécula e transporte, tributos e taxas aplicados;

2.3.4. Volumes contratados;

2.3.5. Condições de interrupção;

2.3.6. Condições de faturamento e pagamento, abrangendo prazos, formas e multa moratória;

2.3.7. Penalidades por descumprimento contratual;

2.3.8. Penalidades por falha de fornecimento e procedimento para retomada;

2.3.9. Cláusula que coiba ao Consumidor livre a retirada de volumes de gás adicionais às quantidades contratadas e às quantidades programadas;

2.3.10. Cláusula de Garantia financeira mútua, devidamente aprovada pela parte contrária, e vigente pelo mesmo prazo previsto no contrato, para garantia integral do contrato de compra e venda de gás canalizado;

2.3.11. Cláusulas disciplinando o atendimento a situações de emergência e de contingência no fornecimento de gás canalizado; e

2.3.12. Cláusula disciplinando os impactos na comercialização dos casos em que o consumidor livre tenha a interrupção do serviço de distribuição por inadimplência de pagamento da TUSD, prevista no Contrato de Uso de Sistema de Distribuição.

2.4. O COMERCIALIZADOR deverá apresentar à Concessionária, diariamente, as Programações e relatório certificado informando as características físico-químicas do gás canalizado, incluindo Poder Calorífico Superior (PCS) e demais requisitos relacionados à qualidade do Gás Canalizado, conforme disciplinado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

2.5. Os Contratos de Suprimento, firmados entre o COMERCIALIZADOR e o Agente Supridor, deverão, no mínimo, conter:

2.5.1. Volumes no(s) Ponto(s) de Recepção;

2.5.2. Ponto(s) de Recepção;

2.5.3. Prazo de vigência;

2.5.4. Cláusula disciplinando a responsabilidade das partes quando houver a necessidade de interrupção/suspensão do suprimento de gás canalizado ao COMERCIALIZADOR, nos casos de força maior ou caso fortuito;



2.5.5. Cláusula disciplinando a responsabilidade do Supridor quando houver a necessidade de interrupção/suspensão do suprimento de gás canalizado ao COMERCIALIZADOR, nos casos de parada programada.

2.6. Fica o COMERCIALIZADOR obrigado a apresentar à ARCE cópias dos Contratos de compra e venda de gás canalizado e contratos junto a Agentes Supridores, em até 30 (trinta) dias contados da data da sua celebração, bem como quaisquer alterações contratuais.

2.7. O COMERCIALIZADOR deverá comunicar mensalmente à ARCE, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, utilizando formulário disponível no endereço eletrônico da Agência ou outro meio disponibilizado pela Agência, os volumes de Gás Canalizado comercializados, especificando o volume contratado e o volume retirado pelo Usuário.

2.8. O COMERCIALIZADOR deverá comprovar à ARCE que possui Contratos de Suprimento com volume contratado superior aos previstos nos Contratos de compra e venda de gás canalizado celebrados com os Consumidores livres, de modo a garantir disponibilidade para eventuais flexibilidades contratuais. A comprovação poderá ser feita por meio do somatório de todos os Contratos de Suprimento celebrados pelo COMERCIALIZADOR em comparação ao somatório de todo volume dos Contratos de Compra e Venda firmados, incluindo flexibilidades.

2.9. Fica o COMERCIALIZADOR obrigado a respeitar as Programações e consumos diários de Gás, que devem respeitar as regras de despacho da Concessionária.

2.10. O COMERCIALIZADOR fica obrigado a avisar previamente à ARCE e à Concessionária quaisquer circunstâncias que afetem a qualidade, continuidade, eficiência, segurança, que atinjam os usuários ou impliquem na modificação das condições de prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado.

2.11. O COMERCIALIZADOR fica obrigado a manter registros das solicitações e reclamações dos Consumidores livres pelo prazo de 5 (cinco) anos.

2.12. O COMERCIALIZADOR deve comunicar aos Consumidores livres, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas quanto às solicitações ou reclamações recebidas.

2.13. Deve o COMERCIALIZADOR observar, durante todo o período da Autorização, as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições e qualificação exigíveis à emissão da Autorização.

2.14. O não atendimento, pelo COMERCIALIZADOR, das obrigações previstas nas normas expedidas pelas ARCE relativas ao Mercado Livre de gás canalizado no Estado do Ceará, contratos celebrados e demais disposições legais, sujeitará o mesmo a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Compromisso e demais normas publicadas pela ARCE, sem prejuízo das penalidades de natureza civil e penal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE PARA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GÁS CANALIZADO - RRFSGC

3.1. Será devido à ARCE, conforme disciplina específica, o RRFSGC, correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do faturamento mensal diretamente obtido com a atividade de Comercialização no Estado do Ceará, subtraídos os valores dos tributos incidentes sobre o mesmo, conforme definido em Resolução da ARCE.

3.2. O valor do faturamento mensal corresponderá à receita operacional bruta relativa ao mês anterior ao do vencimento, tal como apurada nas demonstrações contábeis, deduzidos, nos termos da legislação pertinente, os seguintes tributos:

3.2.1. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS;

3.2.2. contribuição para o PIS/PASEP; e

3.2.3. contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

3.3. Os valores devidos, relativos ao RRFSGC, serão recolhidos diretamente à ARCE, em parcelas mensais, com vencimento até o décimo quinto dia útil do mês subsequente.

3.4. Na hipótese de atraso no pagamento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) e juros legais, a partir da data do vencimento até a do efetivo pagamento.

3.5. Os valores não recolhidos serão inscritos na dívida ativa da ARCE para efeito de cobrança judicial na forma da legislação específica, sem prejuízo da inclusão dos nomes no respectivo cadastro de inadimplentes do Governo do Estado do Ceará.

3.6. O COMERCIALIZADOR deverá informar anualmente, até 31 de março do ano subsequente, o seu faturamento com a Comercialização de Gás Canalizado no Estado do Ceará, encaminhando as demonstrações contábeis correspondentes.

3.7. A ARCE poderá, a qualquer tempo, solicitar que o COMERCIALIZADOR disponibilize o seu faturamento, para fins de auditoria do RRFSGC devido.

3.8. Na hipótese de divergência entre o valor pago e o valor devido do RRFSGC, auditados conforme as subcláusulas anteriores, a diferença apurada deverá ser recolhida acrescida de correção monetária pela UFIRCE e juros legais, a partir da data do vencimento até a do efetivo pagamento, além de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total, após a incidência de correção monetária e juros.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

4.1. Nos casos em que houver inadimplência nas faturas de Comercialização o fornecimento de Gás Canalizado poderá ser suspenso ou interrompido.

4.2. A suspensão ou interrupção do fornecimento será realizada pela Concessionária, mediante solicitação formal do COMERCIALIZADOR.

4.3. A solicitação formal do COMERCIALIZADOR, objetivando o corte de que trata o item 4.2, deverá ser acompanhada do aviso que deu conhecimento, de forma inequívoca, ao Consumidor livre da inadimplência e da sujeição à suspensão.

4.4. O COMERCIALIZADOR deverá avisar ao Consumidor livre, Autoprodutor ou Autoimportador, por escrito, com Comprovante de Recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sobre a possibilidade da suspensão por falta de pagamento do serviço de Comercialização, acompanhado do comprovante de constituição em mora, ficando a Concessionária obrigada a realizar a suspensão em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do 5º (quinto) dia útil do protocolo do aviso pelo COMERCIALIZADOR, desde que não seja protocolada pelo COMERCIALIZADOR contraordem à suspensão.

4.5. O COMERCIALIZADOR deverá encaminhar à Concessionária cópia do protocolo do Comprovante de Recebimento do Consumidor livre sobre o aviso de suspensão e de constituição em mora, para que a Concessionária realize a suspensão nos termos previstos na resolução ARCE.

4.6. O COMERCIALIZADOR deverá manter as Programações, conforme item 2.4, da Cláusula Segunda, até que a Concessionária realize o corte, conforme item 4.4.

4.7. A Concessionária não realizará a suspensão, desde que seja protocolada, no prazo previsto no item 4.4, pelo COMERCIALIZADOR, contraordem à suspensão.

4.8. Sempre que houver condições técnicas, nos casos em que há o atendimento de mesmo usuário no mercado livre e no mercado cativo, a suspensão por inadimplência se dará somente no mercado em que o Usuário estiver inadimplente. Caso não existam condições técnicas de efetuar a separação da suspensão por inadimplência desse Usuário, o corte ocorrerá em ambos os Mercados – Livre e Regulado.

4.9. Quando se tratar de suspensão indevida por informação incorreta do comercializador, as eventuais penalidades e resarcimentos aplicáveis serão devidos pelo comercializador ao consumidor livre.

4.10. A suspensão do serviço de uso do sistema de distribuição de gás na área de concessão por falta de pagamento não libera o consumidor livre da obrigação de saldar suas dívidas perante o concessionário e/ou perante o comercializador, tampouco diminui ou elimina eventual obrigação de pagamento pela capacidade contratada durante o período em que perdurar a suspensão ou a interrupção do serviço de uso do sistema de distribuição de gás na área de concessão.

4.11. A dívida total de que trata o item 4.10 incluirá o pagamento dos custos de religação, juros, encargos financeiros e multa de mora por atraso, além das demais penalidades que lhe sejam aplicáveis segundo a normativa vigente.

4.12. Cessado o motivo da suspensão, quando for o caso, comprovada a regularização dos débitos, dos prejuízos, dos serviços, das multas e dos acréscimos incidentes sobre o consumidor livre, o COMERCIALIZADOR formalizará junto à Concessionária, no prazo de 1 (um) dia útil, o pedido de religação.

4.13. Após a formalização definida no item 4.12, a concessionária restabelecerá o serviço de uso do sistema de distribuição de gás na área de concessão, no prazo de 1 (um) dia útil contado do pedido do COMERCIALIZADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

5.1. A Autorização para Comercialização tem caráter precário e prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser revogada ou suspensa, temporária ou definitivamente, nos termos da Lei Estadual 17.897/2022, da regulamentação expedida pela ARCE e do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSUMIDORES LIVRES

6.1. São direitos e obrigações dos Consumidores livres:

6.1.1. receber Serviço de Distribuição sem discriminação;

6.1.2. receber o serviço de fornecimento de gás na forma do Contrato de compra e venda de gás canalizado;

6.1.3. obter e utilizar a atividade com liberdade de escolha, observadas as normas da ARCE;

6.1.4. receber da ARCE e da Concessionária todas as informações de caráter público que julgar necessárias para o exercício de seus direitos e obrigações;

6.1.5. obter e utilizar o Serviço de Distribuição, observadas as normas regulatórias do Poder Concedente e da ARCE;

6.1.6. contribuir para as boas condições e plena operação do Serviço de Distribuição;

6.1.7. pagar pontualmente as faturas expedidas pela Concessionária e, quando aplicável, pelo COMERCIALIZADOR; e

6.1.8. prestar as informações necessárias ao bom funcionamento tanto do Serviço de Distribuição como, quando for o caso, da Comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO

7.1. O exercício da atividade de Comercialização autorizada por este Termo de Compromisso será fiscalizado e controlado pela ARCE.



7.2. A Fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da Comercialização, nas áreas administrativa, contábil, comercial, econômica e financeira, podendo a ARCE estabelecer diretrizes de procedimento ou sustar ações ou procedimentos que considere incompatíveis com as exigências da atividade, bem como o cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, nas Resoluções da ARCE e nas demais normas pertinentes à atividade de Comercialização de Gás Canalizado.

7.3. A Fiscalização gerará relatórios contendo todas as observações relativas à atividade de Comercialização, incluindo qualquer inobservância de obrigações exigidas na Autorização.

7.4. Os servidores da ARCE, órgão fiscalizador, ou os seus prepostos, especialmente designados, terão livre acesso a registros contábeis, podendo requisitar de qualquer setor, representante ou funcionário do COMERCIALIZADOR documentos, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução da atividade e dos termos da Autorização.

7.5. O COMERCIALIZADOR que atuar em outras atividades econômicas, além da Comercialização de Gás Canalizado, deverá manter separados os registros contábeis relativos a cada uma de suas atividades, de modo a permitir o cálculo do RRFSGC, previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Compromisso.

7.6. A fiscalização da ARCE não diminui nem exime as responsabilidades do COMERCIALIZADOR, quanto à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações comerciais.

7.7. O não atendimento, pelo COMERCIALIZADOR, das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização implicará em aplicação das penalidades previstas no Anexo – Penalidades Aplicáveis, deste Termo de Compromisso e demais resoluções expedidas pela ARCE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais, pertinentes à atividade de Comercialização, o COMERCIALIZADOR estará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão ou revogação da autorização, sem prejuízo das penalidades de natureza civil e penal.

8.2. As penalidades serão aplicadas, conforme critérios e parâmetros previstos no Anexo - Penalidades Aplicáveis deste Termo de Compromisso, pela ARCE mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurado ao COMERCIALIZADOR direito de defesa, sem prejuízo da regularização das Não Conformidades constatadas no processo administrativo sancionatório.

8.3. Quando a penalidade consistir em multa e o respectivo valor não for recolhido no prazo e nas condições estabelecidas, a ARCE promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.

8.4. A ARCE poderá aplicar pena de suspensão ou revogação da Autorização, sempre precedida de processo administrativo, independentemente das eventuais penalidades aplicadas, exceto quando a multa não for recolhida no prazo.

8.5. O disposto no item anterior não exclui a apuração das responsabilidades do COMERCIALIZADOR pelos fatos que motivaram a medida.

8.6. O valor correspondente às multas aplicadas será atualizado pela Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará - UFIRCE, ou do índice que vier a sucedê-la, observada a legislação aplicável.

8.7. As infrações cometidas pelo COMERCIALIZADOR constarão no registro de comercializadores.

8.8. O fornecimento de informações falsas no atendimento, pelo COMERCIALIZADOR, das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização implicará em aplicação das penalidades definidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO E DA REVOCAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZADOR

9.1. A Autorização da ARCE ao COMERCIALIZADOR poderá ser revogada ou suspensa.

9.2. A Autorização de COMERCIALIZADOR de Gás Canalizado poderá ser suspensa, nos casos de inexecução total ou parcial das disposições do presente Termo de Compromisso, regulações expedidas pela ARCE ou de demais normas pertinentes à atividade de Comercialização, inclusive por indícios de infração à ordem econômica.

9.3. A Autorização de COMERCIALIZADOR de Gás Canalizado poderá ser revogada nas seguintes situações, dentre outras:

9.3.1. Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sociedade;

9.3.2. Dissolução da sociedade ou do consórcio, judicial ou extrajudicialmente;

9.3.3. Descumprimento de quaisquer disposições do presente Termo de Compromisso, regulações expedidas pela ARCE ou de demais normas pertinentes à atividade de Comercialização de que possa resultar grave prejuízo às atividades do setor de gás canalizado, inclusive nos casos de infração à ordem econômica, ou de reiterada violação às regulações ou determinações da ARCE;

9.3.4. Finda, em caráter permanente, a atividade de COMERCIALIZADOR de Gás Canalizado;

9.3.5. Requerimento do COMERCIALIZADOR.

9.4. A revogação ou suspensão, da autorização não acarretará para a ARCE, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pelo COMERCIALIZADOR autorizado em relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

9.5. O COMERCIALIZADOR que tiver a autorização revogada ou suspensa estará sujeito às demais penalidades previstas na Cláusula Oitava do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZADOR

10.1. Os documentos apresentados para obtenção da Autorização de COMERCIALIZADOR, além do presente Termo de Compromisso devidamente assinado, são os definidos no art. 17, PARAGRAFO ÚNICO, da Resolução _____, e suas alterações posteriores.

10.2. O COMERCIALIZADOR deve manter durante todo o prazo da Autorização as condições que lhes confere o direito do exercício da Atividade, nos termos da Resolução expedida pela ARCE versando sobre Mercado Livre.

10.3. Qualquer alteração das condições previstas nesta cláusula deve ser atualizada junto à ARCE em até 30 (trinta) dias da ocorrência.

10.4. Considera-se detentor do controle, a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:

10.4.1. Seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia;

10.4.2. Usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

10.5. O não atendimento, a qualquer tempo, do previsto em Resolução expedida pela ARCE versando sobre Mercado Livre, poderá ensejar a revogação da Autorização, bem como o COMERCIALIZADOR estará sujeito às demais penalidades previstas na Cláusula Oitava do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As partem se comprometem a observar as disposições legais aplicáveis aos Contratos de Concessão, Contratos de compra e venda de gás canalizado, Resolução ARCE que disciplina o Mercado Livre no Estado do Ceará, e normas supervenientes da ARCE, sendo que eventuais alterações nas normas supracitadas, Contratos de Concessão e Contratos de compra e venda de gás canalizado, serão automaticamente incorporadas ao presente Termo de Compromisso, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

11.2. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ANEXO

12.1. É parte integrante deste Termo de Compromisso o ANEXO - Penalidades Aplicáveis (Anexo).

E, por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza, _____ de _____. de _____. Pela ARCE:

PELA COMERCIALIZAÇÃO:

TESTEMUNHAS:

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – PENALIDADES APlicáveis

1. DO OBJETO

1.1. O presente anexo classifica as infrações cometidas pelo COMERCIALIZADOR nas atividades de Comercialização de Gás Canalizado no Estado do Ceará, conforme a gravidade destas, e define os critérios para fixação do valor da penalidade de multa.

1.2. A aplicação das penalidades de que tratam este anexo obedecerá, no que couber, ao rito do processo administrativo sancionatório previsto na Resolução ARCE 88/2007 e alterações posteriores.

1.3. O descumprimento às disposições do presente Termo de Compromisso, das normas expedidas pela ARCE e demais normas pertinentes à atividade de Comercialização, sujeitará o COMERCIALIZADOR às penalidades de advertência, multa, suspensão ou revogação da autorização, nos termos a seguir descritos:

2. DAS PENALIDADES

2.1. As infrações são classificadas, conforme sua gravidade, às quais se aplicam as seguintes penalidades:

2.1.1. Advertência

2.1.2. Multa:



2.1.2.1. Grupo I: até 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento líquido anual do COMERCIALIZADOR;

2.1.2.2. Grupo II: até 1,0% (um por cento) do faturamento líquido anual do COMERCIALIZADOR;

2.1.2.3. Grupo III: até 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do faturamento líquido anual do COMERCIALIZADOR;

2.1.2.4. Grupo IV: até 2% (dois por cento) do faturamento líquido anual do COMERCIALIZADOR;

2.1.3. Suspensão da autorização;

2.1.4. Revogação da autorização.

2.2. Para fins de definição dos valores das multas, entende-se por faturamento líquido anual as receitas brutas do último exercício fiscal oriundas da atividade de COMERCIALIZAÇÃO de Gás Canalizado no Estado do Ceará, deduzidos os tributos incidentes, na forma do art. 16 da Resolução ____.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

3.1. Constitui infração sujeita à imposição da penalidade de advertência:

3.1.1. Deixar de indicar nos Contratos de compra e venda de gás canalizado, celebrados com o Consumidor livre, qualquer um dos itens abaixo descritos:

3.1.1.1. Identificação das partes, contendo:

3.1.1.1.1. Do COMERCIALIZADOR: razão social da empresa, domicílio, dados dos representantes legais; e

3.1.1.1.2. Do Consumidor livre: razão social, localização da Unidade Usuária, número de Usuário junto à Concessionária, número de identificação do medidor.

3.1.1.2. Duração do Contrato de compra e venda de gás canalizado e condições de renovação e de rescisão;

3.1.1.3. Preço do gás, separado em molécula e transporte, tributos e taxas aplicados;

3.1.1.4. Volumes contratados;

3.1.1.5. Condições de interrupção;

3.1.1.6. Condições de faturamento e pagamento, abrangendo prazos, formas e multa moratória;

3.1.1.7. Penalidades por descumprimento contratual;

3.1.1.8. Penalidades por falha de fornecimento e procedimento para retomada;

3.1.1.9. Cláusulas disciplinando o atendimento a situações de emergência e de contingência no fornecimento de gás canalizado;

3.1.1.10. Condições disciplinando os casos em que o Consumidor livre tenha a interrupção do serviço de distribuição por inadimplência de pagamento da TUSD, prevista no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição.

3.1.2. Deixar de inserir nos Contratos de Suprimento firmados com o Agente Supridor, qualquer um dos itens infra descritos:

3.1.2.1. Volumes no(s) Ponto(s) de Recepção;

3.1.2.2. Ponto(s) de Recepção;

3.1.2.3. Prazo de vigência;

3.1.2.4. Cláusula disciplinando a responsabilidade das partes quando houver a necessidade de interrupção/suspensão do suprimento de gás canalizado ao COMERCIALIZADOR, nos casos de força maior ou caso fortuito;

3.1.2.5. Cláusula disciplinando a responsabilidade do Supridor quando houver a necessidade de interrupção/suspensão do suprimento de gás canalizado ao COMERCIALIZADOR, nos casos de parada programada.

3.2. Constitui infração sujeita à imposição da penalidade de multa do Grupo I:

3.2.1. Deixar de comunicar mensalmente à ARCE os volumes de Gás Canalizado comercializados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente;

3.2.2. Deixar de avisar previamente à ARCE e à Concessionária quaisquer circunstâncias que afetem a qualidade, continuidade, eficiência, segurança, que atinjam os usuários ou impliquem na modificação das condições de prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado;

3.2.3. Deixar de informar, anualmente, o seu faturamento com a atividade de Comercialização de Gás Canalizado no Estado do Ceará;

3.2.4. Deixar de manter durante 05 (cinco) anos toda a documentação dos Contratos celebrados com agentes supridores e Consumidores livres;

3.2.5. Deixar de manter durante 05 (cinco) anos os registros de consumo faturados de cada Consumidor livre;

3.2.6. Deixar de informar a ARCE quaisquer alterações das condições necessárias para obtenção da autorização do COMERCIALIZADOR:

3.2.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, cujo objeto social deverá prever especificamente atividade de comercialização de gás Canalizado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.6.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal;

3.2.6.3. Regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, referente aos estabelecimentos da matriz e das filiais relacionadas com a atividade de comercialização de gás Canalizado;

3.2.6.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, referente aos estabelecimentos da matriz e das filiais relacionadas com a atividade de comercialização de gás Canalizado;

3.2.6.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

3.2.6.6. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.6.7. Prova de capital mínimo integralizado ou de patrimônio líquido mínimo no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

3.2.6.8. Relação da equipe técnica que se responsabilizará pela atividade de Comercialização e seus respectivos cargos, além dos correspondentes currículos profissionais, demonstrando e detalhando as experiências e formação compatíveis com o mercado de gás Canalizado.

3.2.7. Deixar de apresentar à ARCE cópia dos contratos firmados com Agentes Supridores, em até de 30 (trinta) dias contados da sua celebração, bem como suas alterações;

3.2.8. Deixar de apresentar à ARCE cópia dos Contratos de compra e venda de gás canalizado firmados com o Consumidor livre, em até de 30 (trinta) dias contados da sua celebração, bem como suas alterações; e o preço de molécula e transporte;

3.2.9. Deixar de apresentar à ARCE comprovação de que possui Contratos de Suprimento com volume contratado superior aos previstos nos Contratos de compra e venda de gás canalizado celebrados com os Consumidores livres;

3.2.10. Deixar de inserir cláusula que coíba ao Consumidor livre a retirada de volumes de gás adicionais às quantidades contratadas e Programações;

3.2.11. Deixar de inserir cláusula de Garantia financeira mútua nos Contratos de compra e venda de gás canalizado, devidamente aprovada pela parte contrária, e vigente pelo mesmo prazo previsto no contrato;

3.2.12. Deixar de inserir cláusula que discipline os impactos na comercialização dos casos em que o Consumidor livre tenha a interrupção do serviço de distribuição por inadimplência de pagamento da TUSD, prevista no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição;

3.2.13. Deixar de atender às disposições estabelecidas no Termo de Compromisso, às normas específicas e aos regulamentos expedidos pela ARCE não previstos em outro Grupo.

3.3. Constitui infração sujeita à imposição da penalidade de multa do Grupo II:

3.3.1. Deixar de manter registro das solicitações e das reclamações dos Consumidores livres;

3.3.2. Não atender solicitação da ARCE, para disponibilização, a qualquer tempo, dos valores de seu faturamento, para fins de auditoria do RRFSGC devido;

3.3.3. Deixar de manter durante todo o prazo da Autorização, as condições e qualificações que lhe confere o direito do exercício da Atividade de Comercialização;

3.3.4. Causar o corte indevido no fornecimento de gás ao Consumidor livre por informação incorreta transmitida à Concessionária.

3.4. Constitui infração sujeita à imposição da penalidade de multa do Grupo III:

3.4.1. Deixar de informar ao Consumidor livre, por escrito, com Comprovante de Recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sobre a possibilidade da suspensão por falta de pagamento do Serviço de Comercialização;

3.4.2. Deixar de apresentar à Concessionária, em periodicidade diária, as Programações e relatório certificado, contendo dados diários, relativos às Características Físico-Químicas do gás canalizado, incluindo o Poder Calorífico Superior – PCS e demais requisitos relacionados à qualidade do gás canalizado, conforme disciplinado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

3.4.3. Não atendimento de determinações da ARCE;

3.4.4. Deixar de avisar de forma inequívoca, com o maior prazo de antecedência possível ao Usuários Livre e a Concessionária quando houver interrupção do suprimento, total ou parcial, e sobre o fato restritivo para realização da interrupção;

3.4.5. Não separar as informações contábeis, relativas à atividade de Comercialização de gás canalizado especificadas no Termo de Compromisso.

3.5. Constitui infração sujeita à imposição da penalidade de multa do Grupo IV:

3.5.1. Não respeitar as Programações e consumos diários de gás, previstos nas regras de despacho da Concessionária;

3.5.2. Deixar de assegurar para cada transação a disponibilidade do gás canalizado ao Consumidor livre, prevista no Contrato de compra e venda de gás canalizado;



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

3.5.3. Dificultar a fiscalização e o livre acesso da ARCE ou de seus prepostos, a documentos, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução da atividade em questão e dos termos da Autorização;

3.5.4. Fornecer informação falsa à ARCE;

3.5.5. Deixar de executar a atividade de Comercialização de forma independente da Concessionária, particularmente no caso do COMERCIALIZADOR pertencer ao mesmo grupo empresarial;

3.6. A Autorização de COMERCIALIZADOR de gás canalizado poderá ser suspensa, nos casos de inexecução total ou parcial das disposições do presente Termo de Compromisso, regulações expedidas pela ARCE ou de demais normas pertinentes à atividade de Comercialização, inclusive, cautelarmente, nos casos de indícios de infração à ordem econômica.

3.7. A Autorização de COMERCIALIZADOR de gás canalizado poderá ser revogada nas seguintes situações, dentre outras:

3.7.1. Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sociedade;

3.7.2. Dissolução da sociedade ou do consórcio judicial ou extrajudicialmente;

3.7.3. Descumprimento de quaisquer disposições do presente Termo de Compromisso, regulações expedidas pela ARCE ou de demais normas pertinentes à atividade de Comercialização de que possa resultar grave prejuízo às atividades do setor de gás canalizado, ou de reiterada violação às regulações ou determinações da ARCE, inclusive nos casos de infração à ordem econômica, bem como falta de pagamento da ARCE, no caso de multa;

3.7.4. Finda, em caráter permanente, a atividade de COMERCIALIZADOR de gás Canalizado;

3.7.5. Requerimento do COMERCIALIZADOR.

3.8. O COMERCIALIZADOR que tiver a autorização revogada ou suspensa estará sujeito às penalidades de multa e de advertência, previstas no item 2.1 do presente Anexo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DAS MULTAS

4.1. Após a classificação da infração de acordo com a sua gravidade, nos termos do item 2.1 deste Anexo, para fixação do valor base da multa serão considerados:

4.1.1. a abrangência da infração;

4.1.2. os danos dela resultantes para o serviço, para os usuários e para a ordem econômica; e

4.1.3. a vantagem auferida pelo infrator.

4.2. O valor base fixado para multa deverá respeitar o percentual teto fixado para cada Grupo.

4.3. Após fixado o valor base da multa, incidirão as circunstâncias agravantes e atenuantes estabelecidas nos itens 4.4 e 4.10 deste Anexo, respectivamente.

4.4. O valor base da multa será acrescido, nos percentuais abaixo, caso incidam as seguintes circunstâncias agravantes:

4.4.1. 50% (cinquenta por cento), no caso de reincidência específica;

4.4.2. 35% (trinta e cinco por cento), quando o infrator agir de má-fé;

4.4.3. 10% (dez por cento), quando houver antecedente.

4.5. Na hipótese de incidência de mais de um dos itens do item 4.4, deverão ser somados os percentuais relativos a cada fator.

4.6. Considera-se reincidência específica a repetição de falta de igual natureza, no período de 12 (doze) meses após a decisão irrecorrível na esfera administrativa.

4.7. Em caso de reincidência específica de infrações penalizadas com advertência, será aplicada a pena de multa do Grupo I.

4.8. Considera-se antecedente, registro de sanção administrativa imposta pela Agência ao mesmo infrator, no período de 05 (cinco) anos, após decisão irrecorrível na esfera administrativa.

4.9. A penalidade de multa não poderá ultrapassar 2% do faturamento líquido anual do COMERCIALIZADOR, por cada infração.

4.10. O valor base da multa será reduzido, nos percentuais abaixo, caso incidam as seguintes circunstâncias atenuantes:

4.10.1. 40% (quarenta por cento), nos casos de cessação espontânea da infração e reparação total do dano ao serviço e ao usuário, previamente à ação da Agência;

4.10.2. 25% (vinte e cinco por cento), nos casos de cessação imediata, ou em prazo consignado pela ARCE, da infração e reparação total do dano ao serviço e ao usuário, após a ação da Agência.

4.11. Não haverá incidência de mais de um dos subitens do item 4.10 para fins de redução do valor de multa.

4.12. A aplicação de sanções pela ARCE não exime o COMERCIALIZADOR de efetuar as ações que visem o cumprimento das medidas necessárias à regularização das infrações cometidas, bem como a reparação dos efeitos sobrevindos destas.

4.13.

4.14. 4

4.15.

4.16.

4.17.

*** * *** *

RESOLUÇÃO N°07, de 07 de março de 2024.

DISPÔE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E A METODOLOGIA DE CÁLCULO DO REAJUSTE ANUAL DAS TAXAS DE EMBARQUE NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS ENGº JOÃO TOMÉ, ANTº BEZERRA E MESSEJANA DE FORTALEZA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigos 6º, 7º e 8º da Lei Estadual 12.786/97; CONSIDERANDO o art. 46 Inc. I “h” da Lei Estadual nº 16.710/2018 que atribuiu à ARCE como um dos seus objetivos fundamentais atuar como Gestora do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o art. 46 §2º da Lei Estadual nº 16.710/2018 que subrogou à ARCE todos os termos e contratos de concessões, permissões, credenciamentos, autorizações e demais instrumentos congêneres, formalizados ou não, pertinentes aos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e aos Terminais Rodoviários de Passageiros; CONSIDERANDO o contrato de concessão nº 034/1999 que concedeu à empresa SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, mediante concessão onerosa, para administração, operação, exploração comercial e execução de reforma e adequação do TERMINAL RODOVIÁRIO ENGº JOÃO TOMÉ – TERJOT, bem como a construção, administração, operação e exploração comercial dos NOVOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE MESSEJANA E ANTÔNIO BEZERRA; CONSIDERANDO as cláusulas 2.18, 2.18.1 e 2.18.2 do contrato de concessão nº 034/1999 que define o reajuste das taxas de embarque nos serviços de transporte intermunicipal e interestadual, e das taxas de uso dos sanitários e do estacionamento quando da ocorrência de reajustes nas passagens do ônibus intermunicipal; CONSIDERANDO a existência de diversos contratos de concessão dos serviços regulares de transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará, operados por ônibus, com consequente percentuais de reajuste diferenciados por contrato, impossibilitando, desta forma, a definição automática de um único índice de reajuste geral das tarifas dos serviços intermunicipais por ônibus; CONSIDERANDO os processos VIPROC nºs 08902534/2022 e 12012262/2022 e NUP 13012.000549/2023-10, especialmente a proposta da concessionária da metodologia a ser adotada no cálculo do índice de reajuste tarifário; RESOLVE:

Art. 1º. O contrato de concessão onerosa nº 034/99 estipula na cláusula 2.18.1 que os valores das taxas de embarques das linhas intermunicipais e interestaduais serão corrigidos no mesmo percentual de variação da passagem dos ônibus intermunicipais.

Art. 2º. O contrato de concessão onerosa nº 034/99 estipula na cláusula 2.18.2 que os valores das demais taxas previstas neste contrato serão reajustadas de acordo com a variação da cláusula 2.18.1.

Art. 3º. Os contratos vigentes de concessão dos serviços regulares de transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará, operados por ônibus, contém a previsão da ocorrência de um evento anual de preservação da tarifa, podendo este evento ser um reajuste ou uma revisão (ordinária ou extraordinária).

Art. 4º. Um evento anual de preservação da tarifa (reajuste ou revisão) de um contrato de concessão de serviço regular de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Ceará resulta em um índice de reajuste tarifário das tarifas dos serviços de transportes intermunicipal (IRTSERV-TRANS-INTERM-CONT), definindo assim um percentual de acréscimo das tarifas.

Art. 5º. O índice de reajuste das taxas de embarque e das taxas de uso dos sanitários e do estacionamento dos terminais rodoviários objetos do contrato de concessão nº 034/1999 (IRTTAXAS-TERM) será calculado com base nos índices de reajuste tarifário das tarifas dos serviços de transportes intermunicipal (IRTSERV-TRANS-INTERM-CONT), operando nestes terminais rodoviários, resultantes dos eventos de preservação da tarifa finalizados nos últimos 12 (doze) meses, e na proporção da quantidade de passageiros transportados totais do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do



Estado do Ceará (STRIP-CE), operando nestes terminais rodoviários, de cada contrato de concessão dos serviços regulares de transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará (PROP-PASSCONT), conforme metodologia de cálculo apresentada no Anexo único desta Resolução.

Art. 6º. O reajuste das taxas de embarque e das taxas de uso dos sanitários e do estacionamento dos terminais rodoviários objetos do contrato de concessão nº 034/1999 será implementado em dezembro de cada ano, utilizando o índice de reajuste (IRTTAXAS-TERM) calculado conforme art. 5º e Anexo único desta Resolução.

§1º. Excepcionalmente, após o início de vigência desta Resolução, será realizado um reajuste das taxas de embarque e das taxas de uso dos sanitários e do estacionamento dos terminais rodoviários objetos do contrato de concessão nº 034/1999 considerando todos os eventos de preservação da tarifa dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros por ônibus (reajuste ou revisão) realizados entre o último reajuste das taxas de embarque e das taxas de uso dos sanitários e do estacionamento dos terminais rodoviários objetos do contrato de concessão nº 034/1999 e 31 de outubro de 2023.

§2º. Em conformidade com o parágrafo anterior, fica estabelecido índice de reajuste das taxas de embarque e das taxas de uso dos sanitários e do estacionamento dos terminais rodoviários objetos do contrato de concessão nº 034/1999 (IRTTAXAS-TERM) no valor de 19,85% (dezenove inteiros e oitenta e cinco centésimos de por cento).

Art. 7º. As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Conselho Diretor desta Agência.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, aos 07 de março de 2024.

João Gabriel Laprovítera Rocha
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Jardson Saraiva Cruz
CONSELHEIRO DIRETOR
Matheus Teodoro Ramsey Santos
CONSELHEIRO DIRETOR
Rafael Maia de Paula
CONSELHEIRO DIRETOR

ANEXO I METODOLOGIA DE CÁLCULO

ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TAXAS DE EMBARQUE E DAS TAXAS DE USO DOS SANITÁRIOS E DO ESTACIONAMENTO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS ENGº JOÃO TOMÉ, ANTº BEZERRA E MESSEJANA

Considerando a existência de N contratos de concessão dos serviços regulares de transporte intermunicipal de passageiros que operam nos terminais rodoviários Engº João Tomé, Antº Bezerra e Messejana, o cálculo do IRRTAXAS-TERM utilizará a seguinte formulação:

$$IRRTAXAS-TERM = \sum_{i=1}^N -PASS_{CONT_i} \times IRRTAXAS-TRANS-INTERM-CONT_i$$

onde:

$IRRTAXAS-TERM$: índice de reajuste das taxas de embarque e das taxas de uso dos sanitários e do estacionamento dos terminais rodoviários objetos do contrato de concessão nº 034/1999 (em percentual, %);

$-PASS_{CONT_i}$: índice de reajuste tarifário das tarifas dos serviços de transportes intermunicipal constantes no contrato de concessão do lote

i (em percentual, %) que operam nos terminais rodoviários objetos do contrato de concessão nº 034/1999;

$-PASS_{CONT_i}$: proporção da quantidade de passageiros transportados totais do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará (STRIP-CE), que operam nos terminais rodoviários objetos do contrato de concessão nº 034/1999, do contrato de concessão do lote i (em percentual, %). O valor de $-PASS_{CONT_i}$ será calculado pela área técnica da ARCE e utilizará a seguinte formulação:

$$-PASS_{CONT_i} = \frac{QUANT - PASS_{TERM-CONT_i}}{QUANT - PASS_{TERM}}$$

onde:

$QUANT - PASS_{TERM}$: quantidade total de passageiros transportados nos serviços regulares, operados por ônibus, que operam nos terminais rodoviários objetos do contrato de concessão nº 034/1999;

$QUANT - PASS_{TERM-CONT_i}$: quantidade total de passageiros transportados nos serviços regulares, operados por ônibus, que operam nos terminais rodoviários objetos do contrato de concessão nº 034/1999, e estão regidos pelo contrato de concessão do lote i;

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº08, de 21 de março de 2024.

APROVA O REAJUSTE DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PARA AS LINHAS DA MODALIDADE SERVIÇO REGULAR INTERURBANO DA ÁREA/ LOTE 05.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 11 da Lei Estadual nº 12.786/97 e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, e de acordo com a deliberação do Conselho Diretor da ARCE na reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2024; e, CONSIDERANDO que compete à ARCE atuar como Gestora do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará, podendo, no cumprimento dessa finalidade, promover o reajuste tarifário do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Serviço Regular Interurbano, nos termos do art.46, inciso I, alínea “h”, da Lei Estadual nº 16.710/2018 de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o Processo NUP nº 13012.000285/2024-77, referente ao reajuste anual da área/lote 05 do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Serviço Regular Interurbano; e CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2024, a qual foi, nos termos das normas vigentes, submetida a processo de audiência pública AP/ARCE/003/2024 (modalidade intercâmbio documental) no período de 14 a 23 de fevereiro de 2024, com a realização de reunião virtual no dia 21 de fevereiro de 2023, e considerando também o parecer PR/CET/008/2024, e demais partes integrantes do Processo NUP nº 13012.000285/2024-77; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Índice de Reajuste Tarifário do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Ceará – Serviço Regular Interurbano, da ordem de 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais), com o estabelecimento do seguinte valor de coeficiente tarifário por área operacional:

i) Área de Operação nº 05: 0,188129 R\$/passageiro/km.

Art. 2º Competirá a ARCE/CE elaborar as tabelas das novas tarifas das linhas e informar aos permissionários e usuários os novos valores a serem praticados, bem como fiscalizar a sua aplicação.

Parágrafo único. As tarifas de que tratam o caput deste artigo serão aplicadas até o 5º dia útil da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, aos 21 de março de 2024.

João Gabriel Laprovítera Rocha
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Jardson Saraiva Cruz
CONSELHEIRO DIRETOR
Matheus Teodoro Ramsey Santos
CONSELHEIRO DIRETOR
Rafael Maia de Paula
CONSELHEIRO DIRETOR



CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORATARIA Nº21/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no NUP nº 41001.000051/2024-94, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 9º, da Lei nº 15.043, de 18/11/11, que acrescenta o art. 17-A à Lei nº 13.325, de 14/07/03, a GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO sobre o seu vencimento-base, de 15% (quinze por cento) com vigência a partir de 24.01.2024, do servidor RAFAEL ROCHA PORCINO, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula nº 3000052-8, portador do título de Especialista em Administração Pública – Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza 16 de fevereiro de 2024.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº27/2024, 15 de março de 2024.

DIVULGA O RESULTADO DO ACOMPANHAMENTO DAS METAS INSTITUCIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei no 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, no Decreto no 34.002, de 24 de março de 2021, na Lei no 13.325, de 14 de julho de 2003 e alterações, no Decreto no 27.614, de 29 de outubro de 2004 e na Portaria no 125/2022, de 13 de dezembro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo Único desta Portaria, o resultado do acompanhamento das Metas Institucionais da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) no período 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, fixadas por meio da Portaria no 037/2023, de 30 de maio de 2023 e revisadas pela Portaria no 116/2023, de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de março de 2024.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº27, DE 15 MARÇO DE 2024

ACOMPANHAMENTO DAS METAS INSTITUCIONAIS DA CGE PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

META	PRODUTO	ACOMPANHAMENTO
1) Produção de três vídeos sobre as atividades da CGE para publicação nas redes sociais;	03 vídeos publicados	Meta concluída
2) Campanha de conscientização sobre a atividade de Auditoria Interna;	1 campanha produzida e divulgada	Meta concluída
3) Produção de material institucional sobre a CGE;	1 Conjunto de material institucional sobre a CGE	Meta concluída
4) Campanha para estímulo da participação social via ouvidoria e transparéncia (parceria com a Casa Civil);	1 campanha produzida e divulgada	Meta concluída
5) Gerenciamento do sítio institucional a partir das demandas das áreas.	1 sítio institucional atualizado	Meta concluída

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA - ASCOU

META	PRODUTO	ACOMPANHAMENTO
1) Publicar o resultado do monitoramento dos riscos dos processos prioritários selecionados da CGE;	06 resultados publicados na Intranet da CGE	04 Processos publicados, um processo incorporado e uma substituição de atividade. O processo P.F.2.03 - Anexo Portaria 025 - Auditoria de Desempenho - Versão 03 - foi incorporado ao Processo Auditoria Interna Governamental. O processo P.F.5.01 - Apuração de Denúncia - Versão 06 - foi substituído pela participação na atividade da CCONT 14) Realizar um estudo no Observatório da Despesa Pública - ODP.Ceará.
2) Selecionar e aprovar os processos críticos / prioritários das áreas que serão objeto de análise e gerenciamento dos riscos na CGE;	02 Processos selecionados	Meta concluída
3) Analisar o gerenciamento dos riscos e publicar os planos de tratamento aprovados dos processos prioritários selecionados da CGE;	02 Processos analisados e Planos de Tratamento publicados na Intranet	Meta concluída
4) Revisar a Portaria nº025/2022 - Gerenciamento de Riscos da CGE (atribuições da área estratégica);	01 Portaria publicada	Meta concluída
5) Elaborar Plano Anual de Trabalho para 2023;	01 Plano elaborado	Meta concluída
6) Aplicar checklist em processos selecionados;	01 checklist aplicado	Meta concluída
7) Participar do projeto piloto MMOuvP visando aperfeiçoar a forma de atuação da ouvidoria setorial da CGE;	1 plano de ação elaborado	Meta concluída
8) Elaborar Relatório de Gestão de Ouvidoria Setorial – Exercício 2022;	01 Relatório elaborado	Meta concluída
9) Elaborar Relatório de Gestão de Acesso à Informação – Exercício 2022;	01 Relatório elaborado	Meta concluída
10) Elaborar Boletins informativos da Ouvidoria;	04 Boletins elaborados	Meta concluída
11) Elaborar Boletins informativos de Acesso à Informação;	04 Boletins elaborados	Meta concluída
12) Coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário - CGE;	01 Monitoramento realizado	Meta concluída
13) Manter o tempo médio de resposta das manifestações de ouvidoria para até 7 dias;	Tempo médio de resposta às Manifestações de ouvidoria para até 7 dias	Meta concluída
14) Promover ação inovadora no âmbito da Ouvidoria Setorial;	01 Ação implementada	Meta concluída
15) Manter o tempo médio de respostas das solicitações de informações para até 8 dias;	Tempo médio de resposta às solicitações de informações para até 8 dias.	Meta concluída
16) Monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado;	01 Processo Monitorado	Meta concluída
17) Documentar Processo de Tratamento das Denúncias recebidas pela Ouvidoria Setorial da CGE.	01 Processo mapeado	Meta concluída

ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR

META	PRODUTO	ACOMPANHAMENTO
1) Elaborar os pareceres jurídicos demandados à Asjur até 16/12/23;	100% de pareceres elaborados	Meta concluída
2) Catalogar as leis estaduais, decretos estaduais e portarias da CGE, publicados até 16/12/23, com a especificação da matéria, quando a ementa for genérica ou constar expressamente apenas as normas alteradas;	100% de leis, decretos e portarias catalogados	Meta concluída
3) Editar normativos demandados pela Gestão Superior da CGE até 30/11/2023;	100% de normativos editados	Meta concluída
4) Catalogar decisões e informações proferidas pelos órgãos de controle externo, publicadas até 16/12/23, que apresentem relevância jurisprudencial, para o âmbito de atuação da CGE.	100% das decisões catalogadas	Meta concluída

COORDENADORIA DE CONTROLADORIA - CCONT

META	PRODUTO	ACOMPANHAMENTO
1) Realizar capacitação em controle governamental e integridade;	180 servidores capacitados	Meta concluída
2) Implantação dos comitês de integridade nos órgãos e entidades;	12 Comitês de Integridade implantados	Meta concluída
3) Elaboração dos planos de integridade pelos órgãos e entidades;	06 Planos de integridade elaborados	Meta concluída



META	PRODUTO	ACOMPANHAMENTO
4) Realizar Fórum de Controle Interno;	02 Fóruns realizados	Meta concluída
5) Elaborar regras de negócios para implementação de um módulo de banco de conhecimentos relativo às manifestações de órgãos de controle;	100% das regras definidas	Meta concluída
6) Elaborar painel com informações de Contratos de Gestão;	01 painel elaborado	Meta concluída
7) Elaboração da regra de negócios para desenvolvimento do módulo celebração do e-Parcerias;	01 Regra de negócio elaborada	Meta concluída
8) Elaboração de regra de negócios para visualização dos extratos no sistema e-Parcerias;	01 Regra de negócio elaborada	Meta concluída
9) Elaborar parecer técnico com análise sobre o Relatório de Gestão Fiscal – RGF;	03 pareceres elaborados	Meta concluída
10) Elaborar RCI Governo com análise das Contas Anuais de Governo;	01 Relatório elaborado	Meta concluída
11) Atualizar e automatizar os painéis de gestão fiscal do SIEC;	100% dos Painéis de gestão fiscal automatizados e atualizados	Meta concluída
12) Elaborar os Relatórios de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão - RCI-GESTÃO;	100% dos Relatórios, pareceres e certificados elaborados	Meta concluída
13) Elaborar painéis com as trilhas de auditoria para serem inseridos no AVIA;	05 Painéis elaborados	Meta concluída
14) Realizar um estudo no Observatório da Despesa Pública - ODP.Ceará;	01 Estudo realizado	Meta concluída
15) Monitorar os Planos de Ação para Sanar Fragilidades decorrentes das atividades realizadas pela Controladoria Governamental;	100% das recomendações emitidas monitoradas	Meta concluída
16) Solução de Inteligência Artificial para Classificação de Denúncias de Ouvidoria.	01 Solução desenvolvida	Meta concluída

COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – COAFI

META	PRODUTO	ACOMPANHAMENTO
1) Implementar cinco medidas para a melhoria da segurança física na CGE;	05 Medidas implementadas	Meta concluída
2) Elaborar projeto de adequação do espaço físico da CGE;	01 Projeto elaborado	Meta concluída
3) Definir o modelo de gestão documental para a CGE;	01 Modelo definido	Meta concluída
4) Mapear processos (Folha de Pagamento / Ascensão Funcional);	02 processos mapeados	Meta concluída
5) Elaborar modelo com as regras de negócio para monitoramento das informações financeiras.	01 Modelo elaborado	Meta concluída

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA - COAUD

META	PRODUTO	ACOMPANHAMENTO
1) Revisar Autoavaliação do modelo IA-CM, nível 2;	01 Autoavaliação realizada	Meta concluída
2) Elaborar produtos IA-CM priorizados para 2023;	100% dos produtos priorizados elaborados	Meta concluída
3) Elaborar o Plano Tático de Auditoria Interna;	01 Plano Tático de Auditoria elaborado	Meta concluída
4) Elaborar o Plano Operacional de Auditoria Interna para o ano de 2024;	01 Plano de auditoria 2024 elaborado	O Planejamento Operacional será elaborado até 60 dias após a aprovação do Planejamento Tático, que deverá ocorrer no início de 2024.
5) Realizar auditoria interna governamental no âmbito dos órgãos e entidades;	04 Relatórios elaborados	Meta concluída
6) Realizar auditoria no âmbito de projetos com financiamento externo;	01 Relatório elaborado	Meta concluída
7) Realizar atividade de suporte e assessoramento às Assessorias de Controle Interno dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo;	03 checklists elaborados	Meta concluída
8) Analisar manifestação e emitir posicionamento para integrar o RCI-GESTÃO dos órgãos, entidades e fundos no âmbito das contas anuais de 2022;	100% das manifestações analisadas	Meta concluída
9) Monitorar os Planos de Ação para Sanar Fragilidades decorrentes das atividades de auditoria interna governamental;	100% das recomendações emitidas monitoradas	Meta concluída
10) Realizar capacitação para servidores dos órgãos e entidades no âmbito do Estado;	02 capacitações realizadas	Meta concluída
11) Definir as regras de negócio para produção de novas funcionalidades no módulo da Auditoria Interna do Sistema Avia;	100% das regras de negócio definidas para implantação das novas funcionalidades	Meta concluída
12) Documentar as atividades do serviço de consultoria a ser realizado pela auditoria interna, contemplando a descrição do procedimento e a elaboração do fluxograma.	01 processo mapeado	Meta concluída

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - CODES

META	PRODUTO	ACOMPANHAMENTO
1) Elaborar o Plano de Capacitação dos servidores da CGE para o exercício de 2023;	01 Plano de Capacitação Elaborado	Meta concluída
2) Elaborar o Plano de Capacitação da CGE para os órgãos e entidades do Poder Executivo para o exercício de 2023;	01 Plano de Capacitação Elaborado	Meta concluída
3) Elaborar o Plano de Eventos Institucionais para o exercício de 2023;	01 Plano de Eventos Elaborado	Meta concluída
4) Implementar modelo de gestão por competências;	01 Modelo implementado	Meta concluída
5) Sistematizar as informações acerca do controle e acompanhamento das capacitações adquiridas, bem como formação acadêmica, profissional, conhecimentos, habilidades e atitudes e que formam o perfil do servidor (Banco de Talentos). Projeto Piloto - COAUD, COUVI e CCONT (IA-CM);	01 Banco de Talentos sistematizado	Meta concluída
6) Revisar o mapeamento do processo de capacitação dos servidores da CGE;	01 Processo mapeado	Meta concluída
7) Elaborar Norma Interna - Capacitação de servidores da CGE;	01 Norma elaborada	Meta concluída
8) Implementar Programa de Estágio de nível superior na CGE.	01 Programa implementado	Visando contemplar 20% das vagas para negros ou pardos, foi necessário adiar o lançamento do edital para capacitação dos participantes da banca de heteroidentificação.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO - CODIP

META	PRODUTO	ACOMPANHAMENTO
1) Coordenar o Sistema de Gestão da Qualidade para Recertificação ISO 9001:2015;	01 SGQ da CGE Certificado	Meta concluída
2) Monitorar o sistema de registro, validação e atualização dos processos do SGQ;	100% dos Processos Monitorados	Meta concluída
3) Publicar o resultado do acompanhamento das metas institucionais de 2022;	01 Portaria Publicada	Meta concluída
4) Publicar e monitorar as metas institucionais de 2023;	01 Portaria publicada	Meta concluída
5) Consolidar as propostas de metas institucionais para o exercício de 2024;	01 Proposta de metas consolidada	As entregas constantes do PPA já estão consolidadas como Meta para 2024. Foi priorizada a realização das oficinas do planejamento estratégico, pré-requisito para a definição das metas institucionais.
6) Acompanhar a elaboração do Planejamento Estratégico da CGE;	01 Planejamento estratégico elaborado	O Planejamento Estratégico da CGE para o período de 2023 a 2032 contemplou a realização de entrevistas com gestores e demais stakeholders, ofícias e consolidação dos objetivos estratégicos. O produto desenvolvido contempla a Nova Identidade Institucional da CGE e os objetivos estratégicos. A última etapa em elaboração consiste no detalhamento dos projetos estratégicos.
7) Coordenar a elaboração do Plano Operativo Anual da CGE para o exercício de 2024;	01 POA da CGE - Elaborada	Meta concluída
8) Monitorar a execução do Plano Operativo Anual da CGE para o exercício de 2023;	12 Relatórios Elaborados	Meta concluída
9) Coordenar a elaboração da Lei Orçamentária Anual da CGE para o exercício de 2024;	01 LOA da CGE - Elaborada	Meta concluída
10) Coordenar o processo de levantamento de informações no âmbito da CGE para envio à Seplag visando a elaboração da Mensagem Governamental para 2023;	01 Mensagem Governamental da CGE - Elaborada	Meta concluída
11) Coordenar a elaboração do Plano Pluriannual 2024-2027, no âmbito da CGE.	01 PPA da CGE - Elaborado	Meta concluída



COORDENADORIA DE CORREIÇÃO - COSCO

META	PRODUTO	ACOMPANHAMENTO
1) Emitir Relatório de Inspeção;	10 Relatórios de Inspeção Emitidos	Meta concluída
2) Avaliar os procedimentos das Tomadas de Contas Especial recebidos;	Relatórios Emitidos para 100% dos processos recebidos	Meta concluída
3) Elaborar respostas de denúncias, em linguagem simplificada, para inserir na Plataforma Ceará Transparente;	20 Respostas Inseridas no Ceará Transparente	Meta concluída
4) Monitorar os Planos de Ação para Sanar Fragilidades decorrentes das atividades realizadas pela Correição;	100% das recomendações emitidas monitoradas	Meta concluída
5) Coordenar a Implantação do Sistema de Registro de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos - SISPATRI;	SISPATRI implantado na CGE	Meta concluída
6) Emitir Relatório da implantação do SISPATRI na CGE;	01 Relatório emitido	Meta concluída
7) Elaborar Parecer sobre o Juízo de Admissibilidade para a instauração de procedimentos correcionais;	10 Pareceres elaborados	Meta concluída
8) Realizar palestra para fomentar a cultura da ética e de prevenção à corrupção;	01 Palestra realizada	Meta concluída
9) Firmar Acordo de Cooperação com órgãos/entidades de combate a corrupção;	01 Acordo firmado	Meta concluída
10) Atualizar os Decretos nº33.951/2021 e nº34.597/2022;	01 minuta de Decreto editada	Meta concluída
11) Realizar Treinamento sobre o Sistema Correcional do Poder Executivo estadual;	02 Treinamentos realizados	Meta concluída
12) Realizar treinamento sobre o Tratamento técnico de apuração de denúncia e sindicância;	02 Treinamentos realizados	Meta concluída
13) Realizar Fórum sobre o sistema correcional do Poder Executivo.	01 Fórum realizado	Meta concluída

COORDENADORIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC

META	PRODUTO	ACOMPANHAMENTO
1) Disponibilizar balcão virtual para atendimentos;	01 Balcão Virtual Disponibilizado	Meta concluída
2) Melhorar a Acessibilidade do Ceará Transparente;	01 VLibras adicionado	Meta concluída
3) Classificar as Denúncias por Inteligência Artificial;	01 Classificador de denúncia implementado	Meta concluída
4) Implementar o registro e retorno das manifestações via redes sociais;	01 integração realizada	Contratação fracassada. O procedimento será realizado no exercício seguinte.
5) Automatizar a disponibilização de Dados Abertos que possuem como fonte o Ceará Transparente;	07 bases automatizadas	Meta concluída
6) Implantar melhorias no Ceará Transparente relacionadas aos requisitos da avaliação da ATRICOM;	100% das melhorias implementadas	Meta concluída
7) Disponibilizar nova consulta sobre programa de Governo no Ceará Transparente;	01 Consulta disponibilizada	Meta concluída
8) Atualizar Política de Segurança da Informação;	01 Política atualizada	Meta concluída
9) Elaborar Política de Governança de Dados;	01 Política elaborada	Meta concluída
10) Disponibilizar consulta de terceirizados no Ceará Transparente;	01 Consulta disponibilizada	Meta concluída
11) Implementar painel com informações de Contratos de Gestão;	01 Painel implementado	Meta concluída
12) Implementar tela de cadastro do módulo de celebração do e-Parcerias;	01 Tela de cadastro implementada	Meta concluída
13) Implementar funcionalidade para visualização dos extratos no sistema e-Parcerias;	01 Funcionalidade implementada	Meta concluída
14) Atualizar e automatizar os painéis de gestão fiscal do SIEC;	100% Painéis de gestão fiscal automatizados e atualizados	Meta concluída
15) Elaborar painéis com as trilhas de controle para serem inseridos no AVIA;	05 Painéis elaborados	Meta concluída
16) Desenvolver módulo de instrumentos simplificados para pessoa física no e-Parcerias.	01 Módulo desenvolvido	Meta concluída

COORDENADORIA DA ÉTICA E TRANSPARÊNCIA - COTRA

META	PRODUTO	ACOMPANHAMENTO
1) Realizar avaliação dos sites dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;	01 coleta realizada	Meta concluída
2) Elaborar Relatório de Gestão da Transparéncia 2022;	01 relatório publicado	Meta concluída
3) Definir regras para automação do Relatório de Gestão da Transparéncia;	01 módulo disponibilizado	Meta concluída
4) Definir regras para automação da disponibilização de bases de dados nos Dados Abertos que possuem como fonte o Ceará Transparente;	07 bases automatizadas	Meta concluída
5) Disponibilização de nova consulta no Ceará Transparente;	06 Consultas disponibilizadas	Meta concluída
6) Realizar capacitação da SESA acerca da avaliação dos Consórcios Públicos de Saúde;	01 capacitação realizada	Meta concluída
7) Realizar eventos da Rede de Acesso à Informação;	03 eventos realizados	Meta concluída
8) Realizar capacitações aos CSAs;	09 capacitações	Meta concluída
9) Realizar eventos de Educação Social;	14 eventos realizados	Foram realizados 10 eventos.
10) Atualizar Decretos de Acesso à Informação;	01 minuta elaborada	Meta concluída
11) Realizar curso básico de Acesso à Informação;	01 curso oferecido	Meta concluída
12) Elaborar relatório com necessidades para melhoria de notas em rankings de transparéncia;	01 relatório elaborado	Meta concluída
13) Elaborar minuta de Política de Dados Abertos;	01 minuta elaborada	Meta concluída
14) Realizar eventos da Rede de Ética/Prevenção ao Assédio Moral;	04 eventos (3 encontros e 1 fórum)	Foram realizados 3 eventos, sendo 2 encontros e 1 fórum.
15) Realizar capacitações de Ética/Prevenção ao Assédio Moral;	04 capacitações realizadas	Meta concluída
16) Elaborar proposta de curso de Ética e Prevenção ao Assédio Moral voltado para gestores.	01 proposta elaborada	Meta concluída

COORDENADORIA DE OUVIDORIA - COUVI

META	PRODUTO	ACOMPANHAMENTO
1) Ouvidoria ativa: Projeto malha d'água;	02 eventos realizados	Meta concluída
2) Elaborar modelo de atuação para a Ouvidoria da Mulher;	01 modelo elaborado	Meta concluída
3) Disponibilizar balcão virtual para atendimentos;	01 Atendimento Disponibilizado	Solução disponibilizada em ambiente de homologação para lançamento em conjunto com a Secretaria das Mulheres.
4) Melhorar a Acessibilidade do Ceará Transparente;	01 VLibras adicionado	Meta concluída
5) Classificar as Denúncias por Inteligência Artificial;	01 Classificador de denúncia implementado	Meta concluída
6) Implementar o registro e retorno das manifestações via redes sociais;	01 integração realizada	Contratação fracassada. O procedimento será realizado no exercício seguinte.
7) Realizar Visitas Técnicas às Ouvidorias Setoriais;	06 visitas técnicas realizadas	Meta concluída
8) Elaborar Manual para usuário do Módulo de Ouvidoria do Ceará Transparente;	01 Manual publicado	Meta concluída
9) Elaborar Política de Gestão das Ouvidorias Setoriais;	01 política elaborada	Meta concluída
10) Elaborar Relatório Consolidado de Gestão de Ouvidoria, com publicação na internet e enviado aos órgãos e entidades;	01 relatório publicado	Meta concluída
11) Elaborar Relatório Consolidado de Denúncias;	01 relatório publicado	Meta concluída
12) Realizar avaliação de desempenho das ouvidorias setoriais referente ao exercício 2022;	01 Avaliação de Desempenho realizada	Meta concluída
13) Realizar reuniões da Rede Cearense de Ouvidorias - Rede Ouvir;	01 reunião realizada	Meta concluída
14) Realizar Eventos para a Rede de Ouvidores;	11 eventos realizados	Meta concluída
15) Realizar Capacitação para a Rede de Ouvidores;	4 cursos e 10 oficinas realizadas	Meta concluída
16) Realizar Curso de Certificação de Ouvidoria;	01 curso realizado	Meta concluída
17) Publicar Norma de Proteção ao Denunciante;	01 norma publicada	Minuta de norma encaminhada para revisão jurídica e publicação.
18) Publicar Atualização da Norma de Tratamento das Denúncias;	01 norma publicada	Meta concluída
19) Participar do projeto piloto MMouvP visando aperfeiçoar a forma de atuação do sistema de ouvidoria do Poder Executivo;	01 plano de ação elaborado	Meta concluída
20) Realizar Avaliação do Serviço de Ouvidoria, com foco nos usuários da Central 155;	01 avaliação realizada	Meta concluída
21) Realizar mentoria de avaliação de serviços;	02 mentorias realizadas	Meta concluída
22) Realizar reuniões de alinhamento entre a Central 155 e as setoriais;	03 reuniões realizadas	Meta concluída
23) Satisfação do cidadão com o atendimento da Central 155.	88% de satisfação	Meta concluída



PORTARIA Nº41/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a **circulação**, (fora do expediente) dos **VEÍCULOS** Chevrolet S10 (Placa PMK2510) e Renault Kwid (Placa SBT1B51) a serem guiados pelos motoristas Gildeon Costa Barbosa, e no caso de uma contingência, pelo condutor Cláudio Marlus Rodrigues Araújo Júnior, para a Central 155 localizada em Canindé/Ce, para dar apoio logístico e vistorias naquela Central no período de 04/04, 11/04, 18/04 e 25/04/2024. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de março de 2024.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

CORRIGENDA A PORTARIA Nº31/2024

Aos vinte e dois (22) dias do mês março de 2024 a CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n, Edifício SEPLAG – 2º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, CEP 60.822-352, Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.541.428/0001-65, neste ato representada neste ato por sua Coordenadora Jurídica, Sra. Ana Zélia Cavalcante Oliveira, faz saber e publicar CORRIGENDA a PORTARIA nº 31/2024 – CGE, cujo objeto se refere à Circulação de Veículos Oficiais - Deslocamento à Central de Atendimento 155 - Canindé/CE – nos dias 18/03 e 22/03/2024 nos termos abaixo: No Diário Oficial do Estado, série 3, ano XVI, nº 053, página 11 de 18 de março de 2024, que publicou a PORTARIA Nº. 31/2024. **Onde se lê:** PORTARIA Nº. 31/2024 **Leia-se:** PORTARIA Nº. 37/2024 Fortaleza/CE, 22 de março de 2024.

Ana Zélia Cavalcante Oliveira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº093/2024 - EDITAL Nº 001/2024, DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR O BANCO DE ESPECIALISTAS AVALIADORES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE). A Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.838 de 22 de dezembro de 2021, torna público a abertura de **Edital de credenciamento de profissionais para compor o Banco de Especialistas Avaliadores** visando avaliar as condições de oferta do ensino pelas instituições da educação básica e ensino superior, que se regerá de acordo as disposições estabelecidas neste Edital. 1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1 Os profissionais das várias áreas de conhecimento que desejarem compor o Banco de Especialistas Avaliadores do CEE deverão fazer o cadastro on-line na página do Conselho Estadual de Educação pelo link: cadastrodeavaliadores.cee.ce.gov.br. e anexar a documentação solicitada pelo sistema. 1.2 Para fins de credenciamento, o especialista avaliador, deverá anexar a documentação relacionada neste Edital, devendo ser inserida on-line, conforme endereço constante no item.1, deste Edital. 1.3 As atribuições básicas dos especialistas avaliadores constam no Item 2.1 deste Edital. 1.4 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao CEE por meio do endereço eletrônico cotic@cee.ce.gov.br. 2. **DO OBJETO** - 2.1 O objeto deste Edital é o credenciamento de profissionais habilitados e qualificados para compor o Banco de Especialistas do CEE, cuja finalidade será avaliar as condições de oferta do ensino pelas instituições da educação básica e ensino superior de acordo com os Instrumentos de Avaliação. 2.2 O credenciamento e a posterior prestação de serviços com o especialista avaliador não gerarão qualquer vínculo funcional ou obrigação trabalhista para com o CEE. 3. **DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO** 3.1 O Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério do CEE. 3.2 A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação no DOE. 3.3 Enquanto estiver vigente este Edital, permitir-se-á o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que este preencha as condições exigidas. 3.4 O CEE informará em sua página a necessidade de credenciamento extemporâneo e as áreas específicas de conhecimento. 4. **DA DESIGNAÇÃO DO ESPECIALISTA AVALIADOR E A RETRIBUIÇÃO PELA AVALIAÇÃO** 4.1 As despesas decorrentes dos serviços de avaliação prestados pelos profissionais credenciados por meio deste Edital correrão por conta de cada instituição de ensino a ser avaliada. 4.2 Quando a avaliação ocorrer fora do local de residência do especialista avaliador, além da retribuição, caberá à instituição avaliada o pagamento de passagens, deslocamento, hospedagem e alimentação. 4.3 O CEE estabelecerá em Portaria a retribuição a ser concedida ao especialista avaliador. 4.4 A Presidência do CEE emitirá Portaria designando o especialista avaliador cadastrado no Banco de Avaliadores. 5. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** - 5.1 Para participar do processo de credenciamento para avaliar as condições de oferta do ensino, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos: I - ser brasileiro ou estrangeiro (desde que seja portador de visto permanente); II - não ter cometido crime contra a administração pública, não haver sido julgado por improbidade administrativa ou apresentar conduta que o desabone; III - apresentar graduação e/ou licenciatura, pós-graduação (lato sensu, mestrado ou doutorado). 6. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO DO PROFISSIONAL** - 6.1 Para se inscrever, os interessados deverão preencher as informações solicitadas no sistema de avaliadores no site do CEE; 6.2 Inserir nos campos específicos cópia dos seguintes documentos: a) Declaração de idoneidade preenchida e assinada constante no Anexo I deste Edital; b) Cópia do Diploma (frete e verso) do curso superior de graduação, certificado de especialização, mestrado e/ou doutorado, conforme o caso; c) Termo de Compromisso para Especialista Avaliador, assinado anexo -II deste Edital; d) link do Currículo Lattes; 6.2.1 Caso o candidato não esteja inscrito na Plataforma Lattes, deverá inserir seu currículo de vida. 6.2.2 Para comprovação da formação acadêmica em cursos de graduação e de pós-graduação, somente serão considerados diplomas e títulos expedidos por instituições legalizadas perante o Ministério da Educação (MEC), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), pelo CEE ou pelos Conselhos dos respectivos. 6.2.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados resultará no desligamento do especialista avaliador cadastrado. 7. **DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO** - 7.1 O envio da documentação pelo interessado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 7.2 O envio da documentação será, exclusivamente, on-line por meio do sistema de Avaliadores, e inseridos em formato Portable Document Format (PDF). 7.4 Para validação da documentação, o interessado realizará todos os procedimentos previstos neste Item. 7.5 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não-efetivação. 8. **DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO** - 8.1 O CEE designará uma Comissão para analisar a documentação comprobatória da formação e da experiência profissional dos candidatos e cadastrará os nomes que irão compor o Banco de Especialistas Avaliadores. 8.2 Referida Comissão procederá à verificação dos documentos enviados pelos candidatos, aferirá sua compatibilidade com as exigências deste Edital e decidirá pelo credenciamento, no prazo de até 30 (trinta) dias. 8.3 O resultado da análise do currículo e da documentação contendo os nomes dos especialistas avaliadores cadastrados será disponibilizado para as células de educação básica; e de educação superior e profissional para futuras avaliações de acordo com a demanda das instituições de ensino. 9. **DAS OBRIGAÇÕES** - 9.1 Compete ao CEE: a) Disponibilizar para o especialista avaliador os Instrumentos de Avaliação contendo os dados da instituição a ser avaliada, sua situação legal e as dimensões que serão avaliadas; b) Fornecer acesso ao sistema de informatização e simplificação de processos para verificar a documentação exigida pelo CEE para fins de regularização da instituição de ensino. c) Orientar o avaliador no tocante ao preenchimento do instrumento de avaliação; d) Encaminhar à instituição de ensino avaliada a solicitação da retribuição ao avaliador. 9.2 Compete ao Especialista Avaliador: a) Visitar a instituição de ensino para avaliar as condições de funcionamento da instituição de ensino nos termos deste Edital; b) Preencher o Instrumento de Avaliação e proceder às considerações solicitadas, atribuindo conceitos aos itens avaliados; c) Elaborar e encaminhar ao CEE o Relatório de Visita e on line para o endereço eletrônico da respectiva Câmara: Câmara da Educação Superior e Profissional: cedup@cee.ce.gov.br; Câmara da Educação Básica – cedub@cee.ce.gov.br. 10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 10.1 Os atos relativos ao presente credenciamento, convocação, avisos e resultado de avaliação de documentação serão publicados no site do CEE (www.cee.ce.gov.br). 10.2 Em caso de alteração dos dados pessoais, (endereço, telefone para contato, WhatsApp, dados bancários etc.) constante no sistema on line de avaliadores deste Edital, o interessado deverá atualizá-los. 10.3 O CEE não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao interessado decorrentes de: a) endereço eletrônico errado ou não atualizado; b) endereço de correspondência não atualizado; c) dados bancários errados ou desatualizados. 10.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular o credenciamento do avaliador, quando constatadas a omissão e a declaração falsa; 10.5 O especialista avaliador responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no seu relatório de visita à instituição de ensino avaliada. 10.6 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos serão resolvidos pela presidência deste Conselho. 10.7 Servidores/Colaboradores do CEE não poderão se credenciar para integrar o Banco de Avaliadores Especialistas. 10.8 O candidato poderá se credenciar em todos os níveis e modalidades de ensino de acordo com a sua disponibilidade e formação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 26 de março de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profi
ssão _____, residente e domiciliado à _____, R.G. _____, CPF _____
_____ , Complemento _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, Estado _____, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral
ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.
Fortaleza, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) avaliador(a)

ANEXO-II
TERMO DE COMPROMISSO PARA ESPECIALISTA AVALIADOR

Pelo presente termo, eu, _____, residente na _____, em (cidade) _____, estado
do _____, CEP: _____, portador do CPF: _____ e RG: _____, e-mail: _____, declaro
ao Conselho Estadual de Educação do Ceará, que não tenho parentesco consanguíneo com os proprietários ou mantenedores na Instituição _____,
nem exerce nenhuma atividade de trabalho e/ou consultoria remunerada ou não remunerada na instituição, sendo assim, declaro
que não tenho impedimento legal ou ético para proceder à avaliação da referida instituição e de seus cursos.
Fortaleza, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) avaliador(a)

*** *** ***

RELAÇÃO DE PARECERES Nº08/2024

Nº	PARECER	PROCESSO Nº	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
1	0090/2024	07288230/2023	Guaraciara Barros Leal	CESP	Renova, excepcionalmente e sem interrupção, o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade presencial, integrado ao ensino médio, eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, oferecido pela EEEP Adriano Nobre, Censo Escolar nº 23041790, localizada na Rua Odilon Ferreira Gomes, 479, Esmerino Gomes, 62600-000 Itapagé-CE, com validade de até 31 de dezembro de 2026, para 45 vagas, com acesso anual, e dá outras providências.
2	0091/2024	30021.000277/2024-31	José Murilo Martins Filho	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cole Rizzato Vera na Lyman High School, na cidade de Longwood, estado da Flórida, Estados Unidos, no período de 2019 a 2020 e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.
3	0092/2024	30021.000111/2024-14	Maria Luzia Alves Jesuíno	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Noemia Rui Sanca, no Grupo Escolar Docentes Unidos, localizado na cidade Bissau, Guiné-Bissau, no período 2013 a 2014, e considera o ensino médio como concluído.
4	0093/2024	05489980/2023	Sofia Evaristo Menescal	CESP	Credencia a Escola Educa Mais Nordeste, Censo Escolar nº 23281367, mantido por Braz de Moraes Araújo-ME e Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de forma subsequente ao ensino médio, com oferta semestral de quatro turmas, com 25 vagas, cada, a ser realizado pela referida Instituição, sediada na Av. João Jaime Ferreira Gomes, nº 60, Centro, 62580-000 Acaraú-CE, até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.
5	0094/2024	11890983/2022	Samuel Brasileiro Filho	CESP	Renova, sem interrupção, o Reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica, na modalidade presencial, oferecido pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico – Centec/Unidade Fatec Cariri, com sede na Rua Amália Xavier S/N, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, Censo Escolar nº 23271787, com previsão de oferta de uma turma anual com 30 vagas, até 31 de dezembro de 2026.
6	0095/2024	08952835/2023	Custódio Luis Silva de Almeida	CESP	Recredeia a Unidade de Educação Profissional (Uep), Censo Escolar nº 23259035, mantida pela Fundação Universidade Estadual do Ceará (Funce), sediada na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1.700, Itaperi, 60740-000 Fortaleza-CE, até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
7	0096/2024	30021.000457/2023-31	Maria Luzia Alves Jesuíno	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Madalena de Sousa Manuel, no Instituto Médio de Administração e Gestão Nº 2012 “Kilamba”, localizado na cidade de Kilamba, Luanda, Angola, no período de 2000 a 2021, e considera o ensino médio como concluído.
8	0097/2024	30021.000302/2024-86	José Murilo Martins Filho	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gabriel Veras Neris na Cedar Springs High School, na cidade de Cedar Springs, estado de Michigan, Estados Unidos, no período de agosto de 2022 a junho de 2023 e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.
9	0098/2024	06473883/2023	Selene Maria Penaforte Silveira	CEB	Credencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado João Vitor Melo de Farias Conceito, Inep/Censo Escolar nº 23278188, no município de Varjota, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar até 31 de dezembro de 2028, e homologa o regimento escolar.
10	0099/2024	07401657/2023	Petronio Emanuel Timbó Braga	CESP	Reconhece o Curso Técnico em Radiologia, eixo tecnológico: ambiente e saúde, modalidade presencial, de forma subsequente ao ensino médio, oferecido pelo Centro Educacional Teleios Academy, censo escolar nº 23280476, instituição sediada na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 76, Alto do Cristo, 62020-390 Sobral-CE, com 100 vagas anuais distribuídas em turmas por semestre, cada uma com 25 alunos, mantido pelo L.T.V.Lima-ME, com sede no mesmo endereço, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a instituição esteja credenciada, e dá outras providências.
11	0100/2024	10820983/2023	Raimunda Aurila Maia Freire	CEB	Recredeia o Colégio Georgina Leitão Macêdo, Censo/Inep 23002719 no município de Camocim, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, e reconhece o ensino médio até 31 de dezembro de 2027.
12	0101/2024	31022.000746/2023-93	Custódio Luis Silva de Andrade	CESP	Renova o reconhecimento do curso de graduação em Ciências Sociais, grau bacharelado, na modalidade Presencial, turno noturno, regime semestral, com 25 vagas semestrais, com um total de 2.400 horas, distribuídas em oito semestres letivos, vinculado ao Centro de Ciências Humanas, da Universidade Estadual Vale do Acaráu (Uva), Instituição sediada na Avenida John Sanford, nº 1.845, Campus Junco, CEP: 62.030-295, no município de Sobral, com validade de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
13	0102/2024	03075704/2023	Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira	CEB	Recredeia o Colégio Educar e Crescer, Inep/Censo Escolar 23259361, instituição sediada na Rua Parque Lagoinha, nº 411, Bairro Novo Pabussu, CEP: 61.600-330, no município de Caucaia, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.
14	0103/2024	08496961/2023	Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira	CEB	Credencia a Escola Creche a Chave do Tamanho, Inep/Censo Escolar nº 23281243, Instituição sediada na Rua Coronel Alexanzito, nº 607, Bairro Centro, CEP: 62.800-000, no município de Aracati, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.
15	0104/2024	06609459/2023	Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira	CEB	Recredeia a EEIF José Vicente Azevedo, Inep/Censo Escolar nº 23118903, instituição sediada no Sítio Barreiras, s/n, 63630-000 Pedra Branca-CE, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento curso de ensino fundamental seriado e na modalidade de educação de jovens e adultos com validade até 31 de dezembro de 2026, e a homologação do Regimento Escolar.
16	0105/2024	06626795/2023	Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira	CEB	Recredeia a EEIF Sebastião Francisco Duarte, INEP/Censo Escolar nº 23118679, sediada na Rua Carlos Mileu nº 19, Santa Maria, 63630-000 Pedra Branca-CE, autoriza a oferta da educação infantil, renova o reconhecimento curso de ensino fundamental seriado e na modalidade de educação de jovens e adultos com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.
17	0106/2024	06846990/2023	Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira	CEB	Recredeia a Escola de Tempo Integral Joaquim Viana de Lima, Inep/Censo Escolar nº 23118873, instituição sediada no Sítio Arisco, S/N, Zona Rural, CEP: 63.300-00, no município de Pedra Branca, autoriza a oferta da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja), com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.
18	0107/2024	07974738/2023	Guaraciara Barros Leal Carlos kleber Nascimento de Oliveira	CESP	Indefere o credenciamento do IESCO Educational, Instituição sediada na Rua Antônio Martins, nº 347, Bairro Centro, CEP: 62.700-000, no município de Canindé, para a oferta de cursos na modalidade Presencial e indefere o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, que seria oferecido nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, e dá outras providências.
19	0108/2024	11277876/2023	Luciana Lobo Miranda	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Emanuel Antônio Tavares Silvino, na Huntington High School, na cidade de Huntington, no Estado de Oregon, nos Estados Unidos, no período de 2022 a 2023, e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.
20	0109/2024	06970372/2023	Luciana Lobo Miranda	CEB	Recredeia o Colégio Maria Trajano, Inep/Censo Escolar nº 23265990, sediado na Rua Matos Belo, 454, Messejana, 608412-400 Fortaleza-CE; renova e reconhece o curso de Ensino Fundamental sem interrupção até 31 de dezembro de 2026, e homologa o regimento escolar.



*** *** ***

RELAÇÃO DE PARECERES Nº09/2024

Nº	PARECER	PROCESSO Nº	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
1	110/2024	30021.000391/2024-61	Comissão Relatora	CEB	Desvincula do Conselho de Estadual Educação — CEE, as 26 (vinte e seis) escolas de educação infantil, pertencentes aos sistemas municipais de educação dos municípios de Fortaleza e Maracanaú, conforme Anexo Único deste Parecer.

ANEXO ÚNICO / PARECER Nº110/2024

ORDEM	CREDE	MUNICÍPIO	DEPEND. ADMIN.	CENSO	NOME DA ESCOLA
1	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - COMUNITÁRIA	23298618	ANJO GABRIEL, ESCOLA
2	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - COMUNITÁRIA	23182083	BETHEL CRECHE ESCOLA
3	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - COMUNITÁRIA	23223049	CONCEICAO, ESCOLA NOSSA SENHORA DA
4	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - COMUNITÁRIA	23286610	CRIANCA FELIZ, CRECHE
5	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - COMUNITÁRIA	23211547	FRANCISCO LUCAS I, ESCOLA
6	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - COMUNITÁRIA	23080434	GENTE INOCENTE, CRECHE ESCOLA
7	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - COMUNITÁRIA	23080787	JUVENIL, CRECHE ESCOLA
8	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - COMUNITÁRIA	23211300	LETICIA, CENTRO EDUCACIONAL
9	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - COMUNITÁRIA	23222808	LOURDES, CRECHE NOSSA SENHORA DE
10	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - COMUNITÁRIA	23197340	MEYRE COSTA LIMA CRECHE
11	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - COMUNITÁRIA	23081210	NOSSO LAR CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
12	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - COMUNITÁRIA	23081872	PEQUENO PRINCIPE, ESCOLA CRECHE
13	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - COMUNITÁRIA	23287012	VIVA BEM, CRECHE
14	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - FILANTRÓPICA	23079592	ANTONIO CORREIA VIANA, CRECHE
15	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - FILANTRÓPICA	23080027	ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIANCA FELIZ
16	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - FILANTRÓPICA	23271000	CIRANDA CIRANDINHA, CRECHE
17	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - FILANTRÓPICA	23177551	DIONISIO LAPA, CRECHE
18	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - FILANTRÓPICA	23177195	FATIMA, CENTRO PEDAGOGICO TIA
19	01 - MARACANAÚ	MARACANAÚ	PRIVADA - PARTICULAR	23263385	PASTORINHO EDUCANDARIO
20	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - FILANTRÓPICA	23070951	HENRIQUE, ESCOLINHA COMUNITARIA PADRE
21	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - FILANTRÓPICA	23272368	RAINHA DA PAZ, ESCOLINHA
22	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - FILANTRÓPICA	23201169	ELISA BALDO, CRECHE ESCOLA MADRE
23	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - PARTICULAR	23222999	CEBOLINHA, COLEGIO
24	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - PARTICULAR	23330635	CRIANCA, ESCOLA CRECHE VILA
25	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - PARTICULAR	23235403	MUNDO INFANTIL CENTRO EDUCACIONAL CEMI
26	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - PARTICULAR	23243821	PRIMEIRO DEGRAU ESCOLAR

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2019

I - ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2019; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO Nº 1055, MEIRELES, CEP: 60.160.04, FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: SPACECOMM MONITORAMENTO S/A.; V - ENDEREÇO: RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N.º 3901 – 11º ANDAR, Nº 425,BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CEP 81.280-330, CURITIBA/PR; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NORMAS E LIMITES PRESCRITOS NO ARTIGO 57, II E § 4º DA LEI Nº 8.666/1993; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: A **APLICAÇÃO DO ÍNDICE ECONÔMICO DE REAJUSTE INPC (IBGE) E A PRORROGAÇÃO**, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, **DO PRAZO** DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DE SUAS CLÁUSULAS QUINTA E OITAVA, RESPECTIVAMENTE; IX - VALOR GLOBAL: R\$13.200.000,00 (TREZE MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS); X - DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES; XI - DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS NO CONTRATO Nº 009/2019, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE ALTERADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 22/03/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; SAVIO PEREGRINO BLOOMFIELD-SPACECOMM MONITORAMENTO S/A;PAULO ROBERTO RABELO DA SILVA-GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº280/2020

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, 1055, MEIRELES; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE**; V - ENDEREÇO: RUA PADRE VALDEVINO, 150, FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 280/2020, FAZENDO CONSTAR QUE O ATUAL CICLO DA VIGÊNCIA CORRESPONDE AO PERÍODO 18/03/2024 A 17/03/2025; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.065.757,29 (HUM MILHÃO, SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: PERÍODO 18/03/2024 A 17/03/2025, A PARTIR DA ASSINATURA; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES PACTUADOS PELAS PARTES NO CONTRATO, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADOS POR ESTE INSTRUMENTO, OS QUAIS SÃO RATIFICADOS PELAS PARTES NESTE ATO; XII - DATA: 18/03/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; ELOÁ DA SILVEIRA SANTANDER-COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE; MARIA GORETH GOMES DE LIMA-GESTORA DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** * *** *

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº035/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve** em favor do servidor **KLAUS ERITON RIBEIRO CAMPOS**, a quantia de R\$ 1.047,08 (hum mil e quarenta e sete reais e oito centavos), referente a gratificação de incentivo do financiamento de curso de pós graduação pelo período de novembro/2021 a outubro/ 2022, correspondente ao discriminado no Processo Nº 00074294/2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** * *** *

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº038/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve** em favor do servidor

JUDERLÂNIO LIMA SANTOS, a quantia de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), referente gratificação de incentivo do financiamento de curso de pós graduação pelo período de fevereiro/2022 à agosto/2022, correspondente ao discriminado no Processo Nº 07633025/2022. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2024.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº040/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro nos art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 que deve em favor do servidor **FILIPI DA SILVA OLIVEIRA**, a quantia de R\$ 948,06 (novecentos e quarenta e oito reais e seis centavos), referente gratificação de incentivo do financiamento de curso de pós graduação pelo período de agosto/2021 à fevereiro/2023, correspondente ao discriminado no Processo Nº 11672099/2022. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2024.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Republicado por incorreção.

SECRETARIA DAS CIDADES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA 7ª MEDIÇÃO

REF. AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº008/CIDADES/2022 (PROCESSO N°02303533/2023), NO PÉRIODO DE 01/05/2023 A 31/05/2023, EM FAVOR DO SENAI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710/18 e alterações, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº33.881, 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo NUP 43001.000002/2024-87, quanto à solicitação de pagamento da 7ª Medição do Mês 7 do projeto referente aos serviços executados pela empresa SENAI, no âmbito do Contrato nº 008/CIDADES/2022, que tem como objeto: Prestação de serviços técnicos na área social visando à execução do Projeto de Trabalho Social junto às famílias do Empreendimento Residencial Cidade Jardim II (APF: 0398944-17). CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da medição no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará. CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária 10785 – Promoção de serviço socioeducativo nos residenciais do Programa Minha Casa Minha Vida ou de outros, que teve sua alteração conforme o PPA novo 2024-2027, para nova Ação 11781 conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e a Resolução COGERF nº13/2023 e seus artigos: RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 50.123,43 (cinquenta mil, cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos), destinado ao pagamento da medição referente ao período de 01/05/2023 a 31/05/2023 dos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 008/CIDADES/2022 à empresa SENAI; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2024, ocorrerão, através da seguinte classificação orçamentária: 43100001.16.482.111.11781.03.339092.1.700.2.2.000.82.1.4.01 (Convênio com Órgãos Federais -Dotação 92913). Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 14 de março de 2024. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES , em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORATARIA N°0155/2024 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para o cumprimento da determinação emanada da Resolução nº 7922/2023, oriunda do Processo nº: 09560/2015-3, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,- TCE; CONSIDERANDO ainda, que é de suma importância o monitoramento por parte da alta direção da SOP em relação à implementação das recomendações e determinações apontadas nos relatórios de auditorias ou resoluções advindas dos órgãos de controles internos e externos, no sentido de sanar fragilidades, tornando mais eficaz a condução dos processos que tratam da execução de Obras Públicas de Engenharia de Edificações e Rodovias, resolve **DETERMINAR que:** I) as obras e serviços de engenharia contratados sob a égide das Leis nº 8.666/93 ou 14.133/2021, devem ser executadas nos termos contratuais avencidos, com respectivo pagamento, conforme estabelece o Art. 66 da Lei nº 8.666/93 e/ou o art. 115 da lei nº 14.133/2021; e quando concluído, o objeto do contrato deverá ser devidamente recebido provisoriamente e definitivamente, nos termos do art. 63, I, da lei nº 8.666/93 e/ou do art. 140, I, da lei nº 14.133/2021. II) as informações dos contratos celebrados divulgadas no portal da transparéncia do estado do Ceará, devem ser mantidas atualizadas, nos termos do inciso VI do § 3º do art. 8º da lei nº 12.527/2011. III) as comissões de fiscalização recebam provisoriamente e definitivamente as obras e serviços contratados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes nos prazos estabelecidos no Art.73 da Lei nº 8666/1993. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2024.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA N°0156/2024 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para o cumprimento da determinação emanada da Resolução nº 7920/2023, oriunda do Processo nº: 10262/2021-2, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,- TCE; CONSIDERANDO ainda, que é de suma importância o monitoramento por parte da alta direção da SOP em relação à implementação das recomendações e determinações apontadas nos relatórios de auditorias ou resoluções advindas dos órgãos de controles internos e externos, no sentido de sanar fragilidades, tornando mais eficaz a condução dos processos que tratam da execução de Obras Públicas de Engenharia de Edificações e Rodovias, resolve **DETERMINAR:** I) A Unidade Administrativa da SOP, na qualidade de representante da Comissão Central de Concorrências, que não exija, para fins de qualificação técnico-profissional a comprovação de experiência prévia na execução de serviços sem relevância técnica e valor significativo para a contratação, sob pena de infringir ao art. 30, §21, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2024.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA N°0157/2024 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para o cumprimento da determinação emanada da Resolução nº 74/2024, oriunda do Processo nº: 20897/2023-0, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,- TCE; CONSIDERANDO ainda, que é de suma importância o monitoramento por parte da alta direção da SOP em relação à implementação das recomendações e determinações apontadas nos relatórios de auditorias ou resoluções advindas dos órgãos de controles internos e externos, no sentido de sanar fragilidades, tornando mais eficaz a condução dos processos que tratam da execução de Obras Públicas de Engenharia de Edificações e Rodovias, resolve **RECOMENDAR:** I) Que as unidades gestoras da SOP adote providências com vistas a cumprir o disposto na Lei Complementar nº 119/2012, com o intuito de promover o repasse de valores pactuados nos termos de convênios SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2024.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



PORTEARIA Nº0163/2024 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da Lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES GABRIEL MONTEIRO GUEDES**, Procurador Autárquico, matrícula:30010183, **ROBERTO BRINGEL DE OLIVEIRA CORREIA**, Analista de Edificações e Rodovias, matrícula:70023318 e **SAULLO MARINHO CÂMARA**, Analista de Edificações e Rodovias, matrícula: 30010094, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos, chegados ao conhecimento desta Superintendência através do processo NUP 43022.002803/2023-58. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2023

NUP: 43022.001208/2024-86

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019., inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57; V – ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso IV, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Cláusula Oitava, do instrumento contratual, tudo de acordo com o Processo Administrativo NUP 43022.001208/2024- 86, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O Aditivo ora epigrafado tem por finalidade a prorrogação dos prazos de execução e vigência ao Contrato nº. 019/2023, cujo objeto consiste na Manutenção Preventiva e Corretiva na Delegacia Municipal da Polícia Civil do Município de Solonópoles-CE. O prazo de execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 23 de fevereiro de 2024, findando em 21 de junho de 2024. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 06 de abril de 2024, findando em 04 de agosto de 2024; IX – VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇÃO X – DA VIGÊNCIA: 04/08/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 26/03/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº242/2023

NUP: 43022.002125/2024-12

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019., inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57; V – ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, §1º, inciso IV, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tudo de acordo com o Processo Administrativo NUP 43022.002125/2024-12, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O Aditivo ora epigrafado tem por finalidade a prorrogação dos prazos de execução e vigência ao Contrato nº. 242/2023, cujo objeto consiste nos Serviços comuns de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, nas instalações elétricas, lógicas e rede frigorífica, na sede da Secretaria dos Direitos Humanos. O prazo de execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 21 de março de 2024, findando em 19 de julho de 2024. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, a contar de 06 de agosto de 2024, findando em 04 de novembro de 2024; IX – VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇÃO X – DA VIGÊNCIA: 04/11/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 26/03/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº245/2023

NUP: 43022.002224/2024-96

I – ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual nº. 16.880, de 22 de maio de 2019., inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57; V – ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei n.º 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo nº. 43022.002224/2024-96, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no contrato primitivo nº 245/2023 e seu aditivo anterior, bem como com o art. 57, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação dos prazos de Execução e de Vigência, ambos por mais 90 (noventa) dias corridos ao Contrato nº 245/2023, encerrando-se, respectivamente, nos dias 01/06/2024 e 03/09/2024; IX – VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇÃO X – DA VIGÊNCIA: 03/09/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 22/03/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

CONSELHO DELIBERATIVO ATA DE REUNIÃO

ATA 15/2024 – CONSELHO DELIBERATIVO DA SOP – Superintendência de Obras Públicas. Ata da Reunião por Videoconferência do Conselho Deliberativo da SOP aos 26 dias do mês de março de 2024. Conselheiros: Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente da SOP, na qualidade de Presidente e os demais membros: José Ilo de Oliveira Santiago, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Francisca Mayana Freitas Luz, Camila Augusta Passos Chaves, Diana Cordeiro Sanford de Medeiros, Maria Salete Lucena Fernandes de Azevedo, Antonio Caio de Abreu Timbó, Aline Sales Cordeiro da Cruz, Cláudio Henrique Ferraz de Brito, Silvio Gentil Campos Junior, Hermano Zenaide Filho, José Sérgio Fontenelle de Azevedo, Sabrine Gondim Lima, Fabricio Coutinho Ibiapina e Flávio Joaquim Sales de Castro e Silva. Processos em tramitação – Deliberados: RESOLUÇÃO Nº09/2024 – CDSOP. O Conselho Deliberativo da SOP, em sessão realizada remotamente às oito horas e trinta minutos do dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente da SOP, RESOLVE: Deliberar os seguintes Processos Administrativos: Deliberar os seguintes Processos Administrativos: Aditivo de execução e/ou vigência – Contrato: Processo NUP: 43022.001562/2024-19 - Aditivo de execução e vigência ao contrato nº. 057/2023 – Objeto: Manutenção do Prédio do Batalhão do Raio, no Município de Barbalha-CE; Processo NUP: 43022.001903/2024-48 - Aditivo de vigência ao contrato nº. 008/2023 – Objeto: Manutenção no prédio da Delegacia Municipal de Polícia Civil, no município de Granja-CE; Processo NUP: 43022.001688/2024-85 - Aditivo de execução e vigência ao contrato nº. 137/2023 – Objeto: Passagem molhada- Distrito de Cajazeiras, no município de Senador Pompeu-CE; Processo NUP: 43022.001367/2024-81 - Aditivo de vigência ao contrato nº. 051/2023 – Objeto: Manutenção da Delegacia de Defesa da Mulher de Quixadá-CE. Facultada a palavra aos conselheiros para manifestação, o Conselho aprovou os processos administrativos, os quais serão devidamente instruídos para providências pelo setor jurídico da SOP. Outros Assuntos: O conselheiro Ilo Santiago informou que está sendo preparado o processo licitatório para o remanescente da obra do anel viário de Fortaleza. Lembrou ao colegiado que essa obra foi uma das pautas discutida em reunião



com o Ministério dos Transportes sobre investimento na infraestrutura rodoviária do Estado do Ceará e registrada em reunião do Conselho no dia doze de maio de 2023. Em seguida, a conselheira Aline Cordeiro pediu a palavra e teceu um breve comentário sobre a implantação da nova sede do Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA) em Fortaleza-CE. Informou que o projeto e orçamento para a reforma e ampliação do novo Campus estão prontos e que aguarda a liberação da licença ambiental para iniciar o processo licitatório. Destacou ainda, que a Superintendência de Obras Públicas do Ceará (SOP) estará a frente das intervenções do processo de implantação do novo Campus ITA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião do Conselho Deliberativo. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 26 de março de 2024.

Francisco Quintino Vieira Neto
PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO TDCO Nº03/2024-SECITECE/UVA

I – PARTES: ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, inscrita no CNPJ sob o nº 73.642.415/0001-32, com endereço na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Edson Queiroz, Fortaleza-CE; ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, com endereço na Av. da Universidade, 850 – Campus da Betânia, Sobral-CE, CEP n.º 62040-370; II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nas disposições da Lei Complementar Nº 101/2000, Leis Federais Nós. 4.320/64 e 14.133/2021, Decreto Estadual Nº 29.623, de 14 de janeiro de 2009, com base no Processo NUP 31001.000016/2024-11 e no Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam as partes e se comprometem a cumprir, o qual é parte integrante deste termo, independente de transcrição; III – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário **apoiar o desenvolvimento e aprimoramento de produtos e soluções baseados em hardware**; IV – VALOR DO CRÉDITO DESCENTRALIZADO: O Órgão Titular do Crédito deverá efetuar a descentralização do Orçamento, no valor global de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; V – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário vigorá a partir da assinatura, com término previsto em 31/05/2024, para consecução do seu objeto, sendo assegurado pelos participes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes; VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.19.573.412.11197.03.339020.1.7991200076.1; 31100001.19.573.412.11197.03.3 39020.2.7991200076.1; VII – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para a solução de eventuais litígios derivados deste instrumento, desde que não resolvidas administrativamente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; VIII – DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024; IX – SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Nunes Monteiro, Responsável pelo Órgão Titular do Crédito, e Francisco Carvalho de Arruda Coelho, Responsável pelo Órgão Gerenciador do Crédito. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 20 de março de 2024.

Rafael Arruda Maia
COORDENADOR JURÍDICO

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTEIRA Nº14/2024 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º do art.15, art.16 e inciso VI do art.23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO aos ESTAGIÁRIOS relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 426,07 (quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos), bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO , em Fortaleza , 18 de março de 2024.

Raimundo Nogueira da Costa Filho
PRESIDENTE



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº14/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Nº	NOME
01	GABRIEL ADRIAN DOS SANTOS
02	VINICIUS BEZERRA LIMA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTEIRA Nº289/2023 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 05344478/2023, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28 da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual de GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL da servidora MÁRCIA MORAIS DE MELO, ocupante do cargo de professor, Classe Associado, nível N, do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, matrícula nº 000876-1-0, por haver concluído Estágio Pós-Doutoral em Educação, lotada na coordenação do Curso de Ciências Contábeis, o percentual de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a partir da data de 23/05/2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, de de 2023.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA Nº79/2024 - O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 31022.000242/2023-73 e, fundamentado no Regimento da UVA, art. 99, publicado no D.O.E. de 05/08/2003, combinado com a Lei Estadual 15.571, de 07/04/2014, regulamentada pela Resolução 05/2014 – CONSUNI, publicada no D.O.E. do dia 17/10/2014, RESOLVE EXCLUIR A GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – GDE, do professor WALBER HENRIQUE FERREIRA RIBEIRO, Classe Assistente, referência H, matrícula nº 001060-1-1, lotado nesta Universidade, com vigência a partir da data da publicação desta portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, em Sobral-CE, 18 de março de 2024.

Francisco Carvalho de Arruda Coelho
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTEIRA Nº028/2024-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 31012.000517/2023-98, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º, inciso V, alínea “a”, da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da PROGRESSÃO à professora CRISTIANE RODRIGUES VIEIRA, matrícula 430862.1.9, lotada no Departamento de Línguas e Literatura, vinculado ao Centro de Humanidades - CH desta Fundação, da referência J da classe Adjunto para a referência K da mesma classe, com vigência a partir de 15 DE AGOSTO DE 2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato(CE), aos 23 de fevereiro de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº057/2024 - GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO aos ESTAGIÁRIOS relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 414,79 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA em 08 de março de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA 057/2024-GR

Nº	NOME
01	ANDREI LEONE ARAUJO BRITO
02	CARLOS GABRIEL GOMES MACIEL
03	FELIPE NADSON DOS SANTOS SOUSA
04	HERICKE BRUNO CIPRIANO FERREIRA
05	JOANA DARC CARVALHO DE SOUSA
06	JULIA MONTEIRO MELO
07	KAIO FLAVIO PEREIRA DA SILVA
08	LUCAS IAN ARAUJO BORGES
09	MARIA EDUARDA BARROS BRITO
10	MARIA EDUARDA MARTINS DE SOUZA
11	RAIALY SILVA PEREIRA
12	LEONARDO OLIVEIRA XENOFONTE
13	MARIA LUIZA FERREIRA ARAUJO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA E A EMPRESA EXPRESSO GUANABARA LTDA.; II - CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA; III - ENDEREÇO: Cel. Antônio Luiz, 1161 - Pimenta - Crato/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA EXPRESSO GUANABARA LTDA.; V - ENDEREÇO: Rodovia BR116, nº 700, km 04, Cajazeiras, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.; VII- FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato nº 22/2021-ASSEJUR por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 22 de março de 2024.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 163.753,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais); X - DA VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 22 de março de 2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os ajustes do presente termo e que as partes reciprocamente aceitam.; XII - DATA: 14 de março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Kleber Nascimento de Oliveira - Presidente da URCA e Francisco Carlos Magalhães de Almeida - Representante Legal.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº9912569912/

31012.000045/2024-54

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912569912, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; II - CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA; III - ENDEREÇO: Rua Cel. Antonio Luiz, 1161 - Pimenta - Crato/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**; V - ENDEREÇO: Rua Senador Alencar, 38 - Centro - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 17/03/2024 até 17/03/2025.; VII- FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato original por mais 12 meses.; IX - VALOR GLOBAL: Ficam inalteradas as demais cláusulas deste Contrato.; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 17/03/2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.; XII - DATA: 13 de março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Kleber Nascimento de Oliveira - Presidente e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso - Representante Legal.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORATARIA Nº2368/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do NUP 31032.000776/2023-81, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL concedido à servidora **FERNANDA JORGE MAGALHÃES**, Professor Adjunto, referência I, matrícula nº 3000179-6, após a conclusão do Estágio Pós-Doutoral, de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 19/06/2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

NUP =31032.001813/2024-59

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA – DEA

Declaramos para os devidos fins, que a FUNCECE reconhece a dívida no valor de R\$ 13.873,42 (Treze mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente ao consumo de energia elétrica, competência Fevereiro/2024. Dotação orçamentária: 31200001.12.364.241.20720.03.339093.1.5009100000.0 Contrato 1272/2018 vigente ate 31/08/2023 - Empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ** CNPJ: 07.047.251/0001-70. Vale lembrar que encontra-se em tramitação um novo processo para regularização do objeto ora contratado. FUNCECE, em Fortaleza/Ce, 15 de março de 2024.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CULTURA

PORATARIA SECULT Nº32/2024 A SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **MÁRCIA DO MONTE E SILVA CARNEIRO**, matrícula nº 0896081-X, Agente de Administração, ocorrido em 28 de janeiro de 2022, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Jereissati, em 31 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 3º, inciso I, alínea “c” do Decreto nº 20.714, de 11 de maio de 1990. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 26 de março de 2024.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



PORTARIA N°34/2024 - SECULT/CE A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei 16.710/2018, combinado com o art. 57, §8º da Lei Estadual nº 18.012, de 01/04/2022, RESOLVE: Art. 1º - **Criar a Comissão de Avaliação Técnica** das Propostas para as linguagens de Música e Artes Visuais, para avaliar os projetos submetidos ao 13º Edital Ceará das Artes - Lei Paulo Gustavo. Art. 2º - A Comissão de Avaliação Técnica das Propostas, que tem como objetivo avaliar os projetos inscritos nas linguagens de Música e Artes Visuais do 13º Edital Ceará das Artes - Lei Paulo Gustavo, tem a seguinte composição:

ORD	LINGUAGEM	NOME COMPLETO	CPF	TIPO
1	Música	THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA	046.089.204-56	Titular
2	Música	CLARICE GONZALEZ PRIETO SAADI	975.460.037-68	Titular
3	Música	RAFAEL RIBEIRO ALVES DE SOUSA	082.936.227-41	Titular
4	Música	ANDREA CARINA MENGARDA	757.107.909-82	Titular
5	Música	PHILIPE DE CASTRO PASSOS	067.421.094-83	Titular
6	Música	DANIELA CORREA BRAGA	026.778.956-41	Titular
7	Música	MARTA CESAR	088.070.418-71	Titular
8	Música	JULIO CHAGAS PITTHAN	011.170.700-50	Titular
9	Música	JONARA SALETE FABIANE	727.402.210-53	Titular
10	Música	PEPE LENÍRIO RODRIGUES JORDÃO JUNIOR	616.705.104-68	Titular
11	Música	DULCE ELIANE RIBEIRO MALTEZ	756.143.838-91	Titular
12	Música	LUANA EVA BELFI STEIN	057.958.147-09	Titular
13	Música	MARCELA CATHARINE DOS SANTOS WANDERLEI	047.901.904-55	Titular
14	Música	RÓGER BORGES ARAUJO	050.022.169-35	Titular
15	Música	RODRIGO GOMES WANDERLEY	019.420.135-07	Titular
16	Música	MARCELO YAMAZAKI CARVALHO	341.042.162-91	Titular
17	Música	RODRIGO GUILLERMO OLIVÁREZ OLIVARES	018.733.096-43	Titular
18	Música	IRIS PEREIRA GONÇALVES	050.468.659-39	Titular
19	Música	EDILSON WALNEY MARTINS	077.554.708-57	Titular
20	Música	CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA	958.914.715-15	Titular
21	Música	CAIO CÉSAR ASSIS DE RESENDE	096.278.696-94	Titular
22	Música	IAGO VEIGA CONFORT LORENA	111.378.986-74	Titular
23	Música	KATIUSCA LAMARA DOS SANTOS BARBOSA	057.310.024-10	Titular
24	Música	BEATRIZ DE SOUZA BESSA	082.176.037-82	Titular
25	Música	WELLINGTON BARBOSA GUITTI	029.951.599-06	Titular
26	Música	SHEYLA AKEMI HATAYAMA	028.875.674-62	Titular
27	Música	TÉO MASSIGNAN RUIZ	007.146.299-60	Titular
28	Música	RENATA MARIA GONÇALVES MORA	249.977.238-78	Titular
29	Música	ISADORA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	052.863.229-99	Titular
30	Música	DÉBORA GONÇALVES BORBUREMA	016.285.796-92	Titular
31	Música	MARCELA MOTA MOREIRA LOPES	854.970.963-87	Suplente
32	Música	ANA PAULA ALVES FERNANDES	104.419.967-95	Suplente
33	Música	FABIANA RIBEIRO MARQUES	010.804.275-89	Suplente
34	Música	RAMON DA SILVA MORAES	348.477.508-45	Suplente
35	Música	ANDRÉ ALEXANDRE MENDES FREITAS	515.183.764-87	Suplente
36	Música	LETÍCIA MARTINS DIAS	013.901.237-07	Suplente
37	Artes Visuais	WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR	989.004.394-72	Titular
38	Artes Visuais	MARCELO RANGEL LIMA	667.516.837-15	Titular
39	Artes Visuais	WALÉRIA AMÉRICO BEZERRA	834.483.653-00	Titular
40	Artes Visuais	MARIANA MURAOKA MARTIN	378.232.148-06	Titular
41	Artes Visuais	CHRISTIAN GUSTAVO DE SOUSA	756.281.983-15	Titular
42	Artes Visuais	PAULA BEATRIZ REIS DE MELO	061.480.464-74	Titular
43	Artes Visuais	FABIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA	004.053.987-35	Titular
44	Artes Visuais	ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	407.915.798-32	Titular
45	Artes Visuais	ESTRELA RUIZ LEMINSKI	033.418.479-79	Titular
46	Artes Visuais	KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	088.555.847-23	Titular
47	Artes Visuais	JARED JOSÉ BARBOSA DOMÍCIO	558.871.983-20	Titular
48	Artes Visuais	RAMUNDO KLEBERSON DE OLIVEIRA BENICIO	058.561.583-77	Titular
49	Artes Visuais	JULIANA SOARES ROCHA	896.800.906-63	Suplente
50	Artes Visuais	RIBAMAR ARRUDA RIBEIRO	079.770.477-99	Suplente
51	Artes Visuais	DIEGO DA SILVA TAVARES	123.535.427-00	Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Luisa Cela De Arruda Coêlho

SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

**** * ***

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N°109/2022

EMENTA: TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD N° 109/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E SECRETARIA DA CULTURA (Cliente nº ANEXO II). CONTRATANTE E ENDEREÇO: SECRETARIA DA CULTURA, com sede na RUA MAJOR FACUNDO, 500, CENTRO, na Cidade de FORTALEZA, Estado Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11 , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s). CONTRATADA E ENDEREÇO: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, Inscrita no CNPJ nº 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este TERMO ADITIVO e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as PARTES ratificam os termos da cláusula de vigência do CONTRATO. FORO: Fortaleza; OBJETO: Por este TERMO ADITIVO e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as PARTES ratificam os termos da cláusula de vigência do CONTRATO e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 14/03/2024 a 13/03/2025. VALOR GLOBAL: VALOR ESTIMADO MENSAL EM R\$ 200.000 (DUZENTOS MIL REAIS) VALOR ESTIMADO GLOBAL EM R\$ 2.400.000 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS MIL REAIS). DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência corresponde ao período de 14/03/2024 à 13/03/2025. DA RATIFICAÇÃO: O CONTRATO ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no CONTRATO ora aditado, considerar-se-á automática e imediatamente aplicáveis. Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas PARTES no CONTRATO, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas PARTES neste ato. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 13 março de 2024. SIGNATÁRIOS: Geciola Fonseca Torres - SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CULTURA e Eloá da silveira Santander – Executiva de Clientes Governo

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

**** * ***



EXTRATO DE CONTRATO N°08/2024

NUP Nº27001.000582/2024-56

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: TÂNIA APARECIDA DE SOUZA VICENTE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 792.XXX.XXX-68, residente e domiciliada no Bairro: Itaipu. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, independente de transcrição. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE - PRODUÇÕES (LEI PAULO GUSTAVO)**, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio de Portaria específica. **FORO:** Fortaleza, CE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência e execução de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** Pela presente contratação será pago o valor total de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 181505 - 27200004.1 3.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 - Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 - INSS Patronal/Tributos

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 22 de março de 2024. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará e TÂNIA APARECIDA DE SOUZA VICENTE - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°18/2024

NUP Nº27001.000566/2024-63

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: CARLOS WENDELL MOURA DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 623.XXX.XXX-34, residente e domiciliado em Messejana, Fortaleza/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, independente de transcrição. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE - PRODUÇÕES (LEI PAULO GUSTAVO)**, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio de Portaria específica. **FORO:** Fortaleza, CE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência e execução de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** Pela presente contratação será pago o valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 - Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 - INSS Patronal/Tributos

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 22 de março de 2024. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará e CARLOS WENDELL MOURA DE LIMA - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°25/2024

NUP Nº27001.000571/2024-76

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: GUSTAVO CORGA ACIOLI LOPES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 024.XXX.XXX-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, independente de transcrição. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE – PRODUÇÕES**, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio de Portaria específica. **FORO:** Fortaleza, CE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência e execução de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** Pela presente contratação será pago o valor total de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 - Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 - INSS Patronal/Tributos

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 21 de março de 2024. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará e GUSTAVO CORGA ACIOLI LOPES - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°27/2024

NUP Nº27001.000291/2024-68

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: RENATA KELY DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 180.XXX.XXX-79, residente e domiciliada no Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, independente de transcrição. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no Prêmio Territórios Culturais Tradicionais e Periféricos**, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio de Portaria específica. **FORO:** Fortaleza, CE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência e execução de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** Pela presente contratação será pago o valor total de 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 - INSS Patronal/Tributos

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 22 de março de 2024. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará e RENATA KELY DA SILVA - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°106/2024

NUP: 27001.001732/2024-49

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	AUGUSTO NUNES MEDEIROS
CPF do agente cultural	872.XXX.XXX-68
Nome do Coletivo Cultural	CARETAS DE CANINDÉ

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR
Projeto	VI FESTA POPULAR DE CARETAS E MALHAÇÃO DO JUDAS EM CANINDÉ, A TERRA DA FÉ – CARETAS E ENCANTAMENTO
Valor	R\$ 15.722,88
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 1302, Conta 34620-9
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.10.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaina Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “VI FESTA POPULAR DE CARETAS E MALHAÇÃO DÓ JUDAS EM CANINDÉ, A TERRA DA FÉ – CARETAS E ENCANTAMENTO”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 26 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETARIO EXECUTIVO DA CULTURA e AUGUSTO NUNES MEDEIROS - CARETAS DE CANINDÉ (COLETIVO CULTURAL)

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº109/2024
NUP: 27001.001613/2024-96

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	CLEMILSON RAQUEL COSTA
CPF do agente cultural	043.XXX.XXX-11
Nome do Coletivo Cultural	GRUPO DE QUEIMA DE JUDAS: RESISTÊNCIA E TRADIÇÃO

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR - QUEIMAÇÃO DE JUDAS
Projeto	IV QUEIMA DE JUDAS; RESISTÊNCIA E TRADIÇÃO
Valor	R\$ 6.250,00
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 1302, Conta 26944-1
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	23035 - 27200004.13.391.132.11689.10.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “IV QUEIMA DE JUDAS; RESISTÊNCIA E TRADIÇÃO”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR - QUEIMAÇÃO DE JUDAS, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 26 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e CLEMILSON RAQUEL COSTA - GRUPO DE QUEIMA DE JUDAS: RESISTÊNCIA E TRADIÇÃO

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº112/2024
NUP: 27001.001706/2024-11 27001.001810/2024-13

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	DERLANY PATRÍCIA GONÇALVES BATISTA
CPF do agente cultural	979.XXX.XXX-87
Nome do Coletivo Cultural	CULTURA DE GIGANTES

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR
Projeto	O JULGAMENTO DE JUDAS
Valor	R\$ 15.722,88
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 7737, Conta 10966-5
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “O JULGAMENTO DE JUDAS”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 26 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e DERLANY PATRÍCIA GONÇALVES BATISTA - CULTURA DE GIGANTES

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº113/2024

NUP: 27001.001667/2024-51

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	EDIONEL CARDOSO DA COSTA
CPF do agente cultural	066.XXX.XXX-89
Nome do Coletivo Cultural	GRUPO ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO DE CROATÁ.

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	CROATÁ DA PAIXÃO 2024 – DO CARRASCO CROATAENSE AO FLAGELO DA DOR
Valor	R\$ 26.795,14 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 677, Conta 21297-0
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura.
Dotação Orçamentária	7752 - 27200004.13.391.132.11689.08.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CROATÁ DA PAIXÃO 2024 – DO CARRASCO CROATAENSE AO FLAGELO DA DOR”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 21 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e EDIONEL CARDOSO DA COSTA - GRUPO ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO DE CROATÁ

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº114/2024

NUP: 27001.001615/2024-85

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	EVANILDE DE SOUSA BATISTA
CPF do agente cultural	941.XXX.XXX-91
Nome do Coletivo Cultural	GRUPO DE REISADO DE CACHOEIRA DO FOGO

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR
Projeto	UMA SEMANA DA PAIXÃO 2024
Valor	R\$ 15.722,88
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 754, Conta 12839-2
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	3864 - 27200004.13.391.132.11689.12.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “UMA SEMANA DA PAIXÃO 2024”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 26 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e EVANILDE DE SOUSA BATISTA - GRUPO DE REISADO DE CACHOEIRA DO FOGO

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº118/2024

NUP: 27001.001669/2024-41

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	FRANCISCO CLAUDEMIR LIMA DE MOURA
CPF do agente cultural	090.XXX.XXX-48
Nome do Coletivo Cultural	A PAIXÃO VIVA - GRUPO ESTRELAS

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	“VII PAIXÃO VIVA – FÉ E CULTURA VIVA EM CADA PONTO”
Valor	R\$ 26.795,14 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 1302, Conta 39863-2
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	23035 - 27200004.13.391.132.11689.10.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71



Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ““VII PAIXÃO VIVA – FÉ E CULTURA VIVA EM CADA PONTO””, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 26 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e FRANCISCO CLAUDEMIR LIMA DE MOURA - A PAIXÃO VIVA - GRUPO ESTRELAS

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°129/2024

NUP: 27001.001644/2024-47

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	JOSE GILSIMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES
CPF do agente cultural	779.XXX.XXX-15
Nome do Coletivo Cultural	GRUPO DE TEATRO INSTRUMENTO DO SENHOR E GRUPO DE TEATRO LOUCO EM CENA

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Editoral	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	REDENÇÃO NA CRUZ, CAMINHOS E RECONCILIAÇÃO 33º EDIÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, ANO 2024
Valor	R\$ 26.795,14
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 714, Conta 26829-1
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.01.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaina Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ““REDENÇÃO NA CRUZ, CAMINHOS E RECONCILIAÇÃO 33º EDIÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, ANO 2024”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 22 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e JOSE GILSIMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES - GRUPO DE TEATRO INSTRUMENTO DO SENHOR E GRUPO DE TEATRO LOUCO EM CENA

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°130/2024

NUP: 27001.001677/2024-97

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	KEILA KELLY DA SILVA
CPF do agente cultural	069.XXX.XXX-98
Nome do Coletivo Cultural	GRUPO DE TEATRO BASART

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Editoral	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	“ENCONDE-ME EM TEU LADO ABERTO, EM TUAS CHAGAS DE AMOR”
Valor	R\$ 26.795,14
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 765, Conta 27653-7
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.01.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaina Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ““ENCONDE-ME EM TEU LADO ABERTO, EM TUAS CHAGAS DE AMOR”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 26 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e KEILA KELLY DA SILVA - GRUPO DE TEATRO BASART (COLETIVO CULTURAL)

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°132/2024

NUP: 27001.001672/2024-64 27001.001813/2024-49

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	LUCAS DE SOUZA GERMANO
CPF do agente cultural	068.XXX.XXX-03
Nome do Coletivo Cultural	CIA DE TEATRO DEGRAUS



Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	“DEGRAUS”
Valor	R\$ 26.795,14
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 5365, Conta 20933-3
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.07.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ““DEGRAUS””, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 26 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e LUCAS DE SOUZA GERMANO - CIA DE TEATRO DEGRAUS

Vitor Melo Studart,
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº133/2024

NUP: 27001.001731/2024-02

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	LUCIVAN MOURA SANTOS
CPF do agente cultural	726.XXX.XXX-04
Nome do Coletivo Cultural	GRUPO ARTÍSTICOS APÓSTOLOS DE CRISTO - GAAC

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	PAIXÃO DE CRISTO GAAC
Valor	R\$ 26.795,14
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 683, Conta 0014719-2
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “PAIXÃO DE CRISTO GAAC”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 22 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e LUCIVAN MOURA SANTOS - GAAC - GRUPO ARTÍSTICOS APÓSTOLOS DE CRISTO (COLETIVO CULTURAL)

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº135/2024

NUP: 27001.001623/2024-21

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	MARCIO GLEICE MATEUS ALVES
CPF do agente cultural	028.XXX.XXX-70
Nome do Coletivo Cultural	REISADO MERU BOI MIRIM (INFANTIL)

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR
Projeto	PROCISSÃO DOS CARETAS
Valor	R\$ 15.722,88
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 458, Conta 56388-9
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.11.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ““PROCISSÃO DOS CARETAS””, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 22 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e MARCIO GLEICE MATEUS ALVES - REISADO MERU BOI MIRIM (INFANTIL).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº137/2024

NUP: 27001.001617/2024-74

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	MARCOS WASHINGTON RABELO
CPF do agente cultural	052.XXX.XXX-38
Nome do Coletivo Cultural	GRUPO POPULART

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÉNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	GÓLGOTA 2024 - PAIXÃO DE CRISTO DE FORTALEZA
Valor	R\$ 26.795,14
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 0645-9, Conta 0033598-3
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	15334 - 27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “GÓLGOTA 2024 - PAIXÃO DE CRISTO DE FORTALEZA”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETÁCULO CÉNICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 22 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e MARCOS WASHINGTON RABELO - GRUPO POPULART.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº138/2024

NUP: 27001.001618/2024-19

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	MARIA ALICE TAVARES VIEIRA
CPF do agente cultural	042.XXX.XXX-20
Nome do Coletivo Cultural	MALHAÇÃO DE JUDAS É CULTURA NA LAGOA REDONDA

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR - QUEIMAÇÃO DE JUDAS
Projeto	MALHAÇÃO DE JUDAS É CULTURA NA LAGOA REDONDA
Valor	R\$ 6.250,00
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 2572, Conta 355571-2
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “MALHAÇÃO DE JUDAS É CULTURA NA LAGOA REDONDA”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR - QUEIMAÇÃO DE JUDAS, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 22 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e MARIA ALICE TAVARES VIEIRA - MALHAÇÃO DE JUDAS É CULTURA NA LAGOA REDONDA

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº140/2024

NUP: 27001.001619/2024-63

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	MARIA NEIDE BATISTA DE OLIVEIRA
CPF do agente cultural	643.XXX.XXX-49
Nome do Coletivo Cultural	GRUPO AVIA DE TEATRO

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÉNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	ÀS MARGENS A PAIXÃO DE CRISTO
Valor	R\$ 26.795,14
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 564, Conta 89102-9
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71



Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “AS MARGENS DA PAIXÃO DE CRISTO”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 22 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e MARIA NEIDE BATISTA DE OLIVEIRA - GRUPO AVIA DE TEATRO

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°141/2024**NUP: 27001.001654/2024-82**

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	MARIA VITÓRIA SILVA SANTOS
CPF do agente cultural	623.XXX.XXX-40
Nome do Coletivo Cultural	NAÇÃO KARETAS KARIRI

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Editoral	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR
Projeto	O LEGADO DOS MESTRES A FORÇA DA CULTURA TRADICIONAL
Valor	R\$ 15.722,88
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 3980-2, Conta 0112705-5
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.01.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “O LEGADO DOS MESTRES A FORÇA DA CULTURA TRADICIONAL”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 26 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e MARIA VITÓRIA SILVA SANTOS - NAÇÃO KARETAS KARIRI

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°143/2024**NUP: 27001.001620/2024-98**

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	MATEUS RODRIGUES SOARES
CPF do agente cultural	056.XXX.XXX-52
Nome do Coletivo Cultural	CARETAS - A TRADIÇÃO

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Editoral	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR
Projeto	A TRADIÇÃO DOS CARETAS NO TERREIRO DO SÍTIO PALMEIRINHA DOS VILAR
Valor	R\$ 15.722,88 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 0454-5, Conta 0064763-2
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura.
Dotação Orçamentária	15323 - 27200004.13.391.132.11689.01.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “A TRADIÇÃO DOS CARETAS NO TERREIRO DO SÍTIO PALMEIRINHA DOS VILAR”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 21 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e MATEUS RODRIGUES SOARES - CARETAS - A TRADIÇÃO

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°145/2024**NUP: 27001.001621/2024-32**

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	NELSON RUBENS ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
CPF do agente cultural	659.XXX.XXX-06
Nome do Coletivo Cultural	PAVILHÃO DA MAGNÓLIA



Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Editoral	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÉNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	PÉTALAS - A VOLTA DE UMA PAIXÃO
Valor	R\$ 26.795,14 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 2999, Conta 23388-9
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura.
Dotação Orçamentária	15334 27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “PÉTALAS - A VOLTA DE UMA PAIXÃO”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETÁCULO CÉNICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 21 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e NELSON RUBENS ALBUQUERQUE DE ARAÚJO - PAVILHÃO DA MAGNÓLIA

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº146/2024
NUP: 27001.001622/2024-87

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA
CPF do agente cultural	067.XXX.XXX-03
Nome do Coletivo Cultural	CIA DE TEATRO MAGOTE

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Editoral	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÉNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	PAIXÃO DE CRISTO MONTE MOR 2024. TURISMO, CULTURA E FÉ NA SERRA DE BATURITÉ.
Valor	R\$ 26.795,14 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 5365, Conta 12248-3
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura.
Dotação Orçamentária	19231 - 27200004.13.391.132.11689.07.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “PAIXÃO DE CRISTO MONTE MOR 2024. TURISMO, CULTURA E FÉ NA SERRA DE BATURITÉ.”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETÁCULO CÉNICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 21 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA - CIA DE TEATRO MAGOTE

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº149/2024
NUP: 27001.001624/2024-76

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	PLÍNIO LEITÃO NETO
CPF do agente cultural	116.XXX.XXX-49
Nome do Coletivo Cultural	GRUPO PREGANDO PEÇAS

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Editoral	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÉNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	CAMINHOS DO GÓLGOTA – A PAIXÃO DE CRISTO – CELEBRANDO: 40 ANOS DE PAIXÃO - 1984-2024
Valor	R\$ 26.795,14 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
centavos)	
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 741, Conta 80745-1
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura.
Dotação Orçamentária	15334 - 27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CAMINHOS DO GÓLGOTA – A PAIXÃO DE CRISTO – CELEBRANDO: 40 ANOS DE PAIXÃO - 1984-2024”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETÁCULO CÉNICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 21 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e PLÍNIO LEITÃO NETO - GRUPO PREGANDO PEÇAS

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



FSC® C126031

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº150/2024

NUP: 27001.001722/2024-11

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	QUEZIA JULIETE GOMES PORTELA
CPF do agente cultural	066.XXX.XXX-95
Nome do Coletivo Cultural	PAIXÃO DAS TRADIÇÕES

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	PAIXÃO DAS TRADIÇÕES - A PERIFERIA PULSA FÉ, AMOR E ARTE
Valor	RS 26.795,14
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 645, Conta 45223-8
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.01.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “PAIXÃO DAS TRADIÇÕES - A PERIFERIA PULSA FÉ, AMOR E ARTE”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 26 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e QUEZIA JULIETE GOMES PORTELA - PAIXÃO DAS TRADIÇÕES (COLETIVO CULTURAL)

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

**** * ****

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº151/2024

NUP: 27001.001651/2024-49

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	RONALD DOS SANTOS DA CUNHA
CPF do agente cultural	074.XXX.XXX-05
Nome do Coletivo Cultural	GRUPO TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO DE CARIRÉ

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	ESPETÁCULO TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO DE CARIRÉ 2024
Valor	RS 26.795,14
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 702 , Conta 58393-6
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.11.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ESPETÁCULO TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO DE CARIRÉ 2024”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 26 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e RONALD DOS SANTOS DA CUNHA - GRUPO TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO DE CARIRÉ

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

**** * ****

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº152/2024

NUP: 27001.001643/2024-01

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	TAYNAH MAURIZ SALES
CPF do agente cultural	050.XXX.XXX-50
Nome do Coletivo Cultural	OS CARETAS PÉ DE SERRA DE BARBALHA

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR
Projeto	III FESTIVAL DE CARETAS PÉ DE SERRA DA ZONA RURAL NO DISTRITO DO CALDAS, BARBALHA CE – A FORÇA DO BRINCAR
Valor	RS 15.722,88
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 692.00, Conta 77282-8
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.01.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71



Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “III FESTIVAL DE CARETAS PÉ DE SERRA DA ZONA RURAL NO DISTRITO DO CALDAS, BARBALHA CE – A FORÇA DO BRINCAR”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 22 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e TAYNAH MAURIZ SALES - OS CARETAS PÉ DE SERRA DE BARBALHA

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº154/2024
NUP: 27001.001627/2024-18 27001.001774/2024-80

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	THIAGO SILVA SANTOS
CPF do agente cultural	004.XXX.XXX-50
Nome do Coletivo Cultural	COLETIVO CULTURAL CASCAVEL DA PAIXÃO

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Editoral	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	CASCAVEL DA PAIXÃO 2024: PAIXÃO DE CRISTO EM CORDEL
Valor	R\$ 26.795,14 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 716, Conta 44651-3
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura.
Dotação Orçamentária	15334 - 27200004.13.391.132.11689.06.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CASCAVEL DA PAIXÃO 2024: PAIXÃO DE CRISTO EM CORDEL”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 21 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e THIAGO SILVA SANTOS - COLETIVO CULTURAL CASCAVEL DA PAIXÃO

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº155/2024
NUP: 27001.001630/2024-23 27001.001794/2024-51

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	TIAGO FERREIRA BEZERRA
CPF do agente cultural	073.XXX.XXX-09
Nome do Coletivo Cultural	ASSUM PRETO

Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Editoral	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	CAMINHOS DA PAIXÃO, TRADIÇÃO, INCLUSÃO E DEMOCRATIZAÇÃO PELA FÉ
Valor	R\$ 26.795,14
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 5447, Conta 3871-7
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.06.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaína Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CAMINHOS DA PAIXÃO, TRADIÇÃO, INCLUSÃO E DEMOCRATIZAÇÃO PELA FÉ.”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 21 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e TIAGO FERREIRA BEZERRA - ASSUM PRETO

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº156/2024
NUP: 27001.001647/2024-81 27001.001799/2024-83

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645. XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta Capital; e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	VANDERSON SOUZA MACENA
CPF do agente cultural	620.XXX.XXX-17
Nome do Coletivo Cultural	COLETIVO SOL NASCENTE



Dados do projeto, valor, conta bancária, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

Edital	XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024
Categoria	ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
Projeto	CARAVANA DA PAIXÃO - VIA SACRA
Valor	R\$ 26.795,14
Conta Bancária	BRADESCO, Conta CORRENTE, Ag. 645, Conta 53592-3
Vigência	60 (sessenta) dias contados a partir da última assinatura
Dotação Orçamentária	27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
Fiscal	Janaina Ilara Ferreira Conceição, CPF 033.387.525-71

Fundamentação Legal: O presente Termo de Execução Cultural - TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Objeto: Constitui objeto do presente TEC, a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CARAVANA DA PAIXÃO - VIA SACRA”, contemplado no XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024, na categoria ESPETACULO CENICO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme processo administrativo, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, consoante Plano de Ação e outros anexos que integram este termo, independentemente de transcrição. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 22 de março de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e VANDERSON SOUZA MACENA - COLETIVO SOL NASCENTE

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTRARIA N°100/2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, D.O.E. de 05 de maio de 1995, aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de abril/2024. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 21 de março de 2024.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Junior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°100/2024, 21 DE MARÇO DE 2024

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
1	Ana Paula Benevento de Oliveira	Supervisor de Núcleo	300005-9-5	Urbano	88
2	Carmelinda Silva Costa	Assistente Técnico	000516-1-6	Urbano	88
3	Francisco Antônio Gomes Soares	Orientador de Célula	300009-0-0	Metropolitano	88
4	Fernanda Maria Oliveira Fernandes	Agente de Administração	300267-7-2	Urbano	44
5	Geyla Maria Martins Lima	Agente de Administração	082836-1-3	Urbano/Metropolitano	44-44
6	José de Nazareno da Silva Lavor	Auxiliar de Administração	700143-1-9	Metropolitano	88
7	Julio Cesar Farias Freitas	Orientador de Célula	300006-8-4	Metropolitano	88
8	Luiza Maria da Silva Melo	Auxiliar de Administração	004882-1-6	Urbano	88
9	Patrícia Maria Perdigão de Andrade	Datilógrafo	093532-1-6	Urbano	88
10	Robson Rui Maia de Sousa	Orientador de Célula	300008-9-7	Urbano	88
11	Rosivânia Maria de Sousa	Auxiliar de Administração	009707-1-9	Urbano/Metropolitano	44-44
12	Tânia Maria Andrade Bezerra de Menezes	Auxiliar de Administração	090989-1-7	Urbano	88

*** * *** *

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 022/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68. CONTRATADA: CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.677.031/0001-03. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Serviço para Realização de capacitações e diagnósticos das cadeias produtivas da apicultura e da meliponicultura no Estado do Ceará – Convênio 044/2021, (Plataforma+Brasil Nº 915494/2021) – MAPA/SDA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230005 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 341.257,50 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete centavos) pagos em O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2100 032.20.608.211.10961.01.339039.1.7002200082.1 R\$ 85.000,00 2100032.20.608.211.10961.02.339039.1.7002200082.1 R\$ 85.000,00 2100032.20.608.21 1.10961.09.339039.1.7002200082.1 R\$ 85.000,00 2100032.20.608.211.10961.14.339039.1.7002200082.1 R\$ 86.257,50 MAPP: 863 PF: 21000107120221 SACC DE RECEITA: 1197602 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 26 de março de 2024.SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONTRATANTE) e JÚLIO CESAR MUNIZ MESQUITA Representante da Empresa (CONTRATADA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

PORTRARIA N°033/2024. O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, autarquia Especial Estadual, criada pela Lei nº 11.412, de 28 de Dezembro de 1987, no uso de atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SUITE nº 21012.001298/2023-19, no qual foi solicitado o cancelamento do título expedido pelo IDACE, com fundamento nos arts. 315, caput e 316, inciso V, alíneas “a” e “b”, ambos da Constituição do Estado do Ceará, no art. 3º, da Lei nº 11.412/87, Decreto nº 25.909, de 08 de junho de 2000, incisos VI e X do art. 2º do Regulamento do IDACE, Súmulas nº 346 e 473 do STF e arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/99, RESOLVE ANULAR o Título de Domínio nº90759/2017, emitido em nome do Sr. FRANCISCO DOS REIS PEREIRA, portador do CPF nº 121.775.632-91, referente o imóvel denominado Sítio Muribeca, com área de 85.9191 hectares, lote nº 19219, INCRA nº 9999708662291, localizado no município de Trairi. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, aos 20 de março de 2024.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTRARIA NÚMERO: 041/2024 - Emissão 28/02/2024 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os SERVIDORES desta Empresa, a viajarem em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea ‘b’ do § 1º do artigo 4º;artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 00



NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº	UNITÁR	ACRESCIM	TOTAL
INUNCENCIA FERNANDES F	Agente Auxiliar de ATER	APOIO AO TRABALHO DE CREDITO RURAL E FUNDIARIO 2024	Sobral, Massape, Sobral	09 à 12/01/2024	3.5	64.83	0.0	226.91
INUNCENCIA FERNANDES F	Agente Auxiliar de ATER	APOIO AO TRABALHO DE CREDITO RURAL E FUNDIARIO 2024	Sobral, Senador Sa, Sobral	16 à 18/01/2024	2.5	64.83	0.0	162.08
INUNCENCIA FERNANDES F	Agente Auxiliar de ATER	APOIO AO TRABALHO DE CREDITO RURAL E FUNDIARIO 2024	Sobral, Meruoca, Sobral	23 à 26/01/2024	3.5	64.83	0.0	226.91
INUNCENCIA FERNANDES F	Agente Auxiliar de ATER	APOIO AO TRABALHO DE CREDITO RURAL E FUNDIARIO 2024	Sobral, Alcantaras, Sobral	30 à 30/01/2024	0.5	64.83	0.0	32.42

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Quinta-feira 29 fevereiro 2024

Inacio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA NÚMERO: 042/2024 - Emissão 28/02/2024 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º;artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 501-70

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº	UNITÁR	ACRESCIM	TOTAL
CLAUDIO MATOSO VILELA LIMA	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Palmácia, para dar apoio aos	Fortaleza, Palmácia, Fortaleza	18 à 18/01/2024	0.5	77.1	0.0	38.55
CLAUDIO MATOSO VILELA LIMA	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais e regionais dos municípios de Granja e Crateús,	Fortaleza, Granja, Crateús, Fortaleza	05 à 09/02/2024	4.5	77.1	13.49	360.44
CLAUDIO MATOSO VILELA LIMA	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais e regionais dos municípios de Camocim e	Fortaleza, Camocim,	26 à 01/03/2024	4.5	77.1	0.0	346.95
FERNANDA MARIA FARIAS DE AQUINO	TRH	Participar de reunião com equipes locais do município de Palmácia, para dar apoio aos	Fortaleza, Palmácia, Fortaleza	18 à 18/01/2024	0.5	64.83	0.0	32.42
JORDANIA MARIA GABRIEL PEREIRA	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Ocara, para dar apoio aos trabalhos	Fortaleza, Ocara, Fortaleza	21 à 21/02/2024	0.5	64.83	0.0	32.42
JORDANIA MARIA GABRIEL PEREIRA	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Icó, para dar apoio aos trabalhos de	Fortaleza, Icó, Fortaleza	03 à 04/01/2024	1.5	64.83	0.0	97.25
RAFAELA DAMASCENO MAGALHAES	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Limoeiro do Norte, para dar apoio	Fortaleza, Limoeiro do Norte, Fortaleza	22 à 22/02/2024	0.5	64.83	0.0	32.42
RAFAELA DAMASCENO MAGALHAES	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Paraipaba, para dar apoio aos	Fortaleza, Paraipaba,	07 à 08/03/2024	1.5	64.83	0.0	97.25
RAFAELA DAMASCENO MAGALHAES	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Ocara, para dar apoio aos trabalhos	Fortaleza, Ocara, Fortaleza	21 à 21/02/2024	0.5	64.83	0.0	32.42

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Quarta-feira 06 março 2024.

Inacio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA NÚMERO: 043/2024 - Emissão 28/02/2024 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º;artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 501-70

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº	UNITÁR	ACRESCIM	TOTAL
DANIEL RODRIGUES CHAVES	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Ocara, para dar apoio aos trabalhos	Fortaleza, Ocara, Fortaleza	21 à 21/02/2024	0.5	64.83	0.0	32.42
DANIEL RODRIGUES CHAVES	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Palmácia, para dar apoio aos	Fortaleza, Palmácia, Fortaleza	18 à 18/01/2024	0.5	64.83	0.0	32.42
DANIEL RODRIGUES CHAVES	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Limoeiro, para dar apoio aos	Fortaleza, Limoeiro do Norte, Fortaleza	22 à 22/02/2024	0.5	64.83	0.0	32.42
DANIEL RODRIGUES CHAVES	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Paraipaba, para dar apoio aos	Fortaleza, Paraipaba,	07 à 08/03/2024	1.5	64.83	0.0	97.25
LUIS MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Paraipaba, para dar apoio aos	Fortaleza, Paraipaba,	20 à 21/02/2024	1.5	64.83	0.0	97.25
LUIS MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Icó, para dar apoio aos trabalhos de	Fortaleza, Icó, Fortaleza	03 à 04/01/2024	1.5	64.83	0.0	97.25
LUIS MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Guaiuba, para dar apoio aos	Fortaleza, Guaiuba, Fortaleza	25 à 26/01/2024	1.5	64.83	0.0	97.25
LUIS MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Palmácia, para dar apoio aos	Fortaleza, Palmácia, Fortaleza	18 à 18/01/2024	0.5	64.83	0.0	32.42
MIRIAM DE PAIVA MONTENEGRO	TDA	Participar de reunião com equipes locais do município de Limoeiro do Norte, para dar apoio	Fortaleza, Limoeiro do Norte, Fortaleza	22 à 23/02/2024	1.5	64.83	0.0	97.25

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Sexta-feira 08 março 2024.

Inacio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA NÚMERO: 044/2024 - Emissão 28/02/2024 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º;artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 501-70

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº	UNITÁR	ACRESCIM	TOTAL
EGBERTO TARGINO BONFIM	TDA	Participar de reunião com equipes locais e regionais dos municípios de Camocim e	Fortaleza, Camocim,	26 à 01/03/2024	4.5	64.83	0.0	291.74
EGBERTO TARGINO BONFIM	TDA	Participar de reunião com equipes locais do município de Aratuba, para dar apoio aos	Fortaleza, Aratuba, Fortaleza	10 à 11/01/2024	1.5	64.83	0.0	97.25
VALDIR JOSE SILVA	TDA	Participar de reunião com equipes locais do município de Quixeramobim, para dar apoio aos	Fortaleza, Quixeramobim,	08 à 12/01/2024	4.5	64.83	0.0	291.74
VALDIR JOSE SILVA	TDA	Participar de reunião com equipes locais e regional do município de Iguatu, para dar apoio aos	Fortaleza, Iguatu, Fortaleza	15 à 19/01/2024	4.5	64.83	14.59	306.32
VALDIR JOSE SILVA	TDA	Participar de reunião com equipes locais e regionais dos municípios de Iguatu e Mombaça,	Fortaleza, Iguatu, Mombaca,	05 à 09/02/2024	4.5	64.83	6.48	298.22
VALDIR JOSE SILVA	TDA	Participar de reunião com equipes locais do municípios de Morada Nova, para dar apoio aos	Fortaleza, Morada Nova, Fortaleza	15 à 17/02/2024	2.5	64.83	0.0	162.08



NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº	UNITÁR	ACRESCIM	TOTAL
VALDIR JOSE SILVA	TDa	Participar de reunião com equipes locais dos municípios de Tianguá e Aracoiaba, para dar apoio	Fortaleza, Tianguá, Aracoiaba,	20 à 24/02/2024	4.5	64.83	0.0	291.74
VALDIR JOSE SILVA	TDa	Participar de reunião com equipes locais do município de Quixeramobim, para dar apoio aos	Fortaleza, Quixeramobim,	05 à 05/03/2024	0.5	64.83	0.0	32.42

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Segunda-feira 11 março 2024.

Inacio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA NÚMERO: 045/2024 - Emissão 29/02/2024 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a viajarem em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º;artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 00

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº	UNITÁR	ACRESCIM	TOTAL
ANDERSON ALVES COELHO	Técnico da Ematerce	OPERACIONALIZAÇÃO DO CREDITO RURAL.	Boa Viagem, Pedra Branca, Boa	23 à 25/01/2024	2.5	64.83	0.0	162.08
ANDERSON ALVES COELHO	Técnico da Ematerce	OPERACIONALIZAÇÃO DO CREDITO RURAL.	Boa Viagem, Pedra Branca, Boa	05 à 06/02/2024	1.5	64.83	0.0	97.25
ANDRE CARNEIRO DE SOUSA	Agente Auxiliar de ATER	OPERACIONALIZAÇÃO DO CREDITO RURAL.	Caninde, Caridade, Caninde	20 à 21/02/2024	1.5	61.33	0.0	92.0
ANDRE CARNEIRO DE SOUSA	Agente Auxiliar de ATER	OPERACIONALIZAÇÃO DO CREDITO RURAL.	Caninde, Paramoti, Caninde	07 à 08/02/2024	1.5	61.33	0.0	92.0
ANTONIO EDER GOMES DE ALMEIDA	Agente Auxiliar de ATER	OPERACIONALIZAÇÃO DO CREDITO RURAL.	Caninde, Boa Viagem, Caninde	24 à 25/01/2024	1.5	61.33	0.0	92.0
ANTONIO EDER GOMES DE ALMEIDA	Agente Auxiliar de ATER	OPERACIONALIZAÇÃO DO CREDITO RURAL.	Caninde, Madalena, Caninde	05 à 06/02/2024	1.5	61.33	0.0	92.0
ONESIMO PEREIRA LIMA	Agente Auxiliar de ATER	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CREDITO RURAL	Caninde, Madalena, Caninde	24 à 25/01/2024	1.5	77.1	0.0	115.65
VALERIA RAMOS LOURENCO	Agente de ATER	OPERACIONALIZAÇÃO DO CREDITO RURAL.	Caninde, Itatira, Caninde	07 à 08/02/2024	1.5	64.83	0.0	97.25
VALERIA RAMOS LOURENCO	Agente de ATER	OPERACIONALIZAÇÃO DO CREDITO RURAL.	Caninde, Itatira, Caninde	17 à 18/01/2024	1.5	64.83	0.0	97.25

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Quarta-feira 06 março 2024.

Inacio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA NÚMERO: 046/2024 - Emissão 29/02/2024 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a viajarem em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º;artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 00

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº	UNITÁR	ACRESCIM	TOTAL
FERNANDO AQUINO DOS SANTOS	Gerente Local	ALINHAR COM O BANCO AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS DOS GRUPOS ASSISTIDOS PELA	Pacajus, Quixada, Pacajus	05 à 07/02/2024	2.5	64.83	16.21	178.28
FERNANDO AQUINO DOS SANTOS	Gerente Local	Regularizar documentações (aditivos) do grupo assistido pela Ematerce junto ao Banco do	Pacajus, Quixada, Pacajus	10 à 11/01/2024	1.5	64.83	9.72	106.97
HELLIMATEAS BARROS CHAVES	Agente Auxiliar de ATER	ALINHAR COM O BANCO AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS DOS GRUPOS ASSISTIDOS PELA	Chorozinho, Quixada,	05 à 07/02/2024	2.5	61.33	15.33	168.66
MARIA LILIAN DOS SANTOS SILVA	Agente de ATER	ALINHAR COM O BANCO AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS DOS GRUPOS ASSISTIDOS PELA	Pacajus, Quixada, Pacajus	05 à 08/02/2024	3.5	64.83	22.69	249.6
MARIA LILIAN DOS SANTOS SILVA	Agente de ATER	Regularizar documentação (aditivos) do grupo assistido pela ematerce no credito fundiario junto	Pacajus, Quixada, Pacajus	10 à 11/01/2024	1.5	64.83	9.72	106.97
NAILSON OLIVEIRA DA SILVA	Agente Auxiliar de ATER	Regularizar documentação (aditivos) do grupo assistido pela ematerce no credito fundiario junto	Pacajus, Quixada, Pacajus	10 à 11/01/2024	1.5	61.33	9.2	101.19
NAILSON OLIVEIRA DA SILVA	Agente Auxiliar de ATER	ALINHAR COM O BANCO AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS DOS GRUPOS ASSISTIDOS PELA	Pacajus, Quixada, Pacajus	05 à 08/02/2024	3.5	61.33	21.47	236.12

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Terça-feira 12 março 2024.

Inacio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA NÚMERO: 047/2024 - Emissão 29/02/2024 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a viajarem em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º;artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 00

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº	UNITÁR	ACRESCIM	TOTAL
DIANA MEIRE GADELHA MENDES	Gerente Regional	Reunião de Apoio aos trabalhos de Crédito Rural e Fundiário nos municípios de Morada Nova e	Limoéiro do Norte, Morada Nova,	24 à 26/01/2024	2.5	77.1	0.0	192.75
DIANA MEIRE GADELHA MENDES	Gerente Regional	Reunião de apoio aos trabalhos de Crédito Rural e Fundiário nos municípios de Russas e Palhano.	Limoéiro do Norte, Russas, Palhano,	29 à 31/01/2024	2.5	77.1	0.0	192.75
DIANA MEIRE GADELHA MENDES	Gerente Regional	Reunião de apoio aos trabalhos de Crédito Rural e Fundiário nos municípios de Tabuleiro do Norte e	Limoéiro do Norte, Tabuleiro do Norte,	05 à 07/02/2024	2.5	77.1	0.0	192.75
DIANA MEIRE GADELHA MENDES	Gerente Regional	Reunião de apoio aos trabalhos de Crédito Rural e Fundiário no município de Quixeré.	Limoéiro do Norte, Quixeré, Limoéiro	08 à 09/02/2024	1.5	77.1	0.0	115.65
DIANA MEIRE GADELHA MENDES	Gerente Regional	Visita produtor rural para possível aquisição de Crédito Rural no município de Tabuleiro do Norte.	Limoéiro do Norte, Tabuleiro do Norte,	22 à 23/01/2024	1.5	77.1	0.0	115.65
DIANA MEIRE GADELHA MENDES	Gerente Regional	Visita a produtor rural para possível aquisição de Crédito Rural no município de Quixeré.	Limoéiro do Norte, Quixeré, Limoéiro	15 à 16/01/2024	1.5	77.1	0.0	115.65
DIANA MEIRE GADELHA MENDES	Gerente Regional	Visita a produtores rurais para possível aquisição de crédito rural no município de Russas.	Limoéiro do Norte, Russas, Limoéiro	26 à 27/02/2024	1.5	77.1	0.0	115.65
DIANA MEIRE GADELHA MENDES	Gerente Regional	Visita a produtores rurais para possível aquisição de crédito rural no município de Palhano.	Limoéiro do Norte, Palhano, Limoéiro	29 à 29/02/2024	0.5	77.1	0.0	38.55
THAYS LIMA FAMA GUIMARAES	Agente Auxiliar de ATER	Visita a produtores rurais para possível aquisição de crédito rural no município de Palhano.	Limoéiro do Norte, Palhano, Limoéiro	29 à 29/02/2024	0.5	61.33	0.0	30.67

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Quarta-feira 13 março 2024.

Inacio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** *** ***



PORTARIA NÚMERO: 048/2024 - Emissão 29/02/2024 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **vijarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º;artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 501-70

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº	UNITÁR	ACRESCIM	TOTAL
CLAUDIO MATOSO VILELA LIMA	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais e regionais do município de Crateús, para dar apoio	Fortaleza, Crateús, Fortaleza	04 à 08/03/2024	4.5	77.1	17.35	364.3
JOCILENE PINHEIRO DA SILVA	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Iguatu, para dar apoio aos trabalhos	Fortaleza, Iguatu, Fortaleza	15 à 19/01/2024	4.5	64.83	14.59	306.32
JOCILENE PINHEIRO DA SILVA	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais dos municípios de Iguatu e Mombaça, para dar apoio	Fortaleza, Iguatu, Mombaça,	05 à 09/02/2024	4.5	64.83	6.48	298.22
JOCILENE PINHEIRO DA SILVA	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Quixeramobim, para dar apoio aos	Fortaleza, Quixeramobim,	08 à 12/01/2024	4.5	64.83	0.0	291.74
JOCILENE PINHEIRO DA SILVA	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais dos municípios de Tianguá e Aracoiaba, para dar apoio	Fortaleza, Tianguá, Aracoiaba,	20 à 24/02/2024	4.5	64.83	0.0	291.74
JOCILENE PINHEIRO DA SILVA	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Morada Nova, para dar apoio aos	Fortaleza, Morada Nova, Fortaleza	15 à 17/02/2024	2.5	64.83	0.0	162.08
JOSUALDO JUSTINO ALVES	Agente de ATER	Participar de reunião com equipes locais do município de Quixeramobim, para dar apoio aos	Fortaleza, Quixeramobim,	05 à 05/03/2024	0.5	64.83	0.0	32.42

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Segunda-feira 11 março 2024.

Inacio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA NÚMERO: 051/2024 - Emissão 04/03/2024 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **vijarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º;artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 00

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº	UNITÁR	ACRESCIM	TOTAL
ANTONIO MOREIRA NETO	Assit Adm de ATER	PARTICIPAR DE REUNIÃO E APOIAR A EQUIPE DOS ESCRITÓRIOS DA EMATERCE NOS	Fortaleza, Mucambo, Carire,	11 à 15/03/2024	4.5	77.1	23.13	370.08
ANTONIO MOREIRA NETO	Assit Adm de ATER	PARTICIPAR DE REUNIÃO E DAR APOIO AOS TRABALHOS DE CRÉDITO RURAL E FUNDIÁRIO	Fortaleza, Quixada, Quixeramobim,	04 à 08/03/2024	4.5	77.1	7.71	354.66
FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO	Aux Adm de ATER	PARTICIPAR DE REUNIÃO E APOIAR A EQUIPE DOS ESCRITÓRIOS DA EMATERCE NOS	Fortaleza, Quixada, Quixeramobim,	04 à 08/03/2024	4.5	61.33	6.13	282.12
FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO	Aux Adm de ATER	PARTICIPAR DE REUNIÃO E APOIAR A EQUIPE DOS ESCRITÓRIOS DA EMATERCE NOS	Fortaleza, Mucambo, Carire,	11 à 15/03/2024	4.5	61.33	18.4	294.38
FRANCISCO RENATO DA COSTA SOUSA	Administrativo	ACOMPANHAR PRESTAÇÃO CRÉDITO RURAL	Fortaleza, Massape, Fortaleza	22 à 26/01/2024	4.5	64.83	0.0	291.74
FRANCISCO RENATO DA COSTA SOUSA	Administrativo	ACOMPANHAR PRESTAÇÃO CRÉDITO RURAL	Fortaleza, Acaraú, Fortaleza	29 à 02/02/2024	4.5	64.83	0.0	291.74
FRANCISCO RENATO DA COSTA SOUSA	Administrativo	ACOMPANHAR PRESTAÇÃO CRÉDITO RURAL	Fortaleza, Mucambo,	05 à 08/02/2024	3.5	64.83	0.0	226.91
MARIA SALESINHA NEGREIROS MOURA	Assit Adm de ATER	PARTICIPAR DE REUNIÃO E APOIAR A EQUIPE DOS ESCRITÓRIOS DA EMATERCE NOS	Fortaleza, Quixada, Quixeramobim,	04 à 08/03/2024	4.5	61.33	6.13	282.12
MARIA SALESINHA NEGREIROS MOURA	Assit Adm de ATER	PARTICIPAR DE REUNIÃO E APOIAR A EQUIPE DOS ESCRITÓRIOS DA EMATERCE NOS	Fortaleza, Mucambo, Carire,	11 à 15/03/2024	4.5	61.33	18.4	294.38

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Terça-feira 12 março 2024.

Inacio Mariano da Costa
PRESIDENTE



*** *** ***

PORTARIA NÚMERO: 052/2024 - Emissão 04/03/2024 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o artigo 8º inciso I no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **vijarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea 'b' do § 1º do artigo 4º;artigo 10º do DECRETO nº 30.719 de 25 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE - 00

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº	UNITÁR	ACRESCIM	TOTAL
FRANCISCO AIRTON LUZ	Assit Adm de ATER	ACOMPANHAR PRESTAÇÃO DE CONTAS CRÉDITO FUNDIÁRIO	Fortaleza, Crateús, Fortaleza	05 à 09/02/2024	4.5	61.33	13.8	289.78
FRANCISCO AIRTON LUZ	Assit Adm de ATER	ACOMPANHAR PRESTAÇÃO DE CONTAS CRÉDITO FUNDIÁRIO	Fortaleza, Sobral, Fortaleza	19 à 23/02/2024	4.5	61.33	55.2	331.18
FRANCISCO AIRTON LUZ	Assit Adm de ATER	ACOMPANHAR PRESTAÇÃO CRÉDITO RURAL	Fortaleza, Juazeiro do Norte, Fortaleza	26 à 01/03/2024	4.5	61.33	55.2	331.18
FRANCISCO AIRTON LUZ	Assit Adm de ATER	ACOMPANHAR PRESTAÇÃO CRÉDITO RURAL	Fortaleza, Iguatu, Fortaleza	04 à 08/03/2024	4.5	61.33	13.8	289.78
FRANCISCO AIRTON LUZ	Assit Adm de ATER	ACOMPANHAR PRESTAÇÃO CRÉDITO RURAL	Fortaleza, Quixada, Fortaleza	11 à 15/03/2024	4.5	61.33	27.6	303.58
FRANCISCO AIRTON LUZ	Assit Adm de ATER	ACOMPANHAR PRESTAÇÃO CRÉDITO RURAL	Fortaleza, Massape, Fortaleza	18 à 22/03/2024	4.5	61.33	0.0	275.99
FRANCISCO AIRTON LUZ	Assit Adm de ATER	ACOMPANHAR PRESTAÇÃO CRÉDITO RURAL	Fortaleza, Mucambo,	25 à 29/03/2024	4.5	61.33	0.0	275.99
FRANCISCO AIRTON LUZ	Assit Adm de ATER	ACOMPANHAR PRESTAÇÃO CRÉDITO RURAL	Fortaleza, Acaraú, Fortaleza	01 à 05/04/2024	4.5	61.33	0.0	275.99

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Sexta-feira 08 março 2024.

Inacio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 10/2024

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.371.711/0001-96 CONTRATADA: EMPRESA VIA SUL VEÍCULOS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.841.736/0003-79. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO, A **AQUISIÇÃO DE 15 (quinze) VEÍCULOS NOVOS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230003 E SEUS ANEXOS, OS PRECEITOS DO DIREITO PRIVADO, A LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATERCE FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE SUA CELEBRAÇÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.033.632,00 UM MILHÃO E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS pagos em DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200001.2 0.606.311.1108.15.449052.1.500910000.0 (CÓDIGO REDUZIDO : 886) 21200001.20.606.311.1108.15.449052.1.7002200082.1 (CÓDIGO REDUZIDO : 5712). DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2024 SIGNATARIOS: INÁCIO MARIANO DA COSTA - PRESIDENTE DA EMATERCE e RODRIGO CORREIA ANTUNES - REPRESENTANTE DA EMPRESA VIA SUL VEÍCULOS S/A.

João Pedro Pontes Braga Azevedo
PROCURADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N°04/2024

LOCADORA: PEDRO ELON LIMA GONÇALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, INSCRITO NO CPF SOB O N° 078.556.423-31 E RG: 2008308951-3 - SSP/CE. LOCATÁRIA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ- EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 05.371.711/0001-96. OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL** COM TODOS OS SEUS PAVIMENTOS, SUAS DEPENDÊNCIAS E SERVIDÕES, COM A FINALIDADE DE INSTALAR OS CENTROS DE ATENDIMENTO REGIONAL E LOCAL DA EMATERCE/CEATE NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). DESTINAÇÃO: IMÓVEL COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DA EMPRESA. DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2024. ASSINANTES: INÁCIO MARIANO DA COSTA - PRESIDENTE DA EMATERCE, PEDRO ELON LIMA GONCALVES - LOCADOR.

João Pedro Pontes Braga Azevedo
PROCURADOR JURÍDICO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.**COMUNICADO**

Comunicamos aos Senhores ACIONISTAS que em cumprimento aos termos do Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, o **Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras** referentes ao exercício de 2023, se encontram a sua disposição, na sede da mesma, sita na Rodovia Dr. Mendel Steinbruch s/nº - Distrito Industrial I, Maracanaú, Estado do Ceará. CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE, em Maracanaú/CE, 21 de março de 2024.

Agostinho Frederico Tin Carmo Gomes
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ****PRTARIA N°007/2024.****INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA PÚBLICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC****REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA PÚBLICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC**
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. A Comissão Setorial de Ética Pública - CSEP da Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC tem por finalidade promover atividades que dispõem sobre a conduta ética, dirimir conflitos dessa natureza, bem como a de apreciar e decidir sobre fatos ou condutas que contrariem princípio ou norma ético-profissional.

Parágrafo único. A atuação da CSEP - JUCEC aplica-se a seus servidores, bem como todos aqueles que exerçam atividade, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo na JUCEC.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A CSEP-JUCEC será composta por 06 (seis) membros, sendo 03(três) membros titulares e 03 (três) suplentes, designados por ato do Presidente da Junta Comercial, dentre servidores efetivos e comissionados exclusivos, em exercício na JUCEC, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º. No processo de indicação dos membros da CSEP - JUCEC, o Presidente da JUCEC ouvirá previamente as sugestões do Comitê de Integridade da Autarquia.

§ 2º. Na composição da Comissão será observada a participação de pelo menos 02 (dois) servidores dos quadros das carreiras da JUCEC.

§ 3º. A Comissão contará com uma Secretaria Executiva que deverá ser ocupada por um servidor efetivo não integrante da comissão a ser escolhido por esta.

§ 4º. Os membros da Comissão e Secretaria Executiva não terão remuneração sendo os trabalhos por eles desenvolvidos considerados prestação de relevante serviço público, conforme o art. 5º do Decreto Estadual nº 29.887/2009.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 3º. O Presidente da Comissão Setorial de Ética Pública - CSEP - JUCEC será escolhido pela própria Comissão, por meio de votação.

Art. 4º. As deliberações da Comissão Setorial de Ética Pública - CSEP - JUCEC serão tomadas por voto da maioria de seus membros titulares, sem possibilidade de abstenção. Na ausência de um de seus titulares, deverá ser convocado o seu suplente.

Parágrafo único. No caso da ausência justificada de membro titular e de seu respectivo suplente, será convocado o suplente de outro membro, de modo a garantir o quórum mínimo de 03 (três) representantes.

Seção II
Da Periodicidade

Art. 5º. As reuniões da Comissão Setorial de Ética Pública - CSEP - JUCEC ocorrerão em caráter ordinário mensalmente, se houver matéria relativa à ética pública a ser tratada, e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

§ 1º. A pauta das reuniões da Comissão Setorial de Ética Pública será composta previamente a partir de sugestões de qualquer de seus membros ou por iniciativa do Gestor Máximo da JUCEC a ser validada pela presidência da CSEP - JUCEC, admitindo-se, no início de cada reunião, a inclusão de novos temas.

§ 2º. As pautas sugeridas poderão ser acumuladas para discussão na próxima reunião da Comissão em razão de sua ordem de prioridade, não devendo ser acumuladas mais de 05 (cinco) por mês.

§ 3º. A hora marcada para o início da sessão, o Presidente verificará a existência de quorum de 03 (três) membros, sejam eles titulares ou suplentes em substituição a membro titular, devendo a reunião ser remarcada em caso de inexistência do quorum de titulares e suplentes.

§ 4º. As sessões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pela Secretaria Executiva da CSEP - JUCEC por meio de grupo de e-mail lista.

§ 5º. O Presidente poderá receber pedidos de realização de reunião extraordinária também por meio de qualquer um dos demais membros titulares, o qual decidirá a respeito da necessidade ou não de sua realização, cuja decisão deixará de prevalecer quando vencido por disposição de vontade dos demais membros titulares.

§ 6º. É facultado aos membros suplentes participar das reuniões quando os titulares estiverem presentes, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 6º. É vedado aos membros da Comissão Setorial de Ética Pública - CSEP - JUCEC emitir comentário ou opinião de qualquer processo fora da sala de sessões a fim de resguardar o sigilo.

Art. 7º. Além dos membros e suplentes da Comissão Setorial de Ética Pública - CSEP - JUCEC e do Secretário Executivo, nas pautas da reunião em que houver a necessidade de sigilo, só poderão estar presentes as partes envolvidas, quando convocadas, para que sejam ouvidas individualmente na ordem determinada pelo Presidente.

Parágrafo único. A CSEP - JUCEC poderá convidar pessoas para prestarem esclarecimentos sobre matérias que estejam sob sua apreciação.

Art. 8º. Quando a CSEP - JUCEC necessitar de esclarecimentos ou de pareceres adicionais, poderá solicitar a realização de perícia ou de assessoria técnico-especializada, formulando os quesitos a serem respondidos ou esclarecidos.

Seção III
Da Ata

Art. 9º. Será lavrada Ata da sessão da CSEP - JUCEC, que será assinada pelos membros presentes e as pessoas convocadas ou convidadas que dela participem, sendo, em seguida, arquivada pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único. As Atas poderão ser elaboradas e arquivadas por meio do Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica - SUITE, desde que resguardado o sigilo, quando necessário.

Seção IV
Da Perda do Mandato

Art. 10. Os membros da CSEP - JUCEC perderão seus mandatos nos seguintes casos:

I - faltar a 03 (três) sessões consecutivas da CSEP - JUCEC ou 05 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano, sem justificativa;

II - por renúncia motivada, que deverá ser encaminhada mediante documento escrito, datado e assinado à CSEP - JUCEC;



III - por revogação de mandato, em decorrência de sanção aplicada pela própria Comissão;

IV - em decorrência de exoneração, se for ocupante de cargo comissionado exclusivo, ou demissão.

Parágrafo único. A justificativa prevista no inciso I deverá ser enviada por escrito pelo membro faltoso ao e-mail da Comissão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião, para efeito de convocação do suplente, ressalvados os motivos de força maior.

Art. 11. O membro da CSEP - JUCEC que perder o mandato será substituído em caráter definitivo pelo seu respectivo suplente, que cumprirá o restante do mandato, devendo haver nova indicação de membro suplente, mediante nomeação em Portaria que atualizará a composição da Comissão.

Parágrafo único. Recebida denúncia contra qualquer dos membros da Comissão, a mesma será objeto de juízo de admissibilidade pelos membros titulares, cuja admissão ensejará o afastamento do membro denunciado, podendo ser reconduzido após decisão que não resulte em sua sanção.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. Compete à Comissão Setorial de Ética Pública - CSEP - JUCEC:

I - atuar como instância consultiva da Direção Superior e servidores no âmbito da JUCEC;

II - atuar como primeira instância na aplicação do Código de Ética e Conduta da Administração Estadual instituído pelo Poder Executivo, no âmbito da JUCEC, ressalvado o disposto no artigo 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 29.887/2009;

III - encaminhar para a Comissão de Ética Pública - CEP os casos de suposta transgressão ética referentes às autoridades definidas no artigo 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 29.887/2009;

IV - atuar como elemento de ligação com a Comissão de Ética Pública CEP, que disporá em Resolução própria sobre as atividades que deverão desenvolver para o cumprimento desse mister.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Os integrantes da Comissão Setorial de Ética Pública - CSEP - JUCEC terão as seguintes atribuições:

I - propor plano de trabalho, programas e ações setoriais relacionadas com a ética e transparência;

II - disseminar normas e procedimentos relativos à ética pública;

III - estabelecer e efetivar procedimentos internos de incentivo e incremento ao desempenho institucional na gestão da ética pública;

IV - administrar a aplicação do Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual e demais instrumentos relativos à ética profissional, no âmbito de sua competência, devendo:

a) submeter à Comissão de Ética Pública - CEP medidas para seus aprimoramentos;

b) dirimir dúvidas a respeito de interpretação de suas normas, consultando a Comissão de Ética Pública - CEP para a deliberação sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, condutas em desacordo com as normas neles previstas, quando praticadas pelos servidores e colaboradores a elas submetidos.

V - manter banco de dados das decisões tomadas, para fins de consulta pela Comissão de Ética Pública - CEP e por órgãos ou entidades da administração pública estadual;

VI - escolher seu Presidente;

VII - apreciar eventual falta às sessões de membros da Comissão, emitindo juízo sobre a aceitabilidade da justificativa, desde que devidamente comunicada por escrito, ou não ocorrendo esta comunicação em tempo hábil, determinar o registro oficial da sua ausência.

Seção I Da Presidência

Art. 14. São atribuições do(a) Presidente da Comissão Setorial de Ética Pública - CSEP - JUCEC:

I - representar a Comissão;

II - presidir as reuniões da Comissão, acompanhada da respectiva pauta;

III - orientar os trabalhos, iniciar e concluir as deliberações da Comissão;

IV - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

V - defender politicamente os interesses da Comissão;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regimento.

Seção II Dos Membros da Comissão

Art. 15. São atribuições dos membros da Comissão Setorial de Ética Pública - CSEP - JUCEC:

I - comparecer às reuniões da CSEP - JUCEC devidamente convocadas;

II - apresentar proposição, solicitar informações e requerer esclarecimentos a respeito de matérias examinadas pela Comissão;

III - instruir os processos que serão submetidos à deliberação e votação da Comissão;

IV - emitir voto sobre matéria examinada, quando membro titular ou quando suplente em substituição a membro titular;

V - debater as matérias e os processos sob apreciação da CSEP - JUCEC;

VI - solicitar convocação de reuniões extraordinárias da Comissão, por escrito e com a devida fundamentação ou pauta, obedecidas as condições regimentais, nos termos do art. 5º e seus parágrafos;

VII - eleger o Presidente da CSEP - JUCEC dentre os membros titulares da Comissão;

VIII - representar a CSEP - JUCEC em atos públicos por delegação de seu Presidente.

Seção III Da Secretaria Executiva

Art. 16. São competências da Secretaria Executiva da CSEP - JUCEC:

I - registrar e organizar as denúncias recebidas para submissão à CSEP - JUCEC quanto à sua admissibilidade;

II - confeccionar a ata das reuniões da Comissão;

III - resumir em ementas numeradas as decisões da Comissão, sem identificação dos interessados e divulgar na intranet da JUCEC, com o objetivo de formar a conscientização ética da Autarquia, e dando posterior conhecimento à Comissão de Ética Pública - CE;

IV - manter banco de dados das decisões tomadas na CSEP - JUCEC, cujas ementas estarão disponíveis para fins de consulta;

V - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, acompanhada da respectiva pauta;

VI - organizar toda a documentação, dados e informações dos assuntos de interesse da Comissão;

VII - efetuar o controle da tramitação de documentos e processos no âmbito da CSEP - JUCEC;

VIII - coletar e distribuir aos membros da Comissão cópias de matérias relevantes, publicadas no Diário Oficial do Estado e em outros meios de publicação;

IX - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 17. São atribuições do(a) Secretário(a) Executivo(a) da Comissão Setorial de Ética Pública - CSEP - JUCEC:

I - gerenciar as atividades administrativas da CSEP - JUCEC;

II - secretariar as reuniões;

III - apoiar a Comissão no cumprimento das atividades que lhes sejam próprias;

IV - instruir as matérias submetidas à deliberação;

V - desenvolver e acompanhar a elaboração de estudos e pareceres como subsídios ao processo de tomada de decisão da CSEP - JUCEC;

VI - solicitar, por deliberação da Comissão, informações e subsídios às autoridades submetidas ao Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual (Decreto Estadual nº 31.198/2013), para fins de instrução de matérias que estejam sob apreciação da CSEP - JUCEC.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ÉTICO

Art. 18. O processo de apuração de conduta aética no âmbito da JUCEC será instaurado pela Comissão Setorial de Ética Pública - CSEP - JUCEC, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, formulada por qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe.

§ 1º. O processo de que trata o caput tramitará em sigilo e observará sempre as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º. A CSEP - JUCEC poderá promover as diligências, inclusive por meio de oitivas, visando ao esclarecimento de situações e fatos que considerar necessárias no âmbito da condução do processo de apuração de conduta aética.

Seção I De Ofício

Art. 19. A instauração de ofício do processo de apuração de conduta aética se dará por proposta de um dos membros titulares ou suplentes da CSEP - JUCEC e manifestação da Comissão pela aprovação, na forma do art. 4º deste Regimento.



Parágrafo único. Para a aprovação pela CSEP - JUCEC da proposta apresentada por um de seus membros serão observados os requisitos previstos nos incisos II a IV do art. 22.

Seção II Da Denúncia

Art. 20. A denúncia de conduta aética poderá ser apresentada por qualquer cidadão, ou membro da Comissão, observando os critérios mínimos de admissibilidade para instauração do processo de apuração.

Parágrafo único. As denúncias poderão ser apresentadas por meio dos canais da ouvidoria, pela apresentação de processo físico ou, presencialmente, na área de Controle Interno do órgão.

Art. 21. Será garantido o sigilo da identidade do denunciante e a do denunciado.

§ 1º. Excepcionalmente, em caso de manifestação expressa do denunciante, sua identidade poderá ser revelada no curso do processo.

§ 2º. Após a conclusão do processo, deverá ser assegurada a proteção da identidade do denunciante, se este assim expressamente o desejar.

Seção III Do Rito

Art. 22. Para a admissibilidade da proposta de denúncia, serão observados os seguintes requisitos:

I - identificação do denunciante;

II - boa descrição dos fatos ou indícios em linguagem clara e objetiva;

III - existência de elementos concretos caracterizadores da materialidade e autoria;

IV - observância aos princípios de razoabilidade, pertinência e motivação.

Parágrafo único. Caberá à CSEP - JUCEC decidir pela apuração de denúncias anônimas, situação em que a admissibilidade da denúncia dispensará a observância do inciso I do artigo anterior.

Art. 23. Admitida a denúncia, o Presidente da Comissão, indicará seu relator, observando-se a alternância de tais indicações entre os membros integrantes da Comissão, iniciando a apuração do processo, por meio de sua Secretaria Executiva, coletando dados e informações e promovendo a notificação do denunciado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da admissão da denúncia. Parágrafo Único: A notificação será levada a efeito pela Secretaria Executiva por meio de comunicação pessoal, carta entregue em mão ou por e-mail funcional, devendo o denunciado manifestar sua defesa por escrito, observados os meios de prova admitidos em direito, inclusive testemunhal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, em conformidade com o art. 19 do Decreto Estadual nº 29.887, de 31/08/2009.

Art. 24. Recebida a manifestação do denunciado, a Secretaria Executiva encaminhará os autos ao relator, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 25. O relator proferirá seu voto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, após o recebimento dos autos, prazo em que deverá solicitar junto à Secretaria Executiva da CSEP - JUCEC a inclusão do processo na pauta da reunião ordinária seguinte.

§ 1º. Na sessão convocada, o relator apresentará o seu voto, cuja votação seguirá pela Comissão, decidindo o caso, na forma do artigo 15, inciso IV deste Regimento.

§ 2º. Qualquer membro titular ou suplente, em substituição do titular, poderá pedir vista do processo que terá de devolvê-lo com sua apreciação escrita caso discorde do voto do relator até a próxima reunião ordinária para manifestar-se, ou, a qualquer tempo, em reunião extraordinária.

Art. 26. Terminada a votação, a Secretaria Executiva confeccionará a respectiva ata e providenciará a notificação do agente acerca da deliberação feita pela Comissão.

Art. 27. A Secretaria Executiva resumirá a decisão da CSEP - JUCEC em ementa numerada, e em seguida comunicará, mediante cópia, à Comissão de Ética Pública – CEP, na forma do Decreto Estadual nº 29.887/2009.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de interposição do recurso, a Secretaria Executiva arquivará o processo.

Art. 28. As partes têm o direito de obter cópias reprográficas dos dados e documentos que integram o processo, ressalvados os dados e documentos protegidos por sigilo ou pelos direitos à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 29. A CSEP - JUCEC não poderá se eximir de fundamentar a decisão sobre falta cometida pelo servidor, alegando a falta de previsão no Código de Ética, cabendo-lhe aplicar a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Art. 30. Os trabalhos da Comissão devem ser desenvolvidos com celeridade e observância aos princípios de independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

Seção IV Do Recurso

Art. 31. É admissível recurso contra a decisão da CSEP - JUCEC, que será recebido com efeito suspensivo e deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da deliberação.

§ 1º. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão de Ética Pública – CEP, a qual compete atuar como instância recursal das decisões das CSEPs, conforme preceitua o artigo 7º, inciso III, do Decreto Estadual nº 29.887/2009.

§ 2º. O recurso não será admitido quando interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente; e

III – por quem não seja legitimado.

Art. 32. Nos casos em que haja recurso à Comissão de Ética Pública – CEP, o arquivamento na CSEP - JUCEC somente se dará após o trânsito em julgado, como dispõe o artigo 14, parágrafo único do Decreto Estadual nº 29.887/2009.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os membros titulares em suas ausências e impedimentos serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Art. 34. As palavras, apreciações, manifestações e votos dos membros da CSEP - JUCEC serão resguardados pelo princípio da inviolabilidade.

Art. 35. Aos membros da CSEP - JUCEC é assegurada a utilização de horas mensais a serem dedicadas às atividades da Comissão.

Parágrafo único. É assegurado ao Secretário Executivo horas mensais para o exercício de suas atribuições, conforme deliberação da CSEP - JUCEC.

Art. 36. As regras de impedimento e suspeição observarão o disposto no Código de Processo Civil e na Lei nº 9.784 de 29/01/1999.

Parágrafo único. O membro da CSEP - JUCEC deverá se declarar suspeito ou impedido logo que tomar conhecimento de assunto tratado no âmbito da CSEP - JUCEC que gere impedimento ou suspeição, deliberando a Comissão sobre sua aceitação, com a imediata indicação do suplente para substituí-lo.

Art. 37. O presente Regimento somente poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros titulares e suplentes, em sessão convocada exclusivamente para este fim.

Art. 38. As despesas necessárias para o cumprimento das atribuições previstas no presente regimento serão custeadas por orçamento da JUCEC.

Art. 39. Os casos omissos serão deliberados pela CSEP - JUCEC.

Art. 40. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Carolina Price Evangelista Monteiro
PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO CONTRATO Nº01/2024

Processo nº: 56032.000346/2024-71. CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, com sede no Pavilhão Leste - Av. Washington Soares, 999 - Portão D - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-341, inscrita no CNPJ sob o nº 09.453.523/0001-68. CONTRATADA: DINAMICA TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇO DE LOCAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Eliezer Ximenes Rodrigues número 3515, Bairro/Distrito Parque Urupe, Centro, município Cascavel-Ceará, CEP: 62850-000 OBJETO: **Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos**, para a locação de 02 (dois) veículos, executivo tipo sedan de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 2023/002-JUCEC (processo Suite nº 56032.001283/2023-99, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 07/03/2024) e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem



como de acordo com o previsto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. FORO: FORTALEZA, CEARÁ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 83.556,00 (oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56200007.23.122.211.20830.15.3390390 0.1.501.70.1.2. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Carolina Price Evangelista Monteiro, Presidente da JUCEC (contratante) e Francisco Misrael Marinho De Paulo, representante legal da DINAMICA TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇO DE LOCAÇÃO LTDA (contratada).

João Lucas Arcanjo Carneiro
PROCURADOR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, com CNPJ nº 07.421.806/0001-00, sede e endereço nesta Capital, na Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste – Portão D, bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60811-341, inscrita no CNPJ nº 07.421.806/0001-00, com fulcro no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com os termos do processo SUITE nº 56022.003608/2023-97 e do Parecer Jurídico nº 048/2024, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face da empresa **BIOLOGÍSTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 07.837.315/0001-37 Endereço: Rua Doutor Natalino Triginelli, nº 426 – Bairro: Jardim Atlântico – CEP: 31710-420 Telefone/Fax: (31) 3403-1313 Email: comercial@biologistica.com.br Cidade: Belo Horizonte – Minas Gerais, referente à fatura do período de 01 a 30 de novembro de 2023, nos valores de A) Nota Fiscal de Serviços 106185 Série E R\$ 1.840,86; B) DACTE 27672 Série 4 R\$ 503,50; C) DACTE 27673 Série 4 R\$ 503,50 e D) DACTE 27674 Série 4 R\$ 503,50; totalizando o valor de R\$ 3.351,36 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) que deverá ser pago pelas seguintes dotações orçamentárias 56200006.20.122.421.20216.15.339092.1.5009100000.0-12371; 56200006.20.122.421.20216.15.339092.1.7531200070.1-8767 Compromete-se, portanto, a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI a pagar a dívida acima reconhecida, tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 13 de março de 2024.

José Rubens Nogueira de Almeida
PRESIDENTE, RESPONDENDO
José Amorim Sobreira Neto
ORDENADOR DE DESPESAS

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 050, Série 3, Ano XVI, de 13 de março de 2024, que publicou o TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em face da Empresa BIOLOGÍSTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI, referente a fatura do período de 01 a 31 de dezembro de 2023. **Onde se lê:** R\$ 2.219,51 (dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos) **Leia-se:** R\$ 2.234,24 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) Fortaleza, 21 de março de 2024.

Rafael Fernandes de Alcântara
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

O(A) SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JULIANA BARROS DE OLIVEIRA**, matrícula 3000003X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 01 de Abril de 2024. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, Fortaleza, 12 de março de 2024.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS



O(A) SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.371, de 03 de Abril de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Abril de 2023, RESOLVE NOMEAR, **MICHELLE LIMA ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão d e Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, Fortaleza, 14 de março de 2024.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.371, de 03 de Abril de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Abril de 2023, RESOLVE NOMEAR, **PAULA DANNYELLY ALVES FIDELIS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, Fortaleza, 20 de março de 2024.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0014/2024-SEDIH - O(A) SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.371 de 03 de Abril de 2023, RESOLVE DESIGNAR **MICHELLE LIMA ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Programas, Projetos e Ações Temáticas de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, Fortaleza, 14 de março de 2024.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS

*** *** ***

PORATARIA CC 0015/2024-SEDIH - O(A) SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.371 de 03 de Abril de 2023, RESOLVE DESIGNAR **PAULA DANNYELLY ALVES FIDELIS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, Fortaleza, 20 de março de 2024.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 22001.028110/2024-44, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **D JONES NOBRES DE SOUZA** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível C, matrícula nº 30602595, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação, a partir de 16 de fevereiro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 22001.009867/2024-39, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **BRUNA FARIA DE SANTANA** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível C, matrícula nº 30006240, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação, a partir de 25 de janeiro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **AURILENE CARVALHO FONTENELE**, matrícula 15955511, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 06 de Fevereiro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **MARIANA INGRID ALVES**, matrícula 30488113, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 21 de Março de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **SIMONE FREITAS FERREIRA TAVORA**, matrícula 13766614, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCA CARLA ALVES DOS SANTOS**, matrícula 97841411, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 31 de Dezembro de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **LUCIANA RIBEIRO RODRIGUES**, matrícula 47859514, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 16 de Fevereiro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCACÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**CAMILA BANDEIRA CUNHA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCACÃO, a partir de 06 de Fevereiro de 2024. SECRETARIA DA EDUCACÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCACÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCACÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FERNANDO BARBOSA PONTES FILHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCACÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCACÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCACÃO

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCO ROBERTO ARAUJO LOPES DOS SANTOS** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **FRANCISCO SAMUEL SANTANA GAMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor AdministrativoFinanceiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**LUCIANA RIBEIRO RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 16 de Fevereiro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**MARCIONILIA ALENCAR**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**PAULO CEZAR MAIA LIMA FILHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**RAFAEL BEZERRA SIQUEIRA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **RAYSSA GLENDA VASCONCELOS TEODOZIO** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ROSALIA DA MAIA COSTA FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**SAMIA ARAUJO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**VANESSA FERNANDES SILVA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ZILDELENE MARIANO CARDOSO SILVA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **CARLOS VINICIUS ROCHA VERAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 07 de Fevereiro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCA NAYANE DA SILVA SOUZA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 23 de Março de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCA ROSANGELA ARAUJO ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **NEILA RODRIGUES TAVARES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA Nº0283/2024 – GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 22001.0273012024-99, CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a) RESOLVE EXCLUIR, da Portaria n°981/97-GAB. Publicada no DOE de 03 de março de 1998, o nome do(a) servidor(a) **MARIA MARNILSON ALVES**, matrícula nº 57889.1.9, que RESOLVEU ENQUADRAR AUTOMATICAMENTE os SERVIDORES do Grupo Ocupacional do MAGISTÉRIO, lotados nesta Secretaria e amparados pela Lei nº 12.066/93, de 13 de janeiro de 1993, complementada e alterada pelas Leis nº12.102/93 e nº 12.503/95. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Em Fortaleza, 05 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1797/2024-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**CAMILA BANDEIRA CUNHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Fortaleza - R2 - EEEP Maria Ângela da Silveira Borges , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1798/2024-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**FERNANDO BARBOSA PONTES FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Caridade - EEEP Francisco Paiva Tavares , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



PORATARIA CC 1800/2024-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FRANCISCO ROBERTO ARAUJO LOPES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Juazeiro do Norte - EEMTI Presidente Geisel (nível A) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1801/2024-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** **FRANCISCO SAMUEL SANTANA GAMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Tejuçuoca - EEM Deputado Fernando Mota (Nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1803/2024-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**LUCIANA RIBEIRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Salitre - EEMTI José Waldemar de Alcântara e Silva (nível B) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1806/2024-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**MARCIONILIA ALENCAR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Senador Pompeu - Liceu de Senador Pompeu Marcionílio Gomes de Freitas (Nível B) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1808/2024-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**PAULO CEZAR MAIA LIMA FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Quixadá - EEM José Martins Rodrigues (nível C) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1809/2024-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**RAFAEL BEZERRA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R1 - EEEP Marwin , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1810/2024-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** **RAYSSA GLENDA VASCONCELOS TEODOZIO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Itarema - Eeep Professora Rosângela Albuquerque de Couto, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1811/2024-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ROSALIA DA MAIA COSTA FREITAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Quiterianópolis - EEMTI Maria José Coutinho (nível A) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1812/2024-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**SAMIA ARAUJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R2 - EEMTI Matias Beck (nível B) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 1813/2024-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**VANESSA FERNANDES SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Quixadá - EEM Governador Luiz Gonzaga da Fonseca Mota (nível B) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

